

## ÍNDICE

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	5
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL .....	5
PORTARIA Nº 17, DE 04 DE MAIO DE 2023. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	11
AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023/SRP .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	12
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 - SEMED .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ</b> .....	12
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	12
RESENHA DO CONTRATO Nº: 02/2023 - RESULTANTE DA DISPENSA Nº 02/2023 - PROCESSO 03/2023 .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	12
LEI Nº 171-2023 - INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO MUN. DE BACURITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .....	12
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	16
CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO C.P. Nº 02/2023 .....	16
CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO C.P. Nº 03/2023 .....	16
CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO TP Nº 01/2023 .....	16
CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO TP Nº 02/2023 .....	16
PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0620354-15 .....	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 0620354-15 .....	17
TORNAR SEM EFEITO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 149/2023 E 150/2023 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE</b> .....	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023 .....	18
DESPACHO DE PAGAMENTO .....	24
PARECER JURÍDICO Nº 039/2023 .....	24
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI</b> .....	26
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 - SEMAS .....	26
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMED .....	26
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - SEMUS .....	26
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - SECAF .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE</b> .....	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	27
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	28
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. ....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	28
RESOLUÇÃO CMS/ CAROLINA N.º 001/2023 .....	28
RESOLUÇÃO CMS/ CAROLINA N.º 002/2023 .....	28
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL</b> .....	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023 .....	29
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 062/2023 .....	29
LEI Nº 184, DE 05 DE MAIO DE 2023. ....	29
PORTARIA Nº 0035, DE 05 DE MAIO DE 2023 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	31
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022. ....	31
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	31
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CPL/DP .....	31
PORTARIA Nº 042/SEMED, DE 04 DE MAIO DE 2023 .....	31
PORTARIA Nº 043/SEMED, DE 04 DE MAIO DE 2023 .....	31
PORTARIA Nº 044 DE 05 DE MAIO DE 2023 .....	31
PORTARIA/SEMAS Nº 030 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023 .....	32
PORTARIA/SEMAS Nº 031 DE 30 DE ABRIL DE 2023 .....	32
PORTARIA/SEMUS Nº 032 DE 27 DE ABRIL DE 2023 .....	32
PORTARIA/SEMUS Nº 033 DE 27 DE ABRIL DE 2023 .....	32

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR</b> .....	33
ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO – CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL-PMDB .....	33
RESOLUÇÃO DA CMDCA Nº 02/2023 QUE DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO CONSELHEIROS TUTELARES .....	33
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO</b> .....	34
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 033/2023/SRP/PMFN .....	34
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – SRP .....	36
TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP .....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	36
PORTARIA Nº 032/2023-SEMUS. ....	36
PORTARIA Nº 033/2023-SEMUS. ....	36
PORTARIA Nº 034/2023-SEMUS. ....	37
PORTARIA Nº 035/2023-SEMUS. ....	37
PORTARIA Nº 036/2023-SEMUS. ....	37
PORTARIA Nº 038/2023-SEMAS. ....	37
PORTARIA Nº 039/2023-SEMAS. ....	37
PORTARIA Nº 040/2023-SEMAS. ....	37
PORTARIA Nº 041/2023-SEMAS. ....	37
PORTARIA Nº 042/2023-SEMAS. ....	38
PORTARIA Nº 043/2023-SEMAS. ....	38
PORTARIA Nº 068/2023-SECFIN. ....	38
PORTARIA Nº 069/2023-SECFIN. ....	38
PORTARIA Nº 072/2023-SECFIN. ....	38
RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/202 .....	38
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	39
ERRATA DECRETO 132-B/2023 .....	39
EXTRATO DE CONTRATO 054/2023 .....	39
EXTRATO DE CONTRATO 055/2023 .....	39
PORTARIA Nº 114/2023 .....	39
PORTARIA Nº 115/2023 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA</b> .....	40
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023 .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA</b> .....	40
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU</b> .....	40
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 .....	40
AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023 .....	40
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA-ME .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO .....	41
AVISO DE LICITAÇÃO .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	41
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP .....	42
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023 .....	46
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 91613353391/2023-02 INVESTIGADO: SR. JUNARIA OLIVEIRA ARAUJO SOUSA .....	47
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 91613353391/2023-02-DECISÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº 91613353391/2023-02 .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO</b> .....	48
2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021 .....	48
GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. ....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	48
PORTARIA Nº 023, 05 DE MAIO DE 2023 .....	48
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	48
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 017/2023. ....	48
AVISO DE ERRATA .....	65
PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO .....	66
SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO .....	66
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS</b> .....	67
PORTARIA Nº 033, DE 27 DE ABRIL DE 2023. ....	67
PORTARIA Nº 034, DE 27 DE ABRIL DE 2023. ....	68
PORTARIA Nº 035, DE 27 DE ABRIL DE 2023. ....	68
PORTARIA Nº 036, DE 27 DE ABRIL DE 2023. ....	69
RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÁS .....	70
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2023 .....	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2023 .....	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2023 .....	71
RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2023 .....	71



RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2023 .....	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2023 .....	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2023 .....	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2023 .....	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2023 .....	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2023 .....	72
RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2023 .....	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2023 .....	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2023 .....	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2023 .....	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2023 .....	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2023 .....	73
RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2023 .....	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2023 .....	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2023 .....	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2023 .....	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2023 .....	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2023 .....	74
RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2023 .....	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2023 .....	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2023 .....	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2023 .....	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2023 .....	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2023 .....	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2023 .....	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2023 .....	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2023 .....	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2023 .....	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2023 .....	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2023 .....	76
RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2023 .....	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2023 .....	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2023 .....	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2023 .....	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2023 .....	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2023 .....	77
RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2023 .....	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2023 .....	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 79/2023 .....	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2023 .....	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 81/2023 .....	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2023 .....	78
RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2023 .....	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 84/2023 .....	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2023 .....	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 86/2023 .....	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2023 .....	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 88/2023 .....	79
RESENHA DO CONTRATO Nº 89/2023 .....	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2023 .....	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2023 .....	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2023 .....	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 93/2023 .....	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 94/2023 .....	80
RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2023 .....	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 96/2023 .....	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2023 .....	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2023 .....	81
RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2023 .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA</b> .....	81
AVISO DE LICITAÇÃO .....	81
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO</b> .....	82
DECRETO 022 DE 28 DE ABRIL DE 2023. ....	82
LEI MUNICIPAL Nº 2.891/2023. ....	83
LEI MUNICIPAL Nº 2.892/2023. ....	83
LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2023. ....	84
LEI MUNICIPAL Nº 2.894/2023. ....	86
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 003/2023 – SEMED .....	95
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	96
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 127/2023 .....	96

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	96
PORTARIA Nº 238-2023 - EXONERAÇÃO - VALDIRA - SELO UNICEF .....	96
PORTARIA Nº 239-2023 - NOEMAÇÃO - INALDO GOMES - SELO UNICEF .....	96
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	97
RESENHA DE CONTRATO Nº 055/2023/PMR. PROCESSO Nº 010/2023 - PMR .....	97
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA</b> .....	97
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023 .....	97
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 .....	97
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 .....	97
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 .....	97
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023 .....	97
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023 .....	97
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023 .....	97
ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023 .....	98
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023 .....	98
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	98
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.06/2023 .....	98
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023 .....	100
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023 .....	100
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	100
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - SRP .....	100
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP .....	104
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023. ....	104
AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.027/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º A27/2023. ....	105
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SRP .....	105
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 - SRP .....	105
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023 - SRP .....	106
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023 - SRP .....	106
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023 .....	106
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 SRP .....	107
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SRP .....	107
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023. ....	107
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP .....	108
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP .....	108
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP .....	108
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP .....	108
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP .....	108
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS</b> .....	109
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA- CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023 .....	109
EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- SRP .....	109
EXTRATO DE EMPENHO Nº 940032 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023 .....	109
REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112023 - SRP .....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	110
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023-CPL .....	110
EDITAL Nº 02/2023 - CMDCA. ....	110
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	111
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2023 .....	111
EXTRATO DE CONTRATO N.º 467.457.01/2023. DISPENSA N.º 20/2023 .....	111
PORTARIA Nº 070/2023 .....	111
PORTARIA Nº 071/2023 .....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO</b> .....	112
DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO - 2022- ALDEMIRO FERREIRA DA MOTA 799.983.483-15 .....	112
DECRETO N.º 009, DE 05 DE MAIO DE 2023 .....	113
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	114
DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 06 DE MAIO DE 2023 .....	114
PORTARIA Nº 133, DE 05 DE MAIO DE 2023 .....	114
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	115
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023 .....	115

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023-CPL

A Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA, com sede na Avenida Rio Parnaíba, 820 - Centro - Alto Parnaíba - MA - CEP: 65.810-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.997.571/0001-29, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato, representado pelo Sr. Prefeito Itamar Nunes Vieira, brasileiro, residente neste Município, R.G nº 055458132015-2 e C.P.F nº 125.101.063-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo nº 06/2023 -PMAP-MA, através da Comissão Permanente de Licitação-CPL, RESOLVE: registrar os preços dos materiais propostos pelas empresas DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ: 23.002.810/0001-82, Insc. Estadual nº 12.472056-0, localizada da na Rua Duque de Caxias, nº 271, sala A, Centro de Balsas/MA, CEP nº 65.800-000, representada pelo Sr. Wilson de Barros Silva Rezente, portador do RG nº 05244392214-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 617.423.353-73, E S FERNANDES PAPELARIA - EPP, inscrita no CNPJ: 41.385.550/0001-53, Insc. Estadual nº 12.126303-7, localizada da na Rua Padre Franco, nº 725, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000, representada pelo Sr. Enio Sousa Fernandes, portador do RG nº 885273982 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 625.450.003-53, MAGAZINE ELETRO LTDA, inscrita no CNPJ: 02.671.581/0001-19, Insc. Estadual nº 12.231677-0, localizada da na Av. Brasil, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, CEP nº 65.995-000, representada pelo Sr. Adão Gomes Maia, portador do RG nº 43579595-3 SSP/MA e inscrito no CPF sob o nº 805.136.973-49 e pela empresa MIRIAM ALVES DE ARAUJO - ME, inscrita no CNPJ: 10.367.886/0001-60, Insc. Estadual nº 12.703272-0, localizada da na Av. Rio Parnaíba, nº 580, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000, representada pela Sra. Miriam de Araújo Cardoso, portadora do DNI nº 059868512016-1 e inscrita no CPF sob o nº 215.736.113-87, nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018, Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicadas à espécie.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Alto Parnaíba- MA a serem fornecidos de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2023 - PMAP-MA, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do Processo nº 06/2023 - PMAP-MA.

Parágrafo Primeiro - Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no ANEXO ÚNICO deste documento, podendo o ÓRGÃO promover as contratações de acordo com suas necessidades.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O gerenciamento deste instrumento caberá a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

Os preços registrados, as especificações dos materiais, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante (s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO**

A Contratada fica obrigada fornecer os materiais contidos no Termo de Referência.

Parágrafo Único - O prazo para o início do fornecimento dos materiais será após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital e Proposta da empresa vencedora.

**CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado a época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ORGAO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, a redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá a fornecedora beneficiária da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS**

Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços das demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação.

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante vencedora.

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao da licitante vencedora.



Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocada da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 005, de 04 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto Municipal nº 107, de 03 de dezembro de 2018.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ORGAO GERENCIADOR, quando:

A Fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.

Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ORGAO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ORGAO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Primeiro - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a(s) Fornecedora(s) será(o) comunicada(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo - No caso de recusa da Fornecedora em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro - A solicitação da Fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar a presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

**CLÁUSULA ONZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro - Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023 - PMAP-MA e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DOZE - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Alto Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Alto Parnaíba- MA, 05 de maio de 2023.

\_\_\_\_\_  
Fabio Rodrigues Pereira  
Presidente da CPL

\_\_\_\_\_  
Itamar Nunes Vieira  
Prefeito Municipal  
Alto Parnaíba- MA

\_\_\_\_\_  
DISTRIBUIDORA DE ELETRO E  
INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 23.002.810/0001-82  
Wilson de Barros Silva Rezente  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
E S FERNANDES PAPELARIA - EPP  
CNPJ: 41.385.550/0001-53  
Enio Sousa Fernandes  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
MAGAZINE ELETRO LTDA  
CNPJ: 02.671.581/0001-19  
Adão Gomes Maia  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
MIRIAM ALVES DE ARAUJO - ME  
CNPJ: 10.367.886/0001-60  
Miriam de Araújo Cardoso

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2023- PMAP-MA  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social: DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMATICA LTDA - ME

CNPJ/MF: 23.002.810/0001-82  
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 271, sala A, Centro de Balsas/MA, CEP nº 65.800-000  
Contatos: (99) 984791607  
Representante: Wilson de Barros Silva Rezente

Item Especificação MARCA Unid Quant. V. Unitário R\$ V. Total R\$

03 Apontador de lápis redondo, material plástico, quantidade de furos 1., sem depósito cx 12 und, BRW CX 150 9,22 1.383,00  
04 Apagador para quadro negro com caixa para giz, material madeira mogno, cx com 12 unidades. VERDE REAL CX 2500 47,78 119.450,00  
13 BOLA DE ISOPOR 40 MM ISOESTE UND. 880 5,66 4.980,80  
15 BOLA DE ISOPOR 60 MM, ISOESTE UND. 1080 6,79 7.333,20  
16 BOLA DE ISOPOR 70 MM, ISOESTE UNID. 1080 8,27 8.931,60  
30 Cola em bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 12 mm, BRW UND. 1300 8,15 10.595,00  
48 E.V.A Grafiato, BRW UND. 2.000 4,74 9.480,00  
50 Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 38, comprimento 50, aplicação multiuso, ADELBRAS PC 980 5,49 5.380,20  
53 Fita adesiva empacotadora 369-C 50X50, transparente, ADELBRAS PCT 160 6,29 1.006,40  
60 Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 10 mm, ISOESTE UND. 820 7,99 6.551,80  
83 Papel camurça, cores variadas, dimensões aproximadas: 40x60cm. Embalagem em pacote com 25 unidades, OFF PAPEL PT 210 69,00 14.490,00  
88 Papel carbono, tipo monoface, cor preta, caixa com 100 folhas, Biginari CX 170 46,52 7.908,40  
90 Papel pardo, dimensões aproximadamente 66x96 cm, Biginari UND. 2450 2,19 5.365,50  
91 Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm, Biginari UND. 750 2,71 2.032,50  
99 Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 03mm de espessura, dimensões aproximadas 60x60cm. com glitter cores variadas, Reipel UND. 2500 9,78 24.450,00  
100 Pasta AZ, lombo 10 cm, tamanho ofício, com ferragem de metal, visor plástico com etiqueta removível. Embalagem em caixa com 20 unidades, cor preta, Dello UND. 1750 13,82 24.185,00  
139 Tinta spray uso geral todas as cores 400ml, Super colo UNID. 100 18,66 1.866,00  
VALOR TOTAL R\$ 255.389,40

Razão social: E S FERNANDES PAPELARIA - EPP

CNPJ/MF: 41.385.550/0001-53

Endereço: Rua Padre Franco, nº 725, Centro, Balsas - MA, CEP nº 65.800-000

Contatos: (99) 35413381

Representante: Enio Sousa Fernandes

Item Especificação MARCA Unid Quant. V. Unitário R\$ V. Total R\$

01 Almofada para carimbo nº 02. Cores: azul e preta, BRW UND. 310 8,25 2.557,50  
06 Alfinete simples sem cabeça, cx com 5.000 unidades, Bacchi CX 1.000 7,25 7.250,00  
10 Borracha apagadora para escrita de lápis e caneta, cores azul e vermelha, que não borre e nem danifique o papel, Mercur CX 185 18,25 3.376,25  
11 Borracha apagadora para escrita de lápis, nº 40, tipo macia, cor branca, que não borre e nem danifique o papel, Mercur CX 600 18,25 10.950,00  
12 BORRACHA PONTEIRA COR BRANCA C/50 UND. Mercur CX 1200 9,75 11.700,00  
18 Calculadora de mesa com 12 dígitos, visor LCD, possui memória, cálculo de porcentagem, inversão de sinais e função GT, correção total e desligamento automático. Funciona a bateria, Procalc UND. 245 21,50 5.267,50  
20 Caderno pautado, apresentação em espiral simples, 10 x 1, capa dura de papelão, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm pct. c/20 unid, São domingos PCT 850 42,50 36.125,00  
23 Clips nº 2/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades, Bacchi CX 880 3,25 2.860,00  
24 Clips nº 3/0 material metal, niquelado cx com 100 unidades, Bacchi CX 870 3,25 2.827,50  
25 Clips nº 6/0, tipo paralelo, material metal, tratamento superficial niquelado, caixa com 100 unidades, Bacchi CX 780 4,25 3.315,00  
29 Cola tipo bastão, cor branca, atóxica e com secagem rápida, tubos com no mínimo 8g BRW UND. 2500 2,65 6.625,00  
34 Cola quente silicone grosso 12mm x 30cm pacote com 20 unidade, Delta PCT 40 43,50 1.740,00  
38 Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta macia chanfrada, não recarregável, cores fluorescentes variadas, boa resistência à luz. Composição: resina termoplástica, tinta à base de glicol, corante e água. Embalagem em caixa com 12 unidades, Master printer CX 155 16,75 2.596,25  
41 Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 24cm, comprimento 34cm, cor amarela (KO), Scrit UND. 10900 0,42 4.578,00  
42 Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 20cm, comprimento 28cm, cor amarela (KO Scrit UND. 8900 0,45 4.005,00  
43 Envelope, material papel kraft, gramatura 80g/m2, tipo saco comum, largura 18cm, comprimento 25cm, cor amarela (KO), Scrit UND. 9200 0,35 3.220,00  
45 Estilete tipo lâmina retrátil, material corpo plástico resistente, com lâmina de largura 18mm, Master printer

- UND. 760 1,98 1.504,80  
46 E.V.A Liso, VMP  
UND. 2.000 2,60 5.200,00  
56 Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, medindo 45x45 aplicação multiuso, Eurocel  
UND. 100 5,65 565,00  
57 fita dupla face pct. c/06 und. 19mm X 50m, Eurocel  
PCT 40 6,25 250,00  
66 Grampeador médio de mesa metálico. Capacidade para grampear até 50 folhas de papel. Fabricado em chapa de aço. Base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto), em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6. Utiliza grampos 24/6 e 26/6, Master printer  
UND. 280 45,00 12.600,00  
67 Grampeador médio de mesa metálico, capacidade para grampear até 20 folhas de papel, fabricado em chapa de aço, base de fechamento do grampo com duas posições (grampo fechado e aberto) em aço, com acabamento niquelado, estojo de alojamento dos grampos em chapa de aço, mola resistente com retração automática. Capacidade de carga de meio pente de grampos 26/6, utiliza grampos 24/6 e 26/6, Master printer  
UND. 190 14,80 2.812,00  
72 Lápis, corpo em madeira, cores variadas, formato redondo, nº 02, apontado. Embalagem em caixa de 12 cores, BRW  
CX 650 5,25 3.412,50  
73 Liga elástica, material latex, caixa com 25g, Mercur  
PC 430 5,75 2.472,50  
78 Molhador de dedos para manuseio de papeis e papel moeda, que não mancha e atóxico. Composição: ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática. Não contém glicerina. Embalagem com aproximadamente 12g com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, BRW  
UND. 260 2,50 650,00  
80 Papel fotográfico com 100 unidades, Off Peper  
PC 100 19,75 1.975,00  
82 Papel, tipo 40Kg, material celulose vegetal. Dimensões aproximadas: 66 x 96cm, Jandaia  
PT 110 62,50 6.875,00  
86 Papel Branco A4 75g/m2 (210mmx297mm) resma com 100 folhas, Chamex  
UND 500 6,30 3.150,00  
94 Papel de Seda, 18 g/m2, dimensões aproximadas: 48 x70 cm. Embalagem em pacote com 200 folhas, cores variadas, VMP  
PT 146 105,00 15.330,00  
96 Papel A4 Vergê Branco 180g/m² (210mmx297mm) pcte. Com 50 folhas, Off Peper  
UND 170 2,26 384,20  
98 Papel crepom, cores variadas, dimensões aproximadas: 48 x2 cm, VMP  
UND. 5.000 2,75 13.750,00  
102 Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 2cm, tamanho ofício. Cores variadas, ACP  
UND. 830 3,95 3.278,50  
105 Pasta transparente 4 cm com elástico na cor azul, ACP  
UND. 5000 3,25 16.250,00  
106 Pasta transparente c/ elástico lombo 4cm nas cores azul e branca, ACP  
UND. 800 3,25 2.600,00  
107 Pasta transparente c/ elástico lombo 2cm nas cores azul e branca, ACP  
UND. 400 3,00 1.200,00  
108 Pasta de papelão com trilho de plástico na cor azul, Frama  
UND. 600 2,75 1.650,00  
109 Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas, ACP  
UND. 750 3,25 2.437,50  
110 Pasta suspensa, corpo em cartão triplex plastificado, com 02 hastes plásticas, 01 visor e 01 etiqueta branca, com grampo plástico. Dimensões aproximadas: 361 x 240 mm. Embalagem em pacote com 06 unidades, cores variadas, Dello  
UND. 4000 3,05 12.200,00  
111 Perfurador médio, com 02 furos. Apoio da base em polietileno, pinos perfuradores e molas em aço com capacidade para perfurar até 50 folhas, Master printer  
UND. 240 65,20 15.648,00  
116 Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cor azul caixa com 12 unidades, Master printer  
CX 395 32,50 12.837,50  
118 Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Cor: preto. Caixa com 12 unidades, Master printer  
PC 550 32,50 17.875,00  
119 Pincel marcador, permanente, tinta de alta qualidade e ponta chanfrada. Cores variadas. c/ 6, Master printer  
CX 600 32,50 19.500,00  
120 Pincel marcador permanente com ponta de feltro, recarregável. Cor: azul. Caixa com 12 unidades, Master printer  
PC 550 32,50 17.875,00  
121 PINCEL MARCA TEXTO, Pacote com 12 unidades Master printer  
PC 280 15,75 4.410,00  
122 Pistola para cola quente bivolt 40 watts 11mm a 12mm, Futura do brasil  
UND. 230 17,50 4.025,00  
123 Pistola de cola quente, 40w bastão 12mm, Futura do brasil  
UND. 230 22,50 5.175,00  
124 Pistola para cola quente bivolt 40 watts 7,5mm, Futura do brasil  
UND. 150 18,50 2.775,00  
126 Régua em poliestireno 30 cm, cristal, com escala de precisão, Acrimete



UND. 1550 1,60 2.480,00  
129 Reabastecedor para pincel permanente, tinta à base de resinas, água, glicose e corante. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas, BRW  
UND. 210 5,20 1.092,00  
130 Reabastecedor para pincel de quadro branco à base de álcool, corantes orgânicos, aditivos e solventes. Embalagem em frasco de 37 ml, cores variadas, BRW  
UND. 550 5,20 2.860,00  
131 Reabastecedor de marcador permanente. Caixa com 06 unidades. Cores variadas, BRW  
CX 1100 35,20 38.720,00  
135 Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, com ponta, comprimento 21 cm, BRW  
UND. 1710 9,25 15.817,50  
136 Tesoura, cabo em polipropileno, formato anatômico, lâmina em aço inoxidável, ponta arredondada, comprimento 12 cm, BRW  
UND 1400 5,25 7.350,00  
137 Tinta para carimbo à base de água, para todos os tipos de almofada. Embalagem em frasco de 42 ml, caixa com 12 unidades. Cores variadas, BRW  
UND. 440 5,25 2.310,00  
140 Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 100 metros, cores variadas, VMP  
MT. 1100 2,95 3.245,00  
141 Tecido, tipo TNT (tecido não tecido), rolo com 50 metros, cores variadas, VMP  
MT. 6000 2,95 17.700,00  
VALOR TOTAL R\$ 411.235,00

Razão social: MAGAZINE ELETRO LTDA

CNPJ/MF: 02.671.581/0001-19

Endereço: Av. Brasil, 299, Centro, Feira Nova do Maranhão - MA, CEP nº 65.995-000

Contatos: (99) 981597516

Representante: Adão Gomes Maia

Item Especificação MARCA Unid Quant. V. Unitário R\$ V. Total R\$

02 Apagador para quadro branco, corpo em plástico de alta resistência, superfície interna com espuma e base em feltro, Gramp Line

UND. 1300 7,80 10.140,00

17 Caixa arquivo, material polionda, dimensões mínimas: comprimento 34cm, largura 13cm e altura 24cm, cores variadas, Dello

UND. 3700 7,00 25.900,00

44 Stencil cx com 100 unidades, Bignardi

CX 300 50,00 15.000,00

54 Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, 50X 50, cor marrom pct com 2 unidades, Adelbras

PC 690 9,00 6.210,00

59 Fita acetinada branca 20mm com 50 metros Adelbras

UND. 200 30,00 6.000,00

62 Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 20 mm, Aplicola

UND. 500 15,00 7.500,00

68 Grampo niquelado 26/6 para grampeador. Embalagem em caixa com 5000 unidades, Frama

CX 530 9,00 4.770,00

79 Papel Almaco com pauta, resma com 400 folhas Bignardi

PC 320 45,00 14.400,00

81 Papel Sulfite, formato A4 (210 x 297mm). Gramatura: 75 g/m2. Embalagem em caixa com 10 resmas de 500 folhas, Chamex

CX 700 209,00 146.300,00

85 Papel Branco A4 75g/m2 (210mmx297mm) resma com 500 folhas, Chamex

CX 750 21,00 15.750,00

103 Pasta de papelão com trilho de plástico na cor azul, Dello

UND. 900 3,90 3.510,00

104 Pasta em polipropileno, cores variadas, tamanho ofício, transparente, com alça e prendedor, Dello

UND. 950 4,99 4.740,50

112 PEN DRIVE 08 GB, Multilaser PD587

UND. 100 35,00 3.500,00

113 PEN DRIVE 16 GB, Bright PD158

UND. 100 35,00 3.500,00

114 PEN DRIVE 32 GB, Bright PD158

UND. 100 55,00 5.500,00

115 PEN DRIVE 64 GB, Multilaser PD590

UND. 100 75,00 7.500,00

VALOR TOTAL R\$ 280.220,50

Razão social: MIRIAM ALVES DE ARAUJO - ME

CNPJ/MF: 10.367.886/0001-60

Endereço: Rio Parnaíba, nº 580, Centro, Alto Parnaíba - MA, CEP nº 65.810-000

Contatos:

Representante: Miriam de Araújo Cardoso

Item Especificação MARCA Unid Quant. V. Unitário R\$ V. Total R\$

05 Alfinetes para mapas cores sortidas 5mm CX com 5.000 unidades, nybc CX 1.000 13,80 13.800,00

07 Balão liso 7", material látex, pacote com 50 unidades, cores variadas, são roque PCT 1900 8,99 17.081,00

08 Bexiga Balão canudo cores variadas nº 260 pacote com 50 unidades, santa clara PCT 100 13,80 1.380,00



- 09 Barbante de algodão, rolo com 100 metros, supremo PÇ 325 15,00 4.875,00  
14 BOLA DE ISOPOR 50 MM, isoeste UND. 1080 5,90 6.372,00  
19 Caneta esferográfica, material plástico transparente, corpo sextavado, ponta com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, cor azul, caixa com 50 unidades, bic CX 480 33,80 16.224,00  
21 Caderno de desenho, apresentação em espiral simples, sem papel de seda, capa de papelão, 40 folhas, tipo papel ofício caderno caligrafia 40 fls. Pct. c/20 unid, foroni PCT 1200 52,00 62.400,00  
22 Caderno pautado, apresentação em espiral simples, 10 x 1, capa dura de papelão com 96 folhas, dimensões mínimas: comprimento 25cm, largura 20cm. Pct. c/10 unid, credeal PCT 750 17,00 12.750,00  
26 Cola branca líquida, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades, new magic CX 150 19,80 2.970,00  
27 Cola tipo glitter, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, tubos com no mínimo 23g, caixa com 6 unidades em cores variadas, new magic CX 1615 8,80 14.212,00  
28 Cola para isopor, atóxica e com secagem rápida, tubo com 90g. Embalagem em caixa com 12 unidades, compactor CX 2115 49,00 103.635,00  
31 Cola branca bastão, atóxica, solúvel em água e com secagem rápida, cascorez UND. 1060 3,00 3.180,00  
32 Cola branca de 1kg, cascorez UND 220 16,90 3.718,00  
33 Cola branca 90g, cascorez UND 1500 2,70 4.050,00  
35 Cola quente silicone médio 11mm x 30cm pacote com 20 unidade, cascorez PCT 30 46,00 1.380,00  
36 Cola quente silicone fino 7mm x 30cm pacote com 20 unidade, cascorez PCT 30 49,90 1.497,00  
37 Corretivo líquido, material à base de água, secagem rápida, aplicação em papel comum, frasco com 18ml, caixa com 12 unidades, Master printer CX 325 24,90 8.092,50  
39 CD - Regravável, UND 550 1,79 984,50  
40 DVD -Regravável, pacific UND 650 1,79 1.163,50  
47 E.V.A Gliter, dub flex UND. 2.000 5,99 11.980,00  
49 Extrator de grampo, tipo alavanca, em aço cromado ou niquelado, comprimento mínimo 12, largura mínima 2, dub flex UND. 340 1,69 574,60  
51 Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor marrom, iara UND. 800 9,00 7.200,00  
52 Fita adesiva, material crepe, tipo gomada, largura 38, comprimento 50, cor marrom pacote com 02 unid adelbras PCT 990 18,00 17.820,00  
55 Fita adesiva, material polipropileno transparente, tipo monoface, largura 12, comprimento 40, aplicação multiuso, adelbras PC 210 6,00 1.260,00  
58 Fita acetinada branca 20mm com 100 metros, progresso UND. 200 28,22 5.644,00  
61 Folha isopor, comprimento 1 m, largura 0,50 m, espessura 15 mm, progresso UND. 820 8,90 7.298,00  
63 Giz escolar comum, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos c/40 caixinhas, isoeste CX 200 110,00 22.000,00  
64 Giz escolar colorido, para aplicação em quadro negro, atóxico, anti-alérgico. Composição: gesso e água. Embalagem em caixa com 64 palitos c/40 caixinhas, isoeste CX 200 140,00 28.000,00  
65 Gizão de cera, atóxico e anti-alérgico. Embalagem em caixa com 12 unidades, isoeste CX 1700 2,80 4.760,00  
69 Grampo trilho plástico, injetado em polietileno, cor branca. Embalagem em pacote com 50 unidades, delta CX 480 9,00 4.320,00  
70 Grampo trilho plástico, injetado, em polietileno p/1000 folhas. Pct c/50 unid, delta CX 300 11,99 3.597,00  
71 Lápis, corpo em madeira, na cor preta envernizada, formato redondo, matéria da carga grafite, nº 02, apontado. Embalagem em caixa com 144 unidades, koala CX 610 35,00 21.350,00  
74 Livro ata capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas, goller UND. 250 12,00 3.000,00  
75 Livro de ata, capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado, com 50 folhas iara UND. 240 8,00 1.920,00  
76 Livro ponto capa preta dura telada, folhas pautadas e numeradas, encadernado, colado e costurado. Com 100 folhas, iara UND. 250 18,90 4.725,00  
77 Livro de protocolo, para correspondência, capa dura plastificada, com 100 folhas, com 05 registros por página, encadernado, colado e costurado, iara UND. 260 11,90 3.094,00  
84 Papel A4 cartao 180g (210mmx297mm) pcte. Com 20 folhas, iara PC 260 39,00 10.140,00  
87 Papel A4 75g/m2 (210mmx297mm) resma com 100 folhas cores variadas leonora UND. 500 6,89 3.445,00  
89 Papel cartolina, tipo cartão, cores variadas, dimensões aproximadas: 50x70cm, mercur UND. 4100 0,97 3.977,00  
92 Papel laminado, cores variadas, dimensões aproximadas: 49 x 59 cm, tilibra UND. 650 1,18 767,00  
93 Papel laminado, cores variadas PCT c/ 25fls, tilibra UND. 100 43,00 4.300,00  
95 Papel Vergê, para impressão em fotocopiadoras, laser, off-set, e jato de tinta. A4(210 X 297mm) 120g.embalagem em caixa com 30 folhas, tilibra UND. 365 1,60 584,00  
97 Papel emborrachado, material borracha EVA, atóxico, com 02mm de espessura. Dimensões aproximadas: 45 x 60cm. Cores Variadas, credeal UND. 9200 3,00 27.600,00  
101 Pasta documento, material em polipropileno transparente, com aba e elástico, lombo de 4cm, tamanho ofício. Cores variadas, vmp UND. 900 3,99 3.591,00  
117 Pincel marcador de textos, cores variadas, com tinta superfluorescente e cor viva para sublinhar e destacar, ponta chanfrada, maior destaque, maior durabilidade, 2 medidas de traço: 1,0mm para sublinhar e 4,0mm para destacar, grifpen dt/am, tamanho aproximado de 12cm, caixa com 12 unidades, vmp UND. 700 47,80 33.460,00  
125 Prancheta em duratex, tamanho ofício com prendedor metálico niquelado, chamex UND. 330 14,80 4.884,00  
127 Régua em poliestireno 40 cm, cristal, com escala de precisão, chamequinho UND. 600 2,22 1.332,00  
128 Régua em poliestireno 50 cm, cristal, com escala de precisão cis UND. 500 2,78 1.390,00  
132 Saco embalagem de papel kraft liso grande 31X19X30 pacotes com 100 unidades, vmp PCT 100 29,80 2.980,00  
133 Saco embalagem de papel kraft liso médio 24X14X30 pacotes com 100 unidades, credeal PCT 100 26,00 2.600,00  
134 Saco embalagem de papel kraft liso pequeno 20X13X25 pacote com 100 unidades, vmp PCT 100 26,00 2.600,00  
138 Tinta guache à base de água, lavável, não mancha. Frasco inquebrável e tampa de rosca. Embalagem em frasco de 15 ml, caixa com 06 cores, vmp CX 1000 5,38 5.380,00

VALOR TOTAL R\$ 537.337,10

Alto Parnaíba- MA, 05 de maio de 2023.

Fabio Rodrigues Pereira  
Presidente da CPL

Itamar Nunes Vieira  
Prefeito Municipal  
Alto Parnaíba- MA

DISTRIBUIDORA DE ELETRO E  
INFORMATICA LTDA - ME  
CNPJ: 23.002.810/0001-82  
Wilson de Barros Silva Rezente  
Representante Legal

E S FERNANDES PAPELARIA - EPP  
CNPJ: 41.385.550/0001-53  
Enio Sousa Fernandes  
Representante Legal

MAGAZINE ELETRO LTDA  
CNPJ: 02.671.581/0001-19  
Adão Gomes Maia  
Representante Legal

MIRIAM ALVES DE ARAUJO - ME  
CNPJ: 10.367.886/0001-60  
Miriam de Araújo Cardoso

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: 718417643bf13ed3926cece54f05a24

#### PORTARIA Nº 17, DE 04 DE MAIO DE 2023.

PORTARIA Nº 17, de 04 de MAIO de 2023.

Dispõe sobre a exoneração da **Sra. Rayssa Borges do Amorim**, do cargo de Secretária Municipal de Articulação Governamental e Política do Município de Alto Parnaíba - MA.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - EXONERAR **Rayssa Borges do Amorim**, inscrito no CPF sob nº 045.824.183-09, do cargo de Secretária Municipal de Articulação Governamental e Política do Município de Alto Parnaíba/MA.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA,  
ESTADO DO MARANHÃO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO  
DE 2023.**

ITAMAR NUNES VIEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: PEDRO HENRIQUE FORMIGA ROCHA  
Código identificador: e34325e07d9fa4dcc64df8c9d752d2dc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

#### AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023/SRP

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023/SRP.** O Município de Anapurus/MA, com BASE LEGAL: Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 036/2021, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15, e Decreto Federal nº 7.892/13 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Torna público que FICA CANCELADO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem de veículos, bem como, serviços de borracharia para manutenção da frota municipal, de interesse da Prefeitura Municipal de Anapurus/MA, sediada na Av. João Francisco Monteles, SN, centro, em Anapurus, município do Estado do Maranhão. A sessão pública será no portal <http://www.bnc.org.br>. O Edital e seus anexos estão à disposição no endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> como também por meio do portal da transparência desta prefeitura. Anapurus/MA, 03 de maio de 2023. **ALMIR LIMA DA SILVA**. Pregoeiro.



Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR  
Código identificador: e015242df4b5ff872d954c66276bcca4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2023 - SEMED

**ERRATA ao Extrato de Contrato nº 45/2023 - SEMED.** ,publicado dia 05 de maio deste, no Diário dos Municípios, na Página 16, onde de um lado está A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita sob o CNPJ nº nº 30.963.750/0001-20, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por sua Secretária Sr.(a) **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, doravante simplesmente **CONTRATANTE** e, do outro lado o Pessoa Física Sr. **OSWALDO FELICIANO SOUZA MOREIRA JUNIOR** , doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**. **OBJETO: Contratação de pessoa física** para apresentação artística e cultural "**PALHAÇO PERNA DE PAU**" - **Espectáculo com personagens composto por três Palhaços e um Homem Aranha, com Brincadeiras Lúdicas e Skates**, em atendimento a Secretaria Municipal Educação e Cultura com apresentação de "**PALHAÇO PERNA DE PAU**" de renome regional, que acontecerá dia 04 e 05 de maio de 2023. Contratação esta, oriunda do processo nº **400/2023-SEMAD- ARAIOSES/MA**, realizado por **Dispensa, conforme detalhado na proposta da Contratada**. Dotação Orçamentária: Órgão: 02 PODER EXECUTIVO; Unidade: 05 SEC. MUN. DE CULTURA, DESPORTO E LAZER DE ARAIOSES; Dotação: 13.392.02206.2029.0000; 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica; Valor Total do Contrato é ONDE SELÉ: **R\$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais)**. **LÊ SE: R\$ 4.420,00 ( Quatro mil quatrocentos e vinte reais)** Vigência: 15 (quinze) dias a partir da data de sua assinatura. Araiozes (MA), 05 de maio de 2023. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**. Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA  
Código identificador: 3fb550e10ec0e439e05fdc7c7c52773e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

### AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2023. A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão, torna público para conhecimento dos interessados que realizará sob a égide do Decreto n.º 10.024/2019, Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o Registro de Preços para futura contratação de empresa para o fornecimento de água mineral de forma parcelada de acordo com as necessidades das

diversas Secretarias do Município de Axixá-MA. Início de disputa dia 18/05/2023 às 09:00h, Endereço Eletrônico: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br). O Edital encontra-se disponível para consulta ou retirado no endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br) ou [www.axixa.ma.gov.br](http://www.axixa.ma.gov.br). George Albert Freitas Costa, presidente da CPL, Axixá-MA, 05 de maio de 2023.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES  
Código identificador: 9d7e5fa00f873c89ce06883da1aa29e7

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

### RESENHA DO CONTRATO Nº: 02/2023 - RESULTANTE DA DISPENSA Nº 02/2023 - PROCESSO 03/2023

**RESENHA DO CONTRATO Nº: 02/2023 - RESULTANTE DA DISPENSA Nº 02/2023 - PROCESSO 03/2023 - PARTES:** A Câmara Municipal de Bacabeira, inscrita no CNPJ nº 01.612.536/0001-20, representado neste ato por seu presidente, LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO, inscrito no CPF nº 281.640.163-49 e a empresa **ADTR SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº 17.422.433/0001/38, representada por THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO, inscrita no CPF: 008.564.563-06. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de licença de sistemas integrados de gestão pública, nas áreas contábil, financeira (compreendendo orçamento público, execução orçamentária, Contabilidade Pública, Tesouraria e Folha de Pagamento), e Portal da Transparência, incluindo na licença de uso dos mesmos, a prestação de serviços técnicos de implantação dos sistemas (com conversão de dados, e, customização dos mesmos), suporte técnico e manutenção, para atender as demandas da Câmara Municipal de Bacabeira/MA. **VALOR:** O valor dos serviços mensal é de R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais), totalizando em 12 (doze) meses o valor total de R\$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 01 Poder Legislativo, 01.031.0001.2002.0000; Man. Ativ. Administrativas e Legislativa do P. Legislativo, 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 12 (onze) meses, a contar da data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação em Diário Oficial. BASE LEGAL: Lei Federal Nº: 8.666/1993 e suas alterações posteriores pertinentes aos preceitos do direito público. FORO: Comarca de Rosário-MA, **ASSINATURAS:** LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO, (contratante) e THAIANE MARIA ARAÚJO BARROSO (contratado). Bacabeira, 13 de janeiro 2023. **LUCAS DE JESUS GOMES LINDOSO - Presidente da Câmara Municipal de Bacabeira/MA**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: c34bf35c816b4ebef0934579f2b18b6d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

### LEI Nº 171-2023 - INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO MUN. DE BACURITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

#### LEI Nº 171/2023, DE 05 DE MAIO DE 2023.

INSTITUI E REGULAMENTA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACURITUBA-MA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o sistema de concessão de diárias aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal.

§ 1º - O servidor municipal que eventualmente se deslocar da sede no desempenho de suas funções, para participação em eventos ou cursos de capacitação profissional e de outras atividades do interesse da administração, fará jus a percepção de diárias que serão pagas, em conformidade com esta Lei.



§ 2º - O disposto neste artigo não se aplica aos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo do beneficiário, salvo se houve a necessidade de pernoite fora da sede municipal.

**Art. 2º** - As diárias serão concebidas por dia do afastamento da sede do serviço, incluindo-se a data de partida e a de retorno, e, destinam-se a indenizar os servidores públicos municipais com despesas extraordinárias com alimentação e hospedagem.

**Art. 3º** - Entende-se por diária o valor concedido pelos cofres municipais para o pagamento das despesas com alimentação e hospedagem, para viabilizar o objeto do deslocamento da sede do domicílio onde tenha efetivo exercício de trabalho, a serviço do Município.

Parágrafo único - Entende-se por interesse da administração a participação em cursos, estágios, congressos ou outra modalidade de aperfeiçoamento, diretamente relacionada com a função, além de viagens junto a órgãos públicos de interesses gerais para a administração municipal ou em exercício de suas funções.

**Art. 4º** - São considerados agentes públicos as pessoas que a qualquer título exerçam funções públicas como representantes do Município, sendo assim classificados:

I - Agentes Políticos - O Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e equivalentes;

II - Agentes Administrativos - São todos os servidores públicos que se vinculam ao Município ou às suas entidades autárquicas, institutos e fundações, mediante relação profissional, no exercício de cargos efetivos ou em comissão com função de confiança e nomeação sem concurso; servidores temporários contratados por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

III - Agentes Honoríficos - São cidadãos convocados, designados ou nomeados para prestar transitariamente serviços públicos relevantes de interesse dos órgãos ou entidades da administração pública municipal, como membros de conselhos de políticas públicas municipais, membros dos Conselhos Tutelares, representantes do Município em concursos e eventos educativos, cívicos, culturais, desportivos, econômicos e sociais;

IV - Agentes Delegados - São os contratados administrativamente para serviços de assessoria e consultoria especializada, com previsão contratual para a concessão de diárias quando a serviço do contratante assim exigir; os procuradores nomeados pelo Município para defesas em contenciosos, desde que esteja previsto em contrato o pagamento de diárias de deslocamento.

§1º - Fará jus ao recebimento de diária o colaborador eventual que seja convidado a prestar serviços ou participar de evento de interesse dos órgãos ou entidades da administração pública municipal, inclusive os membros dos Conselhos Municipais;

§ 2º - Entende-se como colaborador eventual a pessoa física que presta serviço para a administração pública, em caráter provisório, sem vínculo estável ou comissionado.

**Art. 5º** - Os valores das diárias a serem pagas aos servidores em viagem serão de acordo com a tabela abaixo:

CARGO	DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO ATE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO	DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO ACIMA DE 100 KM DA SEDE DO MUNICIPIO	DIÁRIA PARA DESLOCAMENTO FORA DO ESTADO DO MARANHÃO
Prefeito	R\$ 300,00	R\$ 500,00	R\$ 700,00
Vice-Prefeito	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00
Secretários, Procurador Geral, Controlador Geral, Contador Geral, Chefe de Gabinete	R\$ 200,00	R\$ 300,00	R\$ 500,00
Secretários Adjuntos, Procurador Adjunto, Controlador Adjunto, Coordenadores e Assessores	R\$ 150,00	R\$ 250,00	R\$ 450,00
Demais Servidores e colaboradores eventuais	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00

**Art. 6º** - Somente poderá solicitar diárias o Prefeito e os Secretários Municipais, para qualquer agente público, através de ofício dirigido ao Chefe do Poder Executivo, o qual, quando considerar de interesse público e com tempo e justificativa adequada, deferirá e encaminhará à Secretaria de origem para a sequência do trâmite.

**Art. 7º** - Após a aprovação do Secretário a que o servidor seja vinculado, os pedidos deverão ser encaminhados para autorização do Prefeito e em seguida ao protocolo para demais procedimentos.

**Art. 8º** - O pedido de liberação de diária deverá conter, obrigatoriamente:

I - Nome do servidor e/ou colaborador eventual;

II - Número da matrícula e do CPF;

III - Especificação do órgão ou setor do qual faz parte;

IV - Descrição do motivo do deslocamento ou viagem;



V - Destino;

VI - Dia da partida e provável retorno, que deverão ser compatíveis com a finalidade do deslocamento, com o cálculo do número de diárias a serem liberadas; e

VII - Quantidade de diárias e valor total.

**Art. 9º** - A concessão da diária será autorizada pelo ordenador de despesa, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data da viagem e será condicionada a existência de dotação orçamentária específica e recursos financeiros disponíveis.

**Art. 10** - O agente público deverá receber, antecipadamente, o valor das diárias relativas aos dias previstos de duração do deslocamento, obedecendo ao rito administrativo para a execução da despesa pública.

**Parágrafo Único** - Nos casos de emergência, as diárias poderão ser pagas no decorrer do afastamento do servidor, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal a qual o servidor é vinculado.

**Art. 11** - O afastamento que se iniciar em sextas-feiras, bem como os que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados pelo servidor, configurando aceitação da justificativa a aprovação pela chefia imediata e a autorização do pagamento pelo ordenador de despesas.

**Art. 12** - A prestação de contas deverá ser realizada até o 5º (quinto) dia útil após o regresso da viagem, devendo ser datada e assinada.

**Art. 13** - O Servidor ou o colaborador deverá apresentar à Secretaria de origem, a prestação de contas que deverá conter:

I - Local de destino e pernoite;

II - Dia da partida e da chegada à sede do serviço;

III - Motivo do afastamento;

IV - Numero de diárias especificando os dias de afastamento;

V - Ata de reuniões ou documento assinado pela unidade que comprove o pedido a ser discutido no âmbito da reunião, etc., de acordo com os objetivos ensejados da designação;

VI - Nos casos de participação em cursos, seminários, congressos e correlatos, deverão ser apresentados certificado de participação; e

VII - Outras formas definidas pela administração municipal.

**Art. 14** - Compõe o processo de prestação de contas os seguintes documentos:

I - Formulário, conforme modelo em anexo (**Anexo I**), devidamente preenchido e assinado pelo

Prefeito ou Secretário Municipal e Relatório de Viagem/Prestação de Contas (**Anexo II**), devidamente preenchido e assinado pelo beneficiário das diárias;

II - Documentos oficiais, tais como: protocolos de repartições, certificados, atestados, registros fotográficos quando houver, reportagens ou outros documentos que comprovem o deslocamento realizado;

III - Segunda via da passagem quando do deslocamento por via rodoviária;

IV - Cartões de embarque originais, no caso de deslocamento por via aérea;

**Art. 15** - Aos beneficiários desta Lei que não cumprirem com a comprovação das diárias, impõe-se a devolução dos valores pagos.

**Art. 16** - O acervo documental de que trata o inciso V, artigo 13, de acordo com o caso específico, será encaminhado à Secretaria de origem para conferência e aprovação e, após, disponibilizados para consulta.

**Parágrafo único** - Ficam dispensados de apresentar a documentação constante no inciso V, artigo 13, os servidores detentores do cargo de Motorista, mais sendo obrigatório anexar cópia do Relatório do servidor e/ou relatório médico do paciente do qual transportou.

**Art. 17** - Todo material recebido pelo servidor (livros, anuários, cartilhas, etc.) deverá ser repassado à Secretaria, para inclusão no seu acervo técnico e disponibilização de seu conteúdo aos demais servidores.

**Art. 18** - O Controle Interno apreciará a legalidade da despesa e solicitará, quando necessário, a sua regularização, inclusive reposição de importância indevidamente paga, que se dará ser feita pelo servidor no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação.

§ 1º - O processo de prestação de contas será de inteira responsabilidade do servidor, da chefia imediata e do ordenador da despesa, respectivamente.

§ 2º A responsabilidade pelo controle de viagens é da chefia imediata do servidor e do ordenador de despesa respectivamente.

**Art. 19** - Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, devidamente justificada, o servidor fará jus a(s) diária(s) correspondente(s) ao período excedente.

**Art. 20** - Caberá ao servidor nos casos em que a duração de afastamento for inferior ao número de dias previstos, restituir ao erário municipal o valor das diárias que excederem o total devido, no prazo de 05 (cinco) dias a contar do retorno.

**Art. 21** - O agente público que receber diária e não se afastar por qualquer motivo ou retornar antes do prazo previsto, fica obrigado a restituí-las integralmente ou o seu excesso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, sob pena de sanção administrativa.

**Art. 22** - O beneficiário da diária que não apresentar a prestação de contas conforme estabelecido no art. 13 e 14 desta lei, fica vedado a concessão de novos valores, devendo o servidor notificado pela secretaria de origem para apresentar a prestação de contas no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis.

§ 1º - Em caso de inércia do servidor, o Setor de Recursos Humanos está autorizado a realizar o desconto do valor pago a título de diária, da remuneração do servidor;

§ 2º - O desconto previsto no parágrafo anterior não poderá ultrapassar, no mês de referência, ao percentual de 30% da remuneração do servidor, podendo, portanto, ser parcelado até a totalidade do valor pago ao servidor;

§ 3º - A apresentação da prestação de contas suspende a realização dos descontos na remuneração do servidor;

§ 4º - Em caso de aprovação da prestação de contas tardiamente apresentada pelo servidor, os valores descontados de sua remuneração deverão ser restituídos;

**Art. 23** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS MAIO DE 2023.**

\_\_\_\_\_  
Letícia Líbia Barros Costa  
Prefeita Municipal de Bacurituba

**ANEXO I  
REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS:**

**NOME:**  
**MATRICULA:**  
**CPF:**  
**CARGO/FUNÇÃO:**  
**LOTAÇÃO:**  
**JUSTIFICATIVA / OBJETIVO DA VIAGEM:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**SAÍDA:**  
**DESTINO:**  
**DIA SAÍDA:**  
**RETORNO PREVISTO:**  
**QUANT. DIÁRIAS:**  
**OBS:**

**Data:** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_  
**ASSINATURA**  
**Prefeito ou Secretário:** \_\_\_\_\_

**ANEXO II  
RELATÓRIO DE VIAGEM / PRESTAÇÃO DE CONTAS**

**NOME:**  
**MATRICULA:**  
**CPF:**  
**CARGO/FUNÇÃO:**  
**LOTAÇÃO:**  
**DADOS DA VIAGEM (FINALIDADE):**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ORIGEM:**  
**DESTINO:**  
**DIA SAÍDA:**  
**RETORNO:**  
**QUANT. DIÁRIAS RECEBIDAS:**  
**VALOR RECEBIDO:**

**Data Horário Atividades Desenvolvidas: COMPROVANTES EM ANEXO**

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

ASSINATURA

SERVIDOR: \_\_\_\_\_

Publicado por: LINALDO COSTA  
Código identificador: 80beb23db12eb2af3d4e803ce54295fb

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO C.P. Nº 02/2023**

**CONVOCAÇÃO**

Após certificar que não houve interposição de recurso, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: **MERIDIAN CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA**, CNPJ Nº 31.069.664/0001-30, **CONSTRUTORA CARDOSSO EIRELI**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, **CONSMANG EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, **S K DE MELLO P. LIMA LTDA**, CNPJ Nº 42.622.000/0001-73, **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90 para **no dia 18/05/2023 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata, para darmos continuidade ao certame Concorrência Pública nº 02/2023, Proc. Adm. Nº 11335/2023.

Balsas - MA, 05 de maio de 2023.

**Ana Maria Cabral Bernardes**

Presidente

Elisangela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho

**Membro Secretária**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 259c6a1e210ac83fbfd804404c9b2db9

**CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO C.P. Nº 03/2023**

**CONVOCAÇÃO**

Após certificar que não houve interposição de recurso, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: **E. RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ Nº 07.940.654/0001-44, **CONSTRUTORA CARDOSO EIRELI**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, **D B DA SILVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, **RAS SOUSA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 42.622.000/0001-73, **CIRCULO ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, **IRCON CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03 para **no dia 10/05/2023 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata, para darmos continuidade ao certame Concorrência Pública nº 03/2023, Proc. Adm. Nº 9825/2023.

Balsas - MA, 05 de maio de 2023.

**Ana Maria Cabral Bernardes**

Presidente

Elisangela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho

**Membro Secretária**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: bb704775369dde532a233f8275e5d369

**CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO TP Nº 01/2023**

**CONVOCAÇÃO**

Após certificar que houve interposição de recurso, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, **RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, **D B DA SILVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, **IRCON CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA**, CNPJ Nº 27.963.603/0001-45 **no dia 16/05/2023 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata, para darmos continuidade ao certame Tomada de Preços nº 01/2023, Proc. Adm. Nº 7855/2023.

Balsas - MA, 05 de maio de 2023.

**Ana Maria Cabral Bernardes**

Presidente

Elisangela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho

**Membro Secretária**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 9d40a3ea765ee69b5c9e1d506bcb0cbc

**CONVOCAÇÃO REABERTURA DE SESSÃO TP Nº 02/2023**

**CONVOCAÇÃO**

Após certificar que houve interposição de recurso, a Secretaria Municipal Permanente de Licitações e Contratos **CONVOCA** todos os representantes legais das empresas: **ENGREGO SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**, CNPJ Nº 29.232.291/0001-25, **CONTRUTORA CARDOSO EIRELI**, CNPJ Nº 03.785.719/0001-73, **CONSMANG EMPREENDIMENTOS EIRELI**, CNPJ Nº 09.489.502/0001-00, **CIRCULO ENGENHARIA LTDA-EPP**, CNPJ Nº 03.258.232/0001-32, **RAS SOUSA EMPREENDIMENTO E CONTRUTORA E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ Nº 11.451.552/0001-32, **E RODRIGUES DOS REIS CONSTRUÇÕES E CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ Nº





07.940.654/0001-44, **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, CNPJ Nº 02.354.503/0001-90, **ASCON LTDA**, CNPJ Nº 17.190.416/0001-12, **D B DA SILVA & CIA LTDA EPP**, CNPJ Nº 17.217.628/0001-46, **IRCON CONTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº 12.140.885/0001-03, **CONSTRUTORA VERA CRUZ LTDA**, CNPJ Nº 27.963.603/0001-45 **no dia 17/05/2023 às 09h00min (nove horas)**, no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, nesta Secretaria Permanente de Licitação e Contratos, Praça Professor Joca Rego, 121, Centro, conforme registrado em ata, para darmos continuidade ao certame Tomada de Preços nº 02/2023, Proc. Adm. Nº 7499/2023.

Balsas - MA, 05 de maio de 2023.

**Ana Maria Cabral Bernardes**  
Presidente

Elisângela Sousa da Silva Taiany Santos Carvalho  
**Membro Secretária**

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 8cb5b8ab4bf6dc268e353b5b1dfd0070

### PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0620354-15

PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0620354-15 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE BALSAS - MA, NA FORMA ABAIXO.

#### 1. - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

**I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerência Executiva de Governo de São Luís/MA, Sr. ODIRLEI SUDATTI, brasileiro, casado, economiário, RG nº 3342228, SSP/SC, 14/12/2005, CPF nº 019.052.939-33, residente na Rua Perdizes, Quadra 35, nº 01, Ed. Via Manhattan III, Torre 2, 6º andar- Jardim Renascença II - CEP: 65.075-340 - São Luis/MA, conforme procuração lavrada em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3401-P, fls 114, em 07/10/2019 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Tabelião de Notas e Protestos - Brasília - Distrito Federal, no livro 3498-P, fls. 104, em 13/10/2021.

**II- TOMADOR- MUNICÍPIO DE BALSAS- MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.441.430/0001-25, representado pelo prefeito municipal Sr. Erik Augusto Costa e Silva, CPF nº. 539.002.001-49, RG nº 3969/CRM-MA, brasileiro, casado, médico, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

**CAIXA e TOMADOR**, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

#### 2- RETIFICAÇÃO

1. - Os contratantes retificam o contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - **FINISA** - nº. **0620354-15**, datado de **27/04/2023**, em:

Cláusula décima primeira, item 11.2, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**11.2** Os recursos de que trata o item 11.1 serão creditados na **CONTA VINCULADA** aberta na agência da **CAIXA - AG. BALSAS - 3121.006.00071055-0**, cujos recursos destinam-se, obrigatoriamente, ao pagamento dos faturamentos dos **PROJETOS/AÇÕES** constantes no **ANEXO I** deste **CONTRATO** e nos documentos de solicitação de desembolso apresentados pelo **TOMADOR**, vedada a utilização desses recursos para qualquer outro fim que não a execução dos **PROJETOS/AÇÕES**.

2.2 - A presente retificação se faz necessária devido a erro/alteração meramente formal, realizado no ato da elaboração da minuta contratual e/ou no decurso da vigência do contrato, não envolvendo modificações financeiras e/ou obrigacionais e/ou prazos do contrato e/ou condicionantes contratuais.

#### 3- RATIFICAÇÃO

1. - Assim, os contratantes ratificam os demais termos, cláusulas e condições do instrumento datado de 27/04/2023, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Balsas/MA , 02 de Maio de 2023 Local/Data

**CAIXA ECONÔMICA FEDERAL MUNICÍPIO DE BALSAS - MA**  
**AGENTE FINANCEIRO TOMADOR**  
Nome: Odirlei Sudatti Nome: Erik Augusto Costa e Silva  
CPF: 019.052.939-33 CPF: 539.002.001-49

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: f0852c02fa63faea9fb355a4d9f3f46e

### RESENHA DO CONTRATO Nº 0620354-15

RESENHA DO CONTRATO Nº **0620354-15**. REFERENTE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO – FINISA - APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL. **PARTES: MUNICÍPIO DE BALSAS**, inscrito no CNPJ 06.441.430/0001-25, e a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04. **OBJETO:** A **CAIXA** concede ao **TOMADOR** financiamento no valor de R\$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), proveniente de recursos ordinários da **CAIXA**, com a finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas Capital, discriminadas no **ANEXO I**, previstas na **LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do ano de 2023 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações e conforme Lei Autorizativa nº 1.609/22, de 04 de maio de 2022, destinados à implantação e Operação de pavimentação asfáltica e da atividade de tratamento de água observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. **PRAZOS:** O prazo total deste **CONTRATO** é de 120 meses, compostos por um período de carência de 12 meses, e um período de amortização de 108 meses. O período de carência será de 12 meses, contados a partir da data de assinatura deste **CONTRATO**, considerando como primeiro, o mês subsequente ao da contratação. O término da carência é 17/04/2024. **DO FORO:** Justiça Federal - Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 27 de abril de 2023. **ASSINATURAS:** Erik Augusto Costa e Silva (**Tomador**) e Odirlei Sudatti (**Agente Financeiro**).



Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: b14ea7574c855afe383f6d675cf9348b

**TORNAR SEM EFEITO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO  
CONTRATO Nº 149/2023 E 150/2023**

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 149/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 03 de maio de 2023, Ano XVII, Nº 3093, página 40. Ana Maria Cabral

Bernardes.

AVISO DE ANULAÇÃO DE PUBLICAÇÃO. A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu **TORNAR SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISTRATO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 150/2023**. Diário Oficial dos Municípios-DOM, São Luís, 03 de maio de 2023, Ano XVII, Nº 3093, página 40. Ana Maria Cabral Bernardes.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO  
Código identificador: 6733017485f7e628406d920d3e38e97d

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2023**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRONICO N.º 010/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS EDITAL DE LICITAÇÃO N.º001/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 001/2023. VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES**

Na data 15/02/2023, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, Rua 07 de Setembro, 03, Centro, Benedito Leite/MA, inscrito no CNPJ/MF: 06.096.218/0001-78, por intermédio unidade gestora desta Ata de Registro de Preços, representada pelo seu titular Sr Ramon Carvalho de Barros, portador do CPF nº 005.777.303-39, inscrito na Cédula de Identidade nº 0174217820018 SSP/MA, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº \_/2023 - Sistema de Registro de Preços, resolve REGISTRAR OS PREÇOS oferecidos pela(s) empresa(s), cujo proposta(s) foi(ram) classificada(s) em primeiro e declarada(s) vencedora(s) do certame, doravante denominada FORNECEDORA(S) mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal nº 3.555/00, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as demais legislações aplicáveis, bem como o edital de licitação e seus anexos e o Processo Administrativo nº 001/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Esta Ata de **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para serviços de Locação de veículos para suprir as necessidades de todas as Unidades da Prefeitura Municipal de Benedito Leite-M**, de acordo com as condições e especificações e quantidades constantes no Pregão Eletrônico n.º001/2023 e seus anexos.

**Subcláusula primeira - UNIDADE GESTORA**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do(s) licitante(s) vencedor(es), nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORNECEDORA

A partir desta data, ficam registrados nesta ata, para todos os efeitos legais, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, observada a ordem de classificação, os preços da FORNECEDORA primeira colocada conforme abaixo descritos:

Subcláusula primeira - Fornecedor Registrado:

**1ª)** A empresa Loc Car Locação de Veiculos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.102.245/0001-, sediado(a) na Padre Joaquim Nonato, Nº 576, sala 02, Centro, CEP nº64.390-000, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Ferreira da Silva Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 704910 SSP/PI e CPF nº132.359.298-94.

Descrição itens registrados:

Subcláusula segunda - dos preços registrados

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
1	Locação de uma pick-up, duas portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidaúlica, cambio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor. Secretaria de Educação	MÊS	TOYOTA	12	5.500,00	66.000,00
2	Locação de uma pick-up, duas portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidaúlica, cambio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor. Secretaria de Infraestrutura	MÊS	TOYOTA	12	5.500,00	66.000,00





3	Locação de uma pick-up, duas portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, cambio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor. Secretaria de Saúde	MÊS	TOYOTA	12	5.500,00	66.000,00
4	Locação de um automóvel tipo passeio com quatro portas, ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2018 sem motorista, capacidade para 05 pessoas para manutenção do sistema de saúde.	MÊS	HYUNDAI	12	4.000,00	48.000,00
5	Locação de um automóvel tipo passeio com quatro portas, ar condicionado, sem motorista, com ano de fabricação a partir de 2018 capacidade para 05 pessoas para manutenção do sistema de saúde.	MÊS	HYUNDAI	12	4.000,00	48.000,00
6	Locação de um automóvel tipo passeio com quatro portas, ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2018 sem motorista, capacidade para 05 pessoas para Secretaria de Assistência Social.	MÊS	FIAT	12	4.000,00	48.000,00
7	Locação de um automóvel tipo passeio com quatro portas, ar condicionado, com ano de fabricação a partir de 2018 sem motorista, capacidade para 05 pessoas para Secretaria de Educação.	MÊS	FIAT	12	4.000,00	48.000,00
8	Locação de uma camioneta de luxo, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, vidro elétrico, direção hidráulica, cambio automático, com airbag, capacidade para cinco pessoas, com ano de fabricação a partir de 2018, sem condutor para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.	MÊS	TOYOTA	12	9.630,00	115.560,00
9	Locação de uma camionete, cabine dupla, quatro portas, ar condicionado, direção hidráulica, com ano de fabricação a partir de 2018 capacidade para 05 pessoas para atender a Secretaria Municipal de Infraestrutura, sem condutor	MÊS	TOYOTA	12	8.165,00	97.980,00
Total						603.540,00

a) Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a Procuradoria-Geral de Justiça convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Procuradoria-Geral de Justiça convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

b) Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a Prefeitura poderá:

b.1) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b.2) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitasas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata;

c) O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

d) Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

e) A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE BENEDITO LEITE/MA**, na condição de órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços realizará as aquisições do objeto de acordo com o Edital de Licitação e seus anexos que integram esta Ata.

**Subcláusula primeira** - Mediante a assinatura da Ata está caracterizado o compromisso de fornecer os produtos na forma e condições disposta no Pregão Eletrônico nº 001/2023 - Sistema de Registro de Preços.

**Subcláusula segunda** - Todos os produtos ou serviços deverão estar em conformidade com a Ordem de fornecimento, que poderá estar acompanhada da relação de itens ou de outro documento emitido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA;

**Subcláusula quarta** - O prazo para a prestação dos serviços será de até **02 (dois) dias** a partir da Ordem de Fornecimento expedida pela

Secretaria Municipal, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

**Subcláusula quinta** - Correrão por conta da FORNECEDORA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da UNIDADE GESTORA absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da FORNECEDORA.

**Subcláusula sexta** - Se houver qualquer imprevisto o órgão requisitante não se obriga a pegar as mercadorias, ficando as mesmas para o livre comércio do fornecedor.

**Subcláusula sétima - O prazo de prestação dos serviços estabelecido**, é improrrogável, sob pena de aplicação de sansão, os serviços deverão ser entregues em condições seguras de uso.

**Subcláusula oitava** - Os serviços deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

**Subcláusula nona** - A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços entregues.

**Subcláusula décima** - A CONTRATADA em comum acordo com a municipalidade poderá a aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Município, venha a realizar nos serviços registrados.

**Subcláusula décima primeira** - Dentro do prazo de vigência do Contrato de Fornecimento, a Contratada será obrigada prestar os serviços, desde que obedecidas às condições do presente edital.

**Subcláusula décima segunda** - O prazo de entrega será imediato, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

**Subcláusula décima terceira** - Por ocasião da prestação, os serviços deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal no 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos;

**Subcláusula sétima - O PRAZO DE ENTREGA ESTABELECIDO**, é improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula oitava** - O servidor responsável pela conferência dos produtos solicitará a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas no ato da entrega dos produtos, podendo inclusive requerer a substituição por outros, que ocorrerá no prazo máximo de 48 (Quarenta e Oito) horas, contados a partir do não recebimento daqueles que forem devolvidos, sendo improrrogáveis, sob pena de aplicação de sansão.

**Subcláusula décima** - A UNIDADE GESTORA, assim como os órgãos participantes não está obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**Subcláusula primeira** - O recebimento do objeto será efetuado por Comissão de Fiscalização ou Fiscal de contrato especialmente designada, formada por no mínimo por 03 (três) servidores do quadro de técnicos da Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, sob a coordenação do Gestor do Contrato, aplicando-se subsidiariamente o artigo 15, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - A simples entrega do serviço não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá somente após a vistoria e comprovação de conformidade, observados os seguintes procedimentos:

- a. **Recebimento Provisório:** os serviços serão recebidos provisoriamente pela Comissão de Fiscalização ou Fiscal de Contrato no ato da entrega, mediante Recibo, para efeito de posterior verificação quanto à quantidade, qualidade e conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da beneficiária e na respectiva Ordem de Fornecimento, bem como atendimento das obrigações estipuladas na Ata de Registro de Preços;
- b. **Recebimento Definitivo:** os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação pela Comissão de fiscalização do Contrato ou Fiscal de Contrato quanto à quantidade, qualidade e conformidade do objeto, bem como o cumprimento do prazo de entrega, mediante ateste, que deverá ser expedido no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contado da data do Recibo que formalizou o Recebimento Provisório.

**Subcláusula terceira** - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, do serviço prestado em desacordo com as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, ficando a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, sujeita à substituição do objeto rejeitado, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

**Subcláusula quarta** - O recebimento provisório transfere para o Órgão Participante a responsabilidade civil pela guarda do bem.

**Subcláusula quinta** - O aceite/aprovação do objeto pela Administração não exclui a responsabilidade civil da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, especialmente quanto a vícios de quantidade ou qualidade do objeto com as especificações estabelecidas no Edital, verificadas, posteriormente, garantindo-se à Prefeitura Municipal de Benedito Leite as faculdades previstas no artigo 18 da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

**Subcláusula sexta** - O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade dos serviços entregues, sendo que a data de sua assinatura inicia a contagem dos prazos de garantia e de pagamento.

**Subcláusula sétima** - A BENEFICIÁRIA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os objetos:

- a. Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA e na respectiva Ordem de Serviços;
- b. Caso a substituição do serviço recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, inclusive multa de mora.

**Subcláusula oitava** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

**Subcláusula primeira** - Os produtos poderão ser fornecidos parceladamente, de acordo com a necessidade demandada pelo Órgão Participante ficando a BENEFICIÁRIA obrigada durante a vigência da ATA a atender aos pedidos formulados em conformidade com os quantitativos estimados e preços registrados.

**Subcláusula segunda** - A entrega deverá ocorrer em dia e horário de expediente da **Prefeitura Municipal de Benedito Leite**, de **segunda-feira a sexta-feira**, das **08h às 12h** e das **14h às 18h**; podendo ocorrer excepcionalmente aos sábados, domingos e feriados.

**Subcláusula terceira** - A BENEFICIÁRIA, quando CONTRATADA deverá comunicar ao Gestor do Contrato a data de entrega dos produtos com no mínimo **24h (vinte e quatro horas)** de antecedência, durante o período correspondente ao prazo de execução de até **02 (dois) dias consecutivos**.

**Subcláusula quarta** - No ato de entrega dos produtos deverá ser apresentada a **Nota Fiscal/Fatura** e cópia da respectiva **Ordem de Fornecimento**.

**Subcláusula quinta** - Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA

**Subcláusula sexta** - É de inteira responsabilidade do Fornecedor no momento da entrega, o descarregamento dos produtos no local determinado pela Administração.

**Subcláusula sétima** - A simples entrega do objeto, não implica na sua aceitação definitiva, o que ocorrerá após a vistoria e comprovação da conformidade pelo Órgão Participante.

**Subcláusula oitava** - Não serão aceitos produtos que apresentem avarias de qualquer natureza, vícios de qualidade ou quantidade decorrentes de fabricação ou de transporte inadequado.

**Subcláusula nona** - Por ocasião do fornecimento, os produtos deverão ser entregues de acordo como solicitado pelo Órgão Participante e atender às exigências no que diz respeito a prazos de entrega e de controle de qualidade, atentando-se, principalmente para as prescrições contidas no artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e nos seus demais dispostos

#### **CLÁUSULA SEXTA - SUBSTITUIÇÃO DE OBJETO REPROVADO**

**Subcláusula primeira** - A CONTRATADA, deverá substituir, no todo ou em parte, às suas expensas, os serviços:

**a)** Reprovados no recebimento provisório, quando o objeto fornecido estiver em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na Proposta de Preços da Contratada e na respectiva Ordem de Fornecimento;

**b)** Que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, dentro do prazo de validade.

**Subcláusula segunda** - Em caso de recusa dos serviços será lavrado o Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o serviço ser substituído pela CONTRATADA no prazo de até **3 (três) dias consecutivos**, contados a partir do recebimento da **Notificação**.

**Subcláusula terceira** - Caso a substituição do produto recusado não ocorra no prazo determinado será considerada inexecução contratual e CONTRATADA estará sujeita à aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência, inclusive multa de mora.

**Subcláusula quarta** - A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos decorrentes da substituição, inclusive as despesas de remoção e do transporte.

**Subcláusula quinta** - O vício redibitório poderá ser identificado após o recebimento definitivo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS**

**Subcláusula primeira** - Os serviços deverão ter garantia de no mínimo **30 (trinta) dias**.

**Subcláusula segunda** - As garantias dos serviços devem compreender a manutenção dos serviços fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** e impõe a substituição do material de consumo.

**Subcláusula terceira** - A CONTRATADA responderá solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que tornem os serviços irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam, aplicando-se subsidiariamente o artigo 12, da Lei Federal nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Subcláusula primeira** - Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos produtos, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

**1.1.** Dentre outras atribuições decorrentes da celebração da contratação para fornecimento dos serviços, BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, obriga-se a:

**a)** Prestar os serviços imediatamente após o recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em sua Proposta de Preços, observadas as respectivas quantidades, qualidade e preços;

**b)** Entregar os serviços no local indicado pela Secretaria Municipal responsável pelo Contrato, situado em Benedito Leite, conforme identificação na ordem de fornecimento.

**c)** Substituir os serviços reprovados no recebimento provisório, em desacordo com o percentual de 75% (setenta e cinco por cento), estabelecido ou que apresentem vício redibitório que os torne impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam, no todo ou em parte, às suas expensas, observado o prazo de até 3 (três) dias consecutivos, contado a partir do recebimento do respectivo Termo de Recusa;

**d)** Providenciar a seguinte documentação para fins de instrução do processo de pagamento, devidamente atualizados:

**d.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;

**d.2)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais, junto à Fazenda Municipal;

**d.3)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;

**d.4)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;

**d.5)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**e)** responsabilizar-se solidariamente com os fornecedores dos serviços (fabricante, produtor ou importador) pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que os torne irreversíveis, impróprios ou inadequados à utilização a que se destinam;

**f)** não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

**g)** designar preposto e apresentar relação com endereços físico e eletrônico (e-mail), telefones, fac-símiles, nomes dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas;

**h)** identificar seu pessoal nos atendimentos de entrega dos serviços;

**i)** comunicar imediatamente qualquer alteração no seu estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone, fax e outros dados que forem importantes;

**j)** responsabilizar-se pela qualidade dos serviços fornecidos, sob pena de responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros;

**k)** arcar com as despesas de embalagem, frete, despesas com transporte, carga e descarga, encargos, tributos, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e quaisquer outras despesas decorrentes do fornecimento;

**l)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança da repartição pública onde serão entregues os serviços;

**m)** respeitar e fazer com que seu pessoal respeite as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;

**n)** responder pela supervisão, direção técnica e administrativa e mão-de-obra necessárias à execução do fornecimento, como única e exclusiva empregadora;

**o)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes sofridos pelos empregados, quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

**p)** responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

**q)** manter, durante a validade da Ata de Registro de Preços, enquanto condição para futuras e eventuais contratações, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**r)** Substituir em 24 horas os veículos que não forem aprovados na vistoria técnica, bem como, substituir em 24 horas os veículos que durante a

- prestação dos serviços apresentarem qualquer anormalidade ou dificuldade de funcionamento que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.
- s) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da utilização dos veículos, como troca de óleo, reposição de peças, reparos mecânicos e elétricos necessários à sua manutenção, seguro contra terceiros e ainda as despesas com estadia, alimentação, transporte, despesas trabalhistas etc, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.
- t) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos de acordo com as recomendações do fabricante, incluído os serviços de funilaria, lubrificação, bem como, substituição das peças desgastadas ou danificadas pelo uso.
- u) Autorizar o CONTRATANTE a colocar nos veículos, adesivos com logotipos.
- v) Os veículos deveram ter quilometragem livre.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**Subcláusula primeira** - O **MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do Órgão Participante, **Secretaria Municipal**, obriga-se a:

- a)** emitir as Notas de Empenho e respectivas Ordens de Fornecimento quando de eventuais e futuras contratações;
- b)** acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos produtos por intermédio do Gestor do Contrato e da Comissão de Fiscalização;
- c)** receber os produtos em conformidade com as especificações, quantidade, qualidade, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e na Proposta de Preços da BENEFICIÁRIA;
- d)** atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos;
- e)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos reprovados no recebimento provisório, conforme Termo de Recusa;
- f)** notificar a BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, para a substituição de produtos que apresentarem vícios redibitórios após a assinatura do ateste que formalizar o recebimento definitivo, conforme Termo de Recusa;
- g)** efetuar os pagamentos à BENEFICIÁRIA de acordo com a forma e prazo estabelecidos, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- h)** comunicar à BENEFICIÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com o fornecimento dos produtos;
- i)** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da BENEFICIÁRIA;
- j)** propor a aplicação das sanções administrativas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela BENEFICIÁRIA;
- k)** fiscalizar para que, durante a validade da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**l)** Abastecer com combustíveis os veículos locados quando em serviço.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO**

**Subcláusula primeira** - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de assinatura do ateste que formalizar o **recebimento definitivo** dos produtos, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, acompanhada dos seguintes documentos:

- a)** cópia da respectiva Ordem de Fornecimento;
- b)** cópia da Nota de Empenho;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão Negativa de Débitos Fiscais e na Dívida Ativa, junto à **Fazenda Municipal**;
- e)** Certidão Negativa de Inscrição de Débitos, junto à **Fazenda Estadual**;
- f)** Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

**Subcláusula segunda** - A nota fiscal/fatura será conferida e atestada pela Comissão de Fiscalização responsável pelo recebimento dos produtos, que também deverá conferir toda a documentação constante na **subcláusula primeira desta Cláusula**.

**Subcláusula segunda** - O pagamento será creditado em nome da BENEFICIÁRIA, então CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada.

**Subcláusula terceira** - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Subcláusula quarta** - Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua apresentação, devidamente regularizadas.

**Subcláusula quinta** - A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**Subcláusula sexta** - A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela BENEFICIÁRIA.

**Subcláusula sétima** - Caso o pagamento seja efetuado em data além do prazo estabelecido e desde que não tenha sido ocasionado direta ou indiretamente pela BENEFICIÁRIA e este tenha cumprido integralmente as obrigações contratuais, a **Prefeitura Municipal de Benedito Leite** fica sujeita ao pagamento do valor devido atualizado, até a data de sua liquidação, conforme cláusula específica do contrato administrativo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que se efetuem contratações nas oportunidades e quantidades necessárias até o limite estabelecido.

**Subcláusula primeira** - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**Subcláusula segunda** - UNIDADE GESTORA monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

**Subcláusula terceira** - UNIDADE GESTORA convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

**Subcláusula quarta** - Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Subcláusula quinta** - Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se



superior ao preço registrado.

**Subcláusula sexta** - Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

**Subcláusula sétima** - Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) UNIDADE GESTORA para aquisição.

**Subcláusula oitava** - Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, UNIDADE GESTORA, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**1.1.** Constitui-se Gestora da Ata de Registro de Preços a **Secretaria Municipal de Infraestrutura** da Prefeitura Municipal de Benedito Leite/MA, e integram a mesma, na condição de partícipes, os órgãos a seguir:

Nº DE ORDEM	1.
1.	Secretaria Municipal de Infraestrutura
1.	Secretaria Municipal de Saúde
1.	Secretaria Municipal de Educação
1.	Gabinete do Prefeito

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e autorização ao órgão gerenciador e aceitação da fornecedora, desde que devidamente comprovada à vantagem;

**Subcláusula primeira** - Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação;

**Subcláusula segunda** - Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

**Subcláusula terceira** - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

**Subcláusula quarta** - Esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgão participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**Subcláusula primeira** - Pela UNIDADE GESTORA, mediante comunicação por escrito, quando:

- A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;
- A detentora não cumprir o prazo de fornecimento estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;
- A detentora der causa a rescisão administrativa do instrumento decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc. I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

**Subcláusula segunda** - Pela detentora, mediante solicitação por escrito, quando:

- Comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.
- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à UNIDADE GESTORA, facultada a ela a aplicação das penalidades previstas, caso não aceite as razões do pedido.

**Subcláusula terceira** - Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a fornecedora detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

**a)** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial e Jornal de grande circulação regional, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**Subcláusula quarta** - Fica estabelecido, que a fornecedora detentora do preço registrado nesta Ata, deverá comunicar imediatamente a UNIDADE GESTORA, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES

**Subcláusula primeira** - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

**Subcláusula segunda** - Aplicando-se o disposto no artigo 86, da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na entrega ou substituição dos produtos sujeitará a CONTRATADA às seguintes multas de mora:

- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);
- multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos produtos reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

**Subcláusula terceira** - Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à BENEFICIÁRIA as seguintes sanções:

- advertência;
- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato;
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**Subcláusula quarta** - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**Subcláusula quinta** - Se a CONTRATADA ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução



da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Benedito Leite, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

Subcláusula sexta - Caberá à Comissão de Fiscalização propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

Subcláusula sétima - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à BENEFICIÁRIA e publicação no Diário Oficial do Município, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

Subcláusula oitava - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo CONTRATANTE.

Subcláusula nona - Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da BENEFICIÁRIA, amigável ou judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integra esta Ata, o Edital de Licitação n.º 001/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da Empresa Loc Car Locação de Veículos LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 13.102.245/0001-, sediado(a) na Padre Joaquim Nonato, Nº 576, sala 02, Centro, CEP nº64.390-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) João Ferreira da Silva Neto, portador(a) da Carteira de Identidade nº 704910 SSP/PI e CPF nº132.359.298-94 classificada (s) no certame supranumerado.

**Subcláusula primeira:** A validade, vigência e efeitos deste Instrumento estão condicionados à homologação do seu objeto pela Unidade Gestora e sua devida publicação em veículo oficial.

**Subcláusula segunda** - Na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior (em razão de acontecimentos imprevisíveis e inevitáveis), as partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais. Neste caso, a parte impossibilitada de cumpri-las deverá informar a outra de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento, sendo possível a resolução por negociação entre as partes e parecer jurídico.

**Subcláusula terceira** - O atual momento é se a pandemia da Covid-19, a priori, pode ser considerada um motivo de força maior que possa gerar um empecilho para o cumprimento das obrigações previstas no contrato, seja de forma temporária ou definitiva.

**Subcláusula quarta** - Caso a Covid-19 resulte em significativo impacto nas operações de determinada parte, é necessário haver a devida comprovação da relação direta do evento imprevisível com os efeitos que deram causa ao inadimplemento ou desequilíbrio contratual, como a perda de faturamento ou o fechamento de estabelecimentos determinadas pelo poder público, entre outras provas substanciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de - Benedito Leite - MA para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

Benedito Leite/MA, 15 fevereiro de 2023.

Pela Administração:

Ramon Carvalho de Barros  
Prefeito Municipal  
UNIDADE GESTORA

Pela Fornecedora:

#### LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA-ME

**João Ferreira da Silva Neto**

CPF nº: 132.359.298-94

FORNECEDOR.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 2771ef0739ef82bb2f6234907fb9cd39

Código identificador: 76cc357077d0cdfb27bf8e23d0befd1e

#### DESPACHO DE PAGAMENTO

##### DESPACHO

**De acordo com** o requerimento da CONSTRUPLAN LTDA, nos termos do parecer da procuradoria nº 39/2023, bem como a documentação da Tomada de Preços 001/2019.

Determino que seja realizado o pagamento a título de indenização do valor devido, este disponível, sobre o convênio do FNDE, no valor de R\$ 183.936,50 (cento e oitenta e três mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Publique-se. Registre-se.

**Benedito Leite, 05 de maio de 2023.**

**Ramon Carvalho de Barros**  
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA

##### PARECER JURÍDICO Nº 039/2023

##### PARECER JURÍDICO Nº 039/2023

**PARECER JURÍDICO. SOLICITAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREFEITO. PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO. SERVIÇO EXECUTADO. CONTRATO SEM VIGÊNCIA. INDENIZAÇÃO CABÍVEL.**

Trata-se de pedido de emissão de parecer técnico jurídico, solicitado pela Comissão Permanente de Licitação e o Excelentíssimo Senhor Prefeito, em função da abertura do processo administrativo 001/2023 para apuração de solicitação da empresa CONSTRUPLAN LTDA.

A referida empresa pleiteia providências do Município, na medida em que executou a seu ver 45,44% (quarenta e cinco e quarenta e quatro) por cento, embora a execução e ausência de contrato vigente pugna por providências, na medida em que não recebeu qualquer valor pelo

serviço contratado e com execução adiantada.

Apurou-se que a referida empresa foi contratada para executar serviços de engenharia, mais precisamente de uma escola Municipal, decorrente da Tomada de Preços 001/2019.

O pacto visava a conclusão do contrato em 360 (trezentos e sessenta) dias, os valores da contratação e toda a parte de execução constam no processo administrativo, devidamente documentado no setor competente do Município, com vista desse procurador.

Fora a análise e vista dos elementos contidos no processo originário, verificou-se que se trata de contratação do Município para uso de valores de convênio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, com contrapartida de verba do Município.

O parecer é opinativo e tem como objetivo embasar a decisão do gestor sobre a decisão ao pleito da requerente, mais precisamente sobre o pedido de indenização do serviço executado e não pago.

**Em síntese, requer a emissão de parecer técnico.**

É cediço o exame da matéria posta em debate restringe-se aos seus aspectos exclusivamente jurídicos, excluídos da análise qualquer questão técnica ou econômica ou mesmo de engenharia, notadamente quanto à conveniência e oportunidade inerentes a qualquer acordo/ajuste, devendo a autoridade competente se municiar de todas as cautelas para qualquer ato administrativo, sem prejuízo de documentar todos os atos e os publicizar.

Alinhados a esses termos, tem-se os princípios constitucionais da impessoalidade, eficiência e supremacia do interesse público sobre o interesse particular, a Administração Pública, ordinariamente, adquire produtos ou serviços após prévia licitação, onde são escolhidas as propostas mais vantajosas ao ente público contratante, conforme expressa previsão constitucional, cita-se:

Art. 37 - XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (grifados).

As contratações públicas, precedidas de licitações ou oriundas de contratação direta (sem licitação), em regra, são formalizadas por contratos regulares, ou seja, celebrados de acordo com as normas pertinentes, assim, quanto ao processo originário captou-se que há mais de 01 (um) parecer jurídico, e devida publicização dos atos, tendo havido inclusive a inserção do ato no Sistema de Contratações Públicas do TCE-MA, de modo que não se observou máculas na contratação.

Em relação ao pleito da requerente de indenização, pode-se observar que há um relatório fotográfico elaborado pela contratada.

Em relação a avaliação do *quantum* executado, há a necessidade de apuração pelo controle interno, sobretudo de engenharia, para que ateste o *quantum* executado.

Houve ainda a informação de que o Município já dispõe de certo valor em conta própria para pagamento parcial da execução da obra. Avaliada a vigência do contrato, este já expirou de modo que inviável novo termo aditivo.

A questão *mor* do parecer é sobre a providência a ser tomada em relação ao pedido de indenização do *quantum* de obra executado e sobre a legalidade de pagamento da indenização.

De todo o exposto, opina-se pela viabilidade da indenização do valor equivalente ao *quantum* executado, por inúmeras razões; a lei proíbe o enriquecimento sem causa, a contratação foi regular, e a Lei 8.666/93 prevê que, em caso de nulidade contratual, o fornecedor ou prestador de serviço deverá ser indenizado pelo serviço prestado ou fornecimento de material já entregue, justificando assim, o pagamento.

Cita-se:

Art. 149. A nulidade não exonerará a Administração do dever de indenizar **o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz**, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável, e será promovida a responsabilização de quem lhe tenha dado causa. (grifos). Assim, não é o caso de contrato nulo ou inválido, mas de contrato

válido e regular, sem vigência, de modo que a indenização é devida até para contratos nulos, a *fortiori* se o contrato atendeu os requisitos legais.

Nesse mesmo sentido a jurisprudência:

E M E N T A – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIÇO PRESTADO FORA DA VIGÊNCIA DO CONTRATO – PAGAMENTO DEVIDO – PRINCÍPIO DA VEDAÇÃO AO ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. 1. **Comprovada a prestação de serviço ainda que fora do prazo de vigência do contrato, é devido o pagamento do serviço por parte do município.** 2. Não se pode admitir que a Administração utilize-se do patrimônio alheio sem a devida contraprestação, o que implicaria em enriquecimento sem causa, manifestamente repudiado pelo ordenamento jurídico. Tem incidência o disposto no art. 59, parágrafo único, da Lei 8.666/93, que reconhece o dever da Administração indenizar o particular pelo valor correspondente ao proveito econômico auferido. 3. Sentença de primeiro grau mantida. 4. Recurso conhecido e desprovido. (TJ-MS - AC: 08008769520178120007 MS 0800876-95.2017.8.12.0007, Relator: Des. Sideni Soncini Pimentel, Data de Julgamento: 20/09/2018, 5ª Câmara Cível, Data de Publicação: 21/09/2018). (grifos).

Nesse mesmo sentido, cita-se o parecer jurídico da AGU nº 00232/2021 NUCJUR/E-CJU/PATRIMONIO/CGU/AGU.

A validade da referida indenização depende da constatação de que o particular não tenha dado causa a inviabilidade da obra ou que tenha gerado prejuízo ao ente em decorrência de sua execução, e seja pago o valor mediante um auto/laudo de constatação pela Engenharia do Município do percentual executado e que o pagamento seja equivalente.

Sem **delongas** e direto ao ponto, eis que o art. 149 da Lei de Licitações segue a máxima do *in claris cessat interpretativo*, dada a clareza da lei e os precedentes de TCU, AGU e Tribunais de Justiça, o parecer so pode ser no mesmo sentido.

Compulsando os autos verificou-se que a despesa foi realizada no ano de 2021, e só foi reconhecida, empenhada no ano de 2023. Assim, se a despesa se originou no exercício anterior ao efetivo pagamento, depara-se com um reconhecimento de dívida, devendo a sua contabilização ser feita à conta de dotação de Despesa de Exercício Anterior para evidenciar que a despesa em questão pertence a exercícios passados.

Cita-se a Lei 4.320/64, a qual cuida de normas do Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, cita-se:

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

O reconhecimento de dívidas caracteriza-se no ressarcimento, ao particular, pela Administração Pública, para que esta, na condição de tomadora de serviços, ou que obteve para si bem ou produto, não enriqueça ilícitamente.

Note-se que nas situações mencionadas, embora haja o descumprimento de importantes princípios da contabilidade, há respaldo legal para a liquidação de despesa.

Há de se asseverar, que o reconhecimento de dívida não é um substitutivo do contrato – que é a regra –, mas sim instrumento jurídico formal previsto em lei para solucionar situação anômala.

Por isso, cabe à autoridade competente efetuar os procedimentos necessários para o reconhecimento, por meio de termo subscrito e embasado na legislação vigente, justificando os motivos do não pagamento no exercício correto, sendo sua despesa reconhecida como despesa de exercícios anteriores.

Portanto, a administração não pode se furtar de reconhecer o débito gerado por um serviço efetivamente prestado pois estaria violando princípios caros ao direito pátrio, especialmente o da vedação ao enriquecimento ilícito e da moralidade, desde que cumpridos com os apontamentos nesse parecer.

De modo que se opina pela elaboração do pagamento na forma de indenização pelo *quantum* executado, após parecer da engenharia com a conclusão do montante a ser indenizado, eis que foge da perícia deste procurador, consigna-se que devem ser observados no pagamento os débitos correlatos a execução para evitar responsabilidade subsidiária, em relação às contribuições sociais e Imposto Sobre Serviços devidos ao Município do local da obra.

**Nesses termos, é o parecer, salvo melhor juízo.**

**Benedito Leite, 04 de maio de 2023.**

**Vinicius Cortez Barroso**

Procurador do Município de Benedito Leite

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: b943c93ff2ed91f6e77b07f99ad14743

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023  
Processo Adm: Nº 001/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao **Pregão Eletrônico n.º 001/2023 - SRP**, e considerando que foram observados os prazos recursais, **HOMOLOGO**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93 c.c. artigo 4º, inciso XXII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 o presente procedimento licitatório, em consequência, fica a empresa: R\$603.540,00 (seiscentos e três mil e quinhentos e quarenta reais): **LOC CAR LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA** (13102245000171) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 no valor total de R\$603.540,00 (seiscentos e três mil e quinhentos e quarenta reais), convocada para a assinatura da Ata de Registro de Preço. Autorizo a formalização, da Ata de Registro de Preço e dos Contratos. Sigam-se seus ulteriores termos.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Benedito Leite(MA), 10 de fevereiro de 2023.

**Ramon Carvalho de Barros**

Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA  
Código identificador: 78a8bb1ece50780a2f5953d4f2358fa4

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 - SEMAS

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2023 - SEMAS, Publicado no DOM dia 03 de maio de 2023.**

**ONDE SE LÊ:**

“VALOR GLOBAL de R\$ 171.196,46 (cento e setenta e um mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).”

**LEIA-SE:**

“VALOR GLOBAL de R\$ 171.115,03 (cento e setenta e um mil, cento e quinze reais e três centavos).”

Cajari (MA), 05 de maio de 2023.

Nelma Helena Coêlho Rêgo

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: ae3260cf05c0ebb573bf73b8341829d8

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMED

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 12/2023 - SEMED, Publicado no DOM dia 03 de maio de 2023.**

**ONDE SE LÊ:**

“VALOR GLOBAL de R\$ 456.201,96 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e um reais e noventa e seis centavos).”

**LEIA-SE:**

“VALOR GLOBAL de R\$ 456.199,42 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, cento e noventa e nove reais quarenta e dois centavos).”

Cajari (MA), 05 de maio de 2023.

Jackson Douglas Rocha

Secretário Municipal de Educação

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 0bdce2c6f09946c1b599300faea517ca

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - SEMUS

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2023 - SEMUS, Publicado no DOM dia 03 de maio de 2023.**

**ONDE SE LÊ:**

“VALOR GLOBAL de R\$ 227.320,85 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e vinte reais e oitenta e cinco centavos).”

**LEIA-SE:**

“VALOR GLOBAL de R\$ R\$ 227.234,42 (duzentos e vinte e sete mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos).”

Cajari (MA), 05 de maio de 2023.

Antonio José Gomes Marques de Figueiredo

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: 10a833336b98c0c4162526fc4d6de5f5

#### ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - SECAF

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 15/2023 - SECAF, Publicado no DOM dia 03 de maio de 2023.**

**ONDE SE LÊ:**

“VALOR GLOBAL de R\$ 474.840,13 (quatrocentos e setenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais e treze centavos).”

**LEIA-SE:**

“VALOR GLOBAL de R\$ 284.965,60 (duzentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).”

Cajari (MA), 05 de maio de 2023.

Jimena Coelho de Souza  
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: RAYANNE STEFANNY COSTA MACHADO  
Código identificador: d18f1e0bc3e0aca330714f869aa77d18*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL DO NORTE**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 018/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020501/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais gráficos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 19 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 05 de maio de maio de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 5498677d5914c16df555fccf266f984e*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 019/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020502/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de digitalização de documentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de

Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 11:00 horas do dia 19 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 05 de maio de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: b132481b138a0b68a1dc12146bf0ec6a*

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 020/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020503/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de divulgação de matérias, avisos de licitações, em jornal de grande circulação no Estado, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com).. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 05 de maio de abril de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

*Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: 6a5540da3818cf841c5bc162b49fa8d9*



**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 021/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020504/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais permanentes diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 22 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 05 de maio de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: ddbd5af2fc6008758a672f32fb18aa6f

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.**

**AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 022/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 020505/2023.** A Prefeitura Municipal de Capinzal do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por ITEM, para REGISTRO DE PREÇOS, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais e informática diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais, Leis complementares nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/14, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e subsidiariamente no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e as condições do Edital à realizar-se às 14:00 horas do dia 22 de maio de 2023. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no Portal de Transparência do Município no endereço: <http://capinzaldonorte.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/>, no site da Prefeitura Municipal em sua home no endereço:

<http://capinzaldonorte.ma.gov.br/>, no site de compras do Município no endereço eletrônico: <https://www.comprascapinzaldonortema.com.br/>, e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Avenida Lindolfo Flório, s/n, Vista Alegre, CEP: 65735-000, Capinzal do Norte- MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: [cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com](mailto:cpl.prefeituracapinzaldonorte@gmail.com). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 9155-1137. Capinzal do Norte (MA), 05 de maio de 2023. Luciano Alves Alencar -Pregoeiro.

Publicado por: LUCIANO ALVES ALENCAR  
Código identificador: a7c37d3a8e465a3806f7edfde4acac45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**RESOLUÇÃO CMS/ CAROLINA N.º 001/2023**

**RESOLUÇÃO CMS/ Carolina N.º 001/2023**

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 69/1991, de 14 de Maio de 2008: Considerando:

- o Decreto nº 018 de 12 de Abril de 2023 que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde de Carolina - MA mandato 07/03/2023 a 07/03/2025.
- o Eleição para Presidente e Vice - Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Carolina realizado em reunião ordinária, ocorrida em 07 de Março de 2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º - De acordo com a votação ocorrida em reunião ordinária do dia 07 de Março de 2023 toma posse na mesma data. **Srº. HIGOR COSTA MARTINS como Presidente Municipal de Saúde de Carolina e a Sra. RAIANI DA MOTA SOUZA ARAUJO como Vice - Presidente** para o biênio 2023/2025.

Art. 2º - esta resolução tem efeitos a partir de 07 de Março de 2023, data de posse dos membros citados nos artigos 1º e conforme ata de reunião do CMS da mesma data.

Art. 3º - Revogam - se as disposições em contrário. Carolina, 12 de Abril de 2023.

HIGOR COSTA MARTINS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

CPF: 043.649.673-94

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde homologado pelo Decreto Municipal Nº018 de 12 de Abril de 2023, **HOMOLOGA APRESENTE RESOLUÇÃO** dando - lhe publicamente através de publicação no Portal da Transparência do Município Carolina.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: ee7c87e26483eb2c1ac186cd7cb4a08c

**RESOLUÇÃO CMS/ CAROLINA N.º 002/2023**

**RESOLUÇÃO CMS/ Carolina N.º 002/2023**

**SÚMULA:** Aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias para ano de 2023 do Conselho Municipal de Saúde CMS.

Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela LEI nº 69/1991, de 14 de Maio de 2008:

**CONSIDERANDO:** a deliberação da Plenária realizada no dia 25 de Abril de 2023.

**RESOLVE**

Art. 1º - Aprovar o Calendário de Reuniões Ordinárias do Conselho Municipal de Saúde - CMS, para o ano de 2023.



Art. 2º - o Calendário de reuniões possui os seguintes meses e data:

MÊS	DATA
MARÇO	07-03-2023
ABRIL	25-04-2023
MAIO	30-05-2023
JUNHO	06-06-2023
JULHO	04-07-2023
AGOSTO	29-08-2023
SETEMBRO	26-09-2023
OUTUBRO	31-10-2023
NOVEMBRO	07-11-2023
DEZEMBRO	05-12-2023

Art. 3º - Esta Resolução entrar em vigor na data de sua publicação.  
Carolina, 26 de Abril de 2023.

HIGOR COSTA MARTINS  
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

O Prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde homologado pelo Decreto Municipal Nº018 12 de Abril de 2023, **HOMOLOGA APRESENTE RESOLUÇÃO** dando - lhe publicamente através de publicação no Portal da Transparência do Município Carolina.

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 53468bdac87ec934a7b010061e26667a

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2023

Assinado em 27/02/2023. Objeto: Consultoria Técnica Educacional do município de Cedral-MA para criação do sistema municipal de avaliação. Processo Administrativo nº 04.0009/2023. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 008/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: FABRÍCIO DOS SANTOS FERREIRA, CPF nº 659.156.263-68. Valor Global: R\$ 56.300,00 (cinquenta e seis mil e trezentos reais). UNIDADE 02.04.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA; 12.122.0018.2017.0000 - MUNUT. SECRETARIA - NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Vigência Inicial: 27 de Fevereiro de 2023. Vigência Final: 29 de Dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 27 de Fevereiro de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 091d1213e14a186801cd6adfd85a168a

### EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2023

Assinado em 20/04/2023. O presente instrumento tem por objeto Contratação de Profissional técnico especializado em Formação Continuada para o Saeb de Matemática 2023 para os profissionais da educação de Cedral-MA. Modalidade: Dispensa de licitação nº 010/2023. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.235.006/0001-24. CONTRATADO: Carlos André Boguea Pereira, CPF nº 428.079.643-20. Valor Global: de R\$ R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), . Recurso: 12.122.0018.2017.0000 - MANUT. SECRETARIA; 3.3.90.36.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. Vigência Inicial: 20 de abril 2023. Vigência Final: 29 de dezembro de 2023. Elidene Rosa Cuba. Cedral - MA, 20 de abril de 2023.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: a538bb939b0e65785d7e850a30c4a180

### EXTRATO DE CONTRATO - Nº 062/2023

- TOMADA DE PREÇO Nº 002/2023 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL-MA/SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTURA - CONTRATADA: M X CONSULTORIA E ASSESSORIA PÚBLICA MUNICIPAL EIRELI - OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria em gestão pública nas áreas de gestão de políticas públicas, planejamento e gestão tributaria, incluindo implementação de novos fluxos para esta administração. VALOR: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). FONTE DE RECURSOS: 04.122.0003.2004.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 12.122.0018.2017.0000 - MANUT. DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 10.122.0003.2042.0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA; 08.122.0017.2060.0000 - MANUT. DA SEC. DE ASSIST SOCIAL - 3.3.90.35.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA. BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA DO CONTRATO: 04/05/2023 - JOSÉ ROBERTO FARIAS GOMES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA E INFRAESTRUTUR

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 88b81dec75fbabfc20ac5be12eeef6be

## LEI Nº 184, DE 05 DE MAIO DE 2023.

Reorganiza e Cria o Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições constitucionais e legais, especialmente o que lhe confere o artigo 67 inciso III da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA, órgão colegiado, consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura básica do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura de Cedral-MA.

Art. 2º O Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA, tem como principal atribuição atuar com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura, participar da elaboração, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.

**Parágrafo único.** Consideram-se como elementos essenciais na formulação das políticas públicas de cultura o estímulo ao desenvolvimento das artes e da cultura em geral, assim como a preservação da memória e do patrimônio cultural do município.

Art. 3º - Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA, que representam a sociedade civil, são eleitos democraticamente pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA, deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

Art. 4º - A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA, deve contemplar a representação do Município, por meio do Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, de outros órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados, quando for o caso.

Art. 5º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA, será constituído por 10 (dez) membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes representando o

Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a - Órgão responsável pela gestão da Cultura no município, 2 (dois) representantes;

b - Órgão responsável pela gestão da Educação no município 1 (um) representante;

c - Órgão responsável pela gestão da Igualdade Racial no município 1 (um) representante;

d - Órgão responsável pela Gestão das Finanças do município 1 (um) representante;

II 5 (cinco) membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a - Artes visuais 1 (um) representante;

b - Cultura Popular 1 (um) representante;

c- Patrimônio Cultural 1 (um) representante;

d- Música 1 (um) representante;

e - Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca 1 (um) representante.

III- Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

IV- Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.

V- O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA é detentor do voto de Minerva.

Art. 6º- O Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

II - Câmaras setoriais;

II - Comissões;

IV - Grupos de trabalho;

V- Fóruns setoriais ou territoriais.

Art. 7º - Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural, compete:

I propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura;

II estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura;

III estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura;

IV acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;

V apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da cultura.

VI acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de Cedral-MA para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.

VII promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, Nacional.

VIII - apreciar, emitir pareceres ou manifestar-se, por intermédio do Plenário, sobre matérias de natureza cultural, nos processos submetidos à sua análise;

IX - Mapear, cadastrar e reconhecer as instituições culturais sem fins lucrativos ou de utilidade pública, para fins de recebimento de auxílios, subvenções sociais, doações, patrocínios e investimentos, com recursos do Tesouro Municipal;

X - Propor ao Secretário (a) Municipal de Cultura que baixe atos, resoluções, deliberações, notificações e embargos, pertinentes à sua área de atuação, competência e finalidades;

XI - apreciar e aprovar, previamente, projetos de restauração, conservação, manutenção ou relativos a quaisquer interferências físicas em bens tombados;

XII - solicitar ou requerer aos órgãos públicos competentes, instituições ou empresas do setor privado e pessoas físicas informações, ações ou providências necessárias à defesa, preservação, conservação e manutenção dos bens tombados;

XIII - submeter ao Prefeito Municipal, por intermédio do Secretário Municipal de Cultura, para homologação, resoluções de tombamentos de bens, nos termos da Lei Orgânica Municipal, quando versar sobre esse assunto;

XIV - articular-se ou formar parcerias com órgãos federais, estaduais,

municipais e com a iniciativa privada, solicitando-lhes apoio técnico ou logístico, a fim de assegurar os interesses e a defesa da cultura de Cedral-MA.

XV - Participar, por intermédio dos seus representantes, de seminários, conferências, reuniões, eventos e outros de interesse da cultura de Cedral-MA;

XVI - Encaminhar os atos e as decisões do Conselho ao Secretário Municipal de Cultura de Cedral-MA para as providências necessárias;

XVII - Solicitar, por meio de documento formal, à Secretaria Municipal de Cultura de Cedral-MA o custeio das despesas necessárias ao seu funcionamento, especificando no mesmo ato os gastos orçamentários;

XVIII - Prestar informações ao público, sobre matérias pertinentes à sua área de atuação;

XIX - Aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura.

XX- estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA.

XXI - promover os atos e ações necessárias ao processo sucessório (eleições) dos seus membros;

XXII - outras competências e finalidades pertinentes à sua área de atuação.

Art. 8º - Compete às Câmaras Setoriais, quando vier a existir, fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Cedral-MA deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - quando houver - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2023.**

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**

Prefeito Municipal de Cedral

*Publicado por: DANILA COELHO RABELO*

*Código identificador: 0fa40ec2d0864595d9bd3c989ccde1dc*

## **PORTARIA Nº 0035, DE 05 DE MAIO DE 2023**

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO, A PEDIDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º - EXONERAR**, a pedido, a servidora **JOANA GRIMA GOUVEIA** inscrita no CPF nº 564.549.373-72, RG nº 000013334493-2, do cargo de **AUXILIAR OPERACIONAIS DE SERVIÇOS DIVERSOS**, matrícula nº 01010154, lotada na Secretaria de Educação do Município de Cedral.

**Art. 2º - Ficam revogados os efeitos da Portaria nº 054 de 23 de março de 1998.**

**Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

## **GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 05 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2023.**

**FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA**

Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO  
Código identificador: 89941bf585e015377004b48ccc91bc89

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-SEMED. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2022.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 092/2022, CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023-SEMED. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n.º 17.272.244/0001-26, localizada na Avenida da Universidade Nº13- Cohafuma, São Luís- MA CEP: 65070-650. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para aquisição de gêneros alimentícios (perecível e não perecível) para merenda escolar, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Centro Novo do Maranhão. **VALOR GLOBAL R\$ 390.841,80 (TREZENTOS E NOVENTA MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 02 09 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. 12 EDUCAÇÃO. 12 361 ENSINO FUNDAMENTAL. 12 361 0306 ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO. 12 361 0306 2010 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PNAE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1.552 0 0-200 004. **SIGNATÁRIOS: ROSILEUDE ALMEIDA DOS SANTOS**, Secretária Municipal de Educação, portadora do CPF nº 610.573.063-20, e do RG nº 058460912016-0 SSP/MA, pela CONTRATANTE, e **ADRIANO RICARDO DE SOUSA PINHEIRO**, representante legal, portador do RG nº 15101212000-7 Gejuspc/MA, e do CPF n.º 026.927.893-18, pela CONTRATADA. Centro Novo do Maranhão/MA, 05 de maio de 2023.

Publicado por: ANDRÉ LUIÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: ef084c8cc1af536dc3bf35a3e6433bcd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CPL/DP

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - CPL/DP  
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 006/2023 - CPL/DP, referente ao registro de preço para a prestação de serviço de confecção de roupas, uniformes e camisetas para as diversas Secretarias da Administração Municipal e Fundos Municipais de Dom Pedro/MA, cujo critério de julgamento foi o de menor preço por lote, tendo como vencedoras as empresas A W DA SILVA SOBRINHO (CNPJ: 10.448.784/0001-79) com valor global (LOTE 01) de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e LEILIANE LIMA DOS SANTOS (CNPJ: 23.087.238/0001-00) com valor global (LOTES 02, 03, 04, 05, 06, 07 e 08) de R\$ 279.106,85 (duzentos e setenta e nove mil, cento e seis reais e oitenta e cinco centavos). Dom Pedro, 04 de maio de 2023. Georgiana Trovão Moreira Lima - Pregoeira.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 108110988be945f2f2f402c8c3a00694

### PORTARIA Nº 042/SEMED, DE 04 DE MAIO DE 2023

PORTARIA Nº 042/SEMED, DE 04 DE MAIO DE 2023.

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023-SEMED**, originário da Dispensa Eletrônica nº. 002/2023, através do **Processo Administrativo nº 2023.0223.001/2023 - SEMED**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo para suprir as necessidades dos servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA**, celebrado com a empresa **46.281.866 FELIPE NERES DA CONCEIÇÃO NETO**, inscrita no CNPJ: 46.281.866/0001-19, com o período de vigência de: **18/04/2023 até 31/12/2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 476dfd39f6bc2e21a7ad55bd7a7f4327

### PORTARIA Nº 043/SEMED, DE 04 DE MAIO DE 2023

**PORTARIA Nº 043/SEMED, DE 04 DE MAIO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2023-SEMED**, originário da Dispensa Eletrônica nº. 004/2023, através do **Processo Administrativo nº 2023.0303.002/2023 - SEMED**, que tem como objeto a **Contratação de empresa para aquisição de peças de reposição de carteiras escolares, com insumos e instalação, para as salas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Dom Pedro/MA**, celebrado com a empresa **ESDRAS SOUSA E SILVA 05079028319**, inscrita no CNPJ: 25.161.841/0001-01, com o período de vigência de: **27/04/2023 até 31/12/2023.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Guthyrrerres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 1a424a49b2ba8d70eb962da83ef2afb2

### PORTARIA Nº 044 DE 05 DE MAIO DE 2023





**PORTARIA Nº 044 DE 05 DE MAIO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, CPF: 002.635.043-28, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 034/2023 - SEMED**, Contratação Direta por inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 - SEMED através do **Processo Administrativo nº 2023.0207.001/2023 - SEMED**, que tem como objeto a  **aquisição de livros didático-pedagógicos destinados aos alunos da educação infantil (Maternal - 03 anos) da Rede Pública de Ensino do município de Dom Pedro - MA**, celebrado com a SEMED e a empresa **A.E.F CAMPELO**, inscrita no CNPJ: 07.055.279/0001-50, com o período de vigência de: **27/04/2023 a 27/06/2023**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 - GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 2598f3865f6e568906f5a1df5485b626*

**PORTARIA/SEMUS Nº 030 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023**

**PORTARIA/SEMUS Nº 030 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **PRIMEIRO TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 010/2022**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0207.003/2023**, que tem como objeto a prestação de serviço de implantação, treinamento e licença de programas de informática (softwares) de sistema de gestão do suas (vigilância socioassistencial) , para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMUS e a EMPRESA MACRO CONSULTORIA & TREINAMENTO**, com o período de vigência de: **28/02/2023 a 27/02/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 61363e1f366895d705f15fe71decae25*

**PORTARIA/SEMUS Nº 031 DE 30 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA/SEMUS Nº 031 DE 30 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **LETICIA SANTOS TEIXEIRA**, Matrícula nº **3959-1**, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **SEGUNDO TERMO ADITIVO do CONTRATO Nº 01.07.0211.001/2021**, Originário do **Processo Licitatório nº 2023.0418.005/2023 - SEMUS e Pregão Presencial nº 007/2021**, que tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato de Locação de veículo(s), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMUS e a EMPRESA LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**, com o período de vigência de: **30/03/2023 a 29/03/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Mailton Henrique Mota dos Santos**

Secretária Municipal de Assistência Social

Portaria nº 003/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 6e96f1d2a182c5bfa6c53f94617460ec*

**PORTARIA/SEMUS Nº 032 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA/SEMUS Nº 032 DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2023.0420.001/2023**, O Presente segundo termo aditivo a PRORROGAÇÃO de vigência por 12(doze) meses do Contrato Administrativo nº 21.0205.002/2021. Firmando entre partes em 30 de abril de 2021, cujo objeto é a prorrogação da vigência do contrato de Locação de veículo(s). Pertencente a rede municipal de saúde de Dom Pedro, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR LOCAR EMPREENDIMENTOS**, com o período de vigência de: **30/04/2023 a 30/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**

Sec. Mun. de Saúde

CPF Nº 045.238.933-06

Portaria Nº 05/2021

*Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO*

*Código identificador: 8a8c8711d8f8e4c5b1613537868ac5a1*

**PORTARIA/SEMUS Nº 033 DE 27 DE ABRIL DE 2023**

**PORTARIA/SEMUS Nº 033 DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **VANESSA DE SOUSA DOURADO**, Matrícula nº 3628-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do, **Processo Administração nº 2023.0420.001/2023**, O Presente segundo termo aditivo a PRORROGAÇÃO de vigência por 12(doze) meses do Contrato Administrativo nº21.0205.002/2021. Firmando entre partes em 28 de abril de 2021, cujo objeto é a locação de imóvel residencial destinado ao funcionamento do serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU. Pertencente a rede municipal de saúde de Dom Pedro, celebrado com a **SEMUS E O LOCADOR WAGNO LAEL BORGES MOURA**, com o período de vigência de: **28/04/2023 a 28/04/2024**.

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.  
Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**ANDREIA VIEIRA DOS SANTOS**  
Sec. Mun. de Saúde  
CPF Nº 045.238.933-06  
Portaria Nº 05/2021

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO  
Código identificador: 85a33c7b4baf3e010058dfaa0088b8f1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR**

**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL-PMDB**

**ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023-CPL-PMDB**

**REF.:** Chamada Pública nº 02/2023, Processo Administrativo nº 040/2023; **ÓRGÃO BENEFICIÁRIO:** Secretaria Municipal de Educação de Duque Bacelar - MA; **OBJETO:** Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural ou Suas Organizações, Visando Atender as Necessidades da Alimentação Escolar dos Alunos Matriculados na Rede Municipal de Ensino para o Exercício de 2023; **AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº. 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 - **DOTAÇÃO:** ÓRGÃO.....: 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE BACELAR; PREFEITURA 02 02 05 - Sec. Mun, de Educação, Esporte, Cultura e Lazer; 12 361 0018 2056 0000 - Manutenção do Prog. De Alimentação Escolar - PNAE; Fonte de Recurso: 0.1.15/001.001 ; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

**CONTRATO 2103.4/2023 - JOSÉ CLAUDIO DE SOUSA RODRIGUES** CPF sob n.º 039.823.203-21, Onde Lê: valor R\$ 13.859,86 (Treze mil oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos), leia-se: R\$ 14.215,54 (Quatorze mil duzentos e quinze reais e cinquenta e quatro centavos).

Publicado por: NAYARA CRISTINA ALENCAR GOMES  
Código identificador: 8fad621e451d526a48cf1fd3f88424a2

**RESOLUÇÃO DA CMDCA Nº 02/2023 QUE DISPÕE DA PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO DO CONSELHEIROS TUTELARES**

**RESOLUÇÃO CMDCA Nº 02/2023**

Dispõe sobre a prorrogação do período de inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Duque Bacelar - Maranhão, gestão 2024-2028.

**O CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002, e a deliberação, por unanimidade, dos Conselheiros presentes na Assembleia Ordinária realizada no dia 03 de maio de 2023, e

**CONSIDERANDO** o reduzido número de pré-candidatos e pré-candidatas inscritos e inscritas até o presente;

**CONSIDERANDO** que a prova de conhecimentos é eliminatória;

**CONSIDERANDO** o processo de escolha/eleição para provimento dos cargos de Conselheiros e Conselheiras Tutelares de Duque Bacelar - MA, organizado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Coordenado pela Comissão Eleitoral designada pelo referido Conselho, observará as normas da Lei Federal n.º 8.069/1990 e da Lei Municipal Nº 007/2015, alterada pela Lei Municipal nº 004/2002, e, o que prescreve no edital nº 01/2023;

**RESOLVE:**

**PRORROGAR** o período das inscrições para o Processo de Escolha dos Conselheiros e Conselheiras Tutelares do Município de Duque Bacelar - Maranhão, gestão 2024-2028, 08 de Maio a 19 de Maio de 2023, por isso:

1. NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ELEIÇÃO PARA CONSELHEIROS E CONSELHEIRAS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE DUQUE BACELAR- MA, GESTÃO 2024 - 2028 PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO | DOM ELETRÔNICO | EDIÇÃO N.º 457, DE 4 DE ABRIL DE 2023.

**ONDE SE LÊ:**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia (03) de Abril a (30) de Abril de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua: São Judas, sn - Centro.

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial de Processo de escolha, no dia de 05 de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (<https://www.duquebacelar.ma.gov.br>), afixados nos prédios da Prefeitura de Duque Bacelar - MA, e no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar - SEMADES, e encaminhadas cópias para o Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco) dias, de 05/05/2023 a 12/05/2023, no horário de atendimento ao público, 08h00 às 12h00, 14h00 às 17h00 no CRAS, localizado na Rua São Judas, sn - Centro.

**7.8** Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 07/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 08/06/2023 a 09/06/2023, no horário de atendimento ao público, no CRAS.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 19 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação da Resolução da Comissão Especial
03/04/2023	Publicação do Edital.
04/04 a 30/04/2023	Prazo para registro das candidaturas.
05/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
05/05 a 12/05/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral
13/05/2023	Notificação dos candidatos com inscrições impugnadas



16/05 a 17/05/2023	Abertura do prazo de 2 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa dos candidatos impugnados.
22/06 a 07/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
08/06 a 09/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
12/06 a 16/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
19/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.

**LEIA-SE:**

**6.1** As inscrições ficarão abertas do dia (04) de Abril a (19) de Maio de 2023, em horário de atendimento ao público das 08h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00, no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, localizado na Rua: São Judas, sn - Centro.

**7.5** A relação de inscrições realizadas será publicada pela Comissão Especial de Processo de escolha, no dia de 24 de Maio de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Duque Bacelar (<https://www.duquebacelar.ma.gov.br>), afixados nos prédios da Prefeitura de Duque Bacelar - MA, e no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Econômico e Segurança Alimentar - SEMADES, e encaminhadas cópias para o Ministério Público.

**7.6** Publicada a lista dos inscritos, qualquer cidadão poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 5 (cinco dias), de 25/05/2023 a 01/06/2023, no horário de atendimento ao público, 08h00 às 12h00, 14h00 às 17h00 no CRAS, localizado na Rua São Judas, sn - Centro.

**7.8** Independentemente de impugnação, a Comissão Especial analisará individualmente o pedido de registro das candidaturas e publicará, até o dia 14/06/2023, a relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica.

**7.9** Das decisões da Comissão Especial, os candidatos ou os impugnantes poderão interpor recurso, de forma escrita e

fundamentada, dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no prazo de 2 (dois) dias, no período de 15/06/2023 a 16/06/2023, no horário de atendimento ao público, no CRAS.

**7.11** Finalizada a etapa recursal, a publicação, pela Comissão Especial, da lista final de todos os candidatos cujas inscrições foram deferidas e indeferidas deverá ocorrer até dia 30 de junho de 2023, nos locais oficiais de publicação do Município, inclusive em sua página eletrônica, encaminhando-se cópia ao Ministério Público.

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
03/04/2023	Publicação da Resolução da Comissão Especial
03/04/2023	Publicação do Edital.
04/04 a 19/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
24/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
25/05 a 01/06/2023	Abertura do prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
06/06/2023	Notificação dos candidatos com inscrições impugnadas
08/06 a 09/06/2023	Abertura do prazo de 2 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa dos candidatos impugnados.
13/06 a 14/06/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
15/06 a 16/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
19/06 a 23/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
30/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.

Dê-se ciência publique-se e cumpra-se.

**Marcela Maria Araujo Magalhães Torres**  
Presidente do CMDCA

Publicado por: ALEXANDRO FURTADO DA COSTA  
Código identificador: 88928a911abb8f687407947e5bcdaf7c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 033/2023/SRP/PMFN**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO Nº 033/2023/SRP/PMFN**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, com sede na Praça Central, s/n, Centro, na cidade de Feira Nova do Maranhão-MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.041/0001-70, neste ato representado representada pela Srª **Luiza Coutinho Macedo**, inscrito no RG nº **019560942001-0 SSP-MA e CPF nº 576.740.193-49 SSP/MA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2023-SRP, processo administrativo n.º 008/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal n.º 010/2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

**DO OBJETO.**

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência**, anexo do edital de Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

<b>EMPRESA:</b> MAY EMPREENDIMENTO LTDA					
<b>CNPJ:</b> 48.543.867/0001-10					
<b>ENDEREÇO:</b> Rua Santo Antônio, nº 526, Centro, Balsas - MA					
<b>REPRESENTANTE:</b> HELVYS RAMALHO PEREIRA					
<b>E-MAIL:</b> MALHARIAMAY@GMAIL.COM <b>TEL.:</b> (99) 9 8517-3059					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	VL UNT	VL. TOTAL

1	Prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência	CM/ COLUNA	8000	R\$ 12,90	R\$ 103.200,00
---	---	---------------	------	-----------	----------------

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013 e Decreto Municipal nº 010/2021. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme Decreto Municipal nº 010/2021.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

#### REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

#### O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

#### DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº

8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de maio de 2023.

**Luiza Coutinho Macedo**  
**Prefeita Municipal**  
**Município de Feira Nova do Maranhão - MA**  
**Representante legal do órgão gerenciador**

**MAY EMPREENDIMENTO LTDA**  
**CNPJ sob o nº 48.543.867/0001-10**  
**HELVYS RAMALHO PEREIRA**  
**CPF: 608.891.893-40 e RG: 042870132011-7**  
**PROPRIETÁRIO**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: 4fc98543d0203c466da5308d49c51bd1

#### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

##### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 - SRP

**O MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Praça Central - Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.616.041/0001-70, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 027/2022, torna público o resultado da Licitação a seguir: Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão/MA. Origem: Pregão Eletrônico nº 005/2023 - SRP. OBJETO: Registro de Preços para Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da administração pública municipal em jornal online e impresso de grande circulação no Estado do Maranhão, para atender as necessidades do Município de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Termo de Referência. VENCEDORA: A Empresa: **MAY EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.543.867/0001-10, com sede na Rua Santo Antônio N°526 Bairro: Centro, Balsas-MA, vencedora do ITEM, no valor total de **R\$ 103.200,00 (cento e três mil e duzentos reais)**, conforme propostas de preços e relatório de economicidade anexas ao processo licitatório. Feira Nova do Maranhão - MA, 17 de abril de 2023. Jackson Macedo Rocha. Pregoeiro Municipal

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: d13f43cd039962d080523e991937071b

#### TERMO DE REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023 - SRP

##### TERMO DE REVOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP

Referência: Processo Administrativo nº 012/2023 - Pregão Eletrônico nº 006/2023 - SRP. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para manutenção e reforma de edificações interesse da Secretaria Municipal de Educação e da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, conforme Projeto Básico e especificações contidas no Edital.

A Prefeita Municipal, em respeito aos princípios gerais de direito público, às prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede, em nome do Município de Feira Nova do Maranhão -MA, e em defesa do interesse público, **REVOGA o Processo Administrativo nº**

**012/2023**, na modalidade de Pregão **Eletrônico nº 006/2023-SRP**, a **REVOGAÇÃO** se dá com a necessidade de alteração no projeto básico, não alcançando assim o objetivo do certame. Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará a divulgação de um novo certame se assim julga conveniente. Não há prejuízo para o erário público. Não há prejuízo a interesses pessoais de terceiros. Não há e nem haverá prejuízo para o interesse público. Feira Nova do Maranhão - MA, 05 de maio de 2023.

**LUIZA COUTINHO MACEDO**  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: JACKSON MACEDO ROCHA  
Código identificador: bd2f09e8cfb34b7cf50facd2f1ae8abc

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

##### PORTARIA Nº 032/2023-SEMUS.

?PORTARIA Nº 032/2023-SEMUS DE 04 DE MAIO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Sabrina Andrade da Silva, Coordenadora da Atenção Básica, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, no dia 09 a 11 de maio de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar da Planificação da Atenção à Saúde, conforme convite em anexo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 22128801b4a0d897c1dcbd254e05da92

##### PORTARIA Nº 033/2023-SEMUS.

PORTARIA Nº 033/2023-SEMUS DE 04 DE MAIO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisca da Silva e

Silva, Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, no dia 09 a 10 de maio de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar da Planificação da Atenção à Saúde, conforme convite em anexo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e0cd90211babd68a1683eb54fbb45f78*

#### **PORTARIA Nº 034/2023-SEMUS.**

PORTARIA Nº 034/2023-SEMUS DE 04 DE MAIO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Itamar da Conceição Araujo, Motorista, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, no dia 09 de maio de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar da Planificação da Atenção à Saúde, conforme convite em anexo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 4376a2042e53e6386cab2ed51b91ece5*

#### **PORTARIA Nº 035/2023-SEMUS.**

PORTARIA Nº 035/2023-SEMUS DE 04 DE MAIO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Hila Silva Ferreira, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, no dia 09 de maio de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar da Planificação da Atenção à Saúde, conforme convite em anexo. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: e71c801e625ad05e0051f76899d9e0f7*

#### **PORTARIA Nº 036/2023-SEMUS.**

PORTARIA Nº 036/2023-SEMUS DE 05 DE MAIO DE 2023. O Senhor (a) Marcelo Henrique Cardoso Gonçalves, Secretário (a) Municipal de Saúde, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Hila Silva Ferreira, Enfermeira, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme Art. 6º § 2, no dia 08 de maio de 2023, para custear despesas para a cidade de Presidente Dutra - MA, para participar de um treinamento sobre cuidado e acompanhamento na gestão de alto. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: f5dca7463dcbd02c17e7d7592b32b2b2*

#### **PORTARIA Nº 038/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 038/2023-SEMAS DE 03 DE MAIO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Fernanda Watina Silva Guimarães, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 04 de maio de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança R. DE. J. C, e sua mãe M. C. G. onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia medica. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: b02d242c26a42fced24b453e619c349d*

#### **PORTARIA Nº 039/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 039/2023-SEMAS DE 03 DE MAIO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Francisca Silva Costa, cargo de Conselheira Tutelar, lotada (a) no Conselho Tutelar, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais) conforme Art. 06 § 2º, no dia 04 de maio de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Timon - MA, para acompanhar a criança R. DE. J. C, e sua mãe M. C. G. onde irão ao IML, onde a criança será submetida a perícia medica. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 35e66edf6085fe74f7d6e130ad965818*

#### **PORTARIA Nº 040/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 040/2023-SEMAS DE 04 DE MAIO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Vaneide da Silva Bruno, cargo de Coordenadora, lotada (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 11 e 12 de maio de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de São Luis - MA, para participar da capacitação Sistema On-Line do Cadastro Único - V7, onde a capacitação terá regime presencial objetivando aplicação de todo o conteúdo referente a aplicação de avaliação. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 7b4f7919dbf0a3e805adca4faec0697b*

#### **PORTARIA Nº 041/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 041/2023-SEMAS DE 04 DE MAIO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e;



RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Dranalina Silva De Sá, cargo de Diretora de Gestão de Serviços e Prog. Socioassistenciais, lotada (a) na Secretria Municipal de Assistencia Social, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 11 e 12 de maio de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de São Luis - MA, para participar da capacitação Sistema On-Line do Cadastro Único - V7, onde a capacitação terá regime presencial objetivando aplicação de todo o conteúdo referente a aplicação de avaliação. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 66530b17abbada0f7991b2dac809d8dd*

#### **PORTARIA Nº 042/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 042/2023-SEMAS DE 04 DE MAIO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, cargo de Secretário (a) Municipal de Assistência Social, lotada (a) na Secretria Municipal de Assistencia Social, 02 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) no dia 11 e 12 de maio de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de São Luis - MA, para participar da capacitação Sistema On-Line do Cadastro Único - V7, onde a capacitação terá regime presencial objetivando aplicação de todo o conteúdo referente a aplicação de avaliação. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 1285c6bafc72e29982ad90ff27eb1dd6*

#### **PORTARIA Nº 043/2023-SEMAS.**

PORTARIA Nº 043/2023-SEMAS DE 05 DE MAIO DE 2023. A Senhor (a) Lana Cristina Oliveira Cruz Mota, Secretário (a) Municipal de Assistência Social, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Lyldjanes Silva de França, cargo de Assistente Social, lotada (a) na Secretria Municipal de Assistencia Social, 01 (uma) diárias, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 19 de maio de 2023, para custear despesas de locomoção e alimentação para a cidade de Barra do Corda - MA, para acompanhar um usuário Francisco Alves lima, para avaliação social do Beneficio de Prestação Continua - BPC/LOAS. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 0aa7f4435742487bee7f1e2f420ba6a8*

#### **PORTARIA Nº 068/2023-SECFIN.**

PORTARIA Nº 068/2023-SECFIN DE 03 DE MAIO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) Sr.(a) Antonio Carlos Oliveira Nunes, Assessor Técnico, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) no dia 05 de maio de 2023, para custear despesas de locomoção,

alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - Ma, para participar do Seminário Nacional da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 9a48bfa3cb1ff8a0d8a5c3ad7739bc1e*

#### **PORTARIA Nº 069/2023-SECFIN.**

PORTARIA Nº 069/2023-SECFIN DE 03 DE MAIO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) Sr.(a) Erica Maria Rodrigues da Silva, Assessor de Apoio Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) no dia 05 de maio de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - Ma, para participar do Seminário Nacional da Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 17ee635cbbde938d5468780c5706515a*

#### **PORTARIA Nº 072/2023-SECFIN.**

PORTARIA Nº 072/2023-SECFIN DE 05 DE MAIO DE 2023. A Senhor (a) Fernanda de Sena Silva, Secretário (a) Municipal de Finanças e Planejamento, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e; RESOLVE: Art.1º - CONCEDER o (a) servidor (a) Edson Nunes Rodrigues, Agente Administrativo, 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) nos dias 08 a 10 de maio de 2023, para custear despesas de locomoção, alimentação e Hospedagem para a cidade de São Luis - Ma, para dirigir-se ao Setor do Instituto de Identificação do Maranhão - IDENT, localizado no endereço Rua 14 de julho, nº 164 - centro, para devida prestação de contas relativo às carteiras de Identidade emitidas em convênio entre a Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias e o referido Instituto. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação. DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

*Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA  
Código identificador: 51aeb6bc9fcd43fb3963ff9f15a7c41d*

#### **RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/202**

RESULTADO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS 002/2023. RESULTADO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA. Processo Administrativo nº 060308/2023. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias (MA), através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do julgamento da proposta do Tomada de Preços acima referenciado objetivando a contratação de empresa para a execução de serviços de reforma e recuperação de pontes de madeira no Município, realizada a partir das 10:00 horas do dia 03 de março de 2023 na sala da CPL, onde após o julgamento dos envelopes de proposta a empresa **RAIMUNDO ERISVALDO BUENO LIMA- BL CONSTRUTORA CNPJ Nº 18.482.971/0001-80**, por atender as exigências do edital sagrou-se vencedora. Informações adicionais poderão ser obtidas na sede da CPL no prédio da Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias Maranhão Praça Joao Afonso Cardoso nº 404, Centro, Cep: 65.775-000. Gonçalves Dias



Maranhão em 05 de maio de 2023. Regilane do Nascimento Nunes Silva  
- Presidente da CPL

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO  
Código identificador: c3122d49d405e0a6b2a93ac7137fb4fb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

### ERRATA DECRETO 132-B/2023

ONDE SE LÊ:

#### DECRETO Nº 132/2023

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

#### DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor, **RENATO LIMA DA SILVA**, portador do RG n.º 045302382012-3 SESP/MA e do CPF n.º.148.998.683-91, para ocupar o Cargo de Assessor Especial para Articulação Estado/Município, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 23 de janeiro de 2023.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

LEIA-SE:

#### DECRETO Nº 132-b/2023

O Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e com fulcro no Art. 60, Inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Governador Eugênio Barros.

#### DECRETA:

Art. 1º - Nomear o senhor, **RENATO LIMA DA SILVA**, portador do RG n.º 045302382012-3 SESP/MA e do CPF n.º.148.998.683-91, para ocupar o Cargo de Assessor Especial para Articulação Estado/Município, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, aos 23 de janeiro de 2023.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
Prefeito Municipal

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 7cc66a7c7260bd3784eeb2b515bccc06

### EXTRATO DE CONTRATO 054/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE** Nº 007/2023

**FUNDAMENTO:** Caput do Art. 25 e inciso IV do Art. 13 da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DE ESTUDOS REGIONAIS: HISTÓRIA E GEOGRAFIA PARA ENSINO FUNDAMENTAL I, II E EJA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**CONTRATO:** nº 054/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CONTRATADO:** VIANA EDITORA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob 36.568.360/0001-31

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 333.960,00 (trezentos e trinta e três mil, novecentos e sessenta reais)

**ASSINATURA DO CONTRATO:**03/05/2023

**VALIDADE:** 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: cdb466d940432c269c6ddf8ecdcff77e

### EXTRATO DE CONTRATO 055/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

**INEXIGIBILIDADE:** Nº 008/2023

**FUNDAMENTO:** ART. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei 8.666/1993.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA - CONVIVENDO COM AS DIFERENÇAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA.

**CONTRATO:** Nº 055/2023

**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**CONTRATADO:** VIANA EDITORA LTDA ME

**CNPJ:** 36.568.360/0001-31

**VALOR DO CONTRATO:** 465.090,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil e noventa reais)

**ASSINATURA DO CONTRATO:** 03/05/2023

**VALIDADE:** 31/12/2023.

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ  
Código identificador: e2a4ef99f634ab792dce979ea1214c09

### PORTARIA Nº 114/2023

#### PORTARIA Nº 114/2023

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **PABLO HENRIQUE FERREIRA E SILVA**, portador do RG n.º 2104502 (SSP/PI) e do CPF n.º 009.161.423-61, do Cargo de **COORDENADOR DE POLO EDUCACIONAL**, da Secretaria Municipal de Educação, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme Lei Nº 074, de 28 de junho de 2013.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE,

**CUMPRASE.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros - MA, 05 de maio de 2023.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: 8e8924076d4967bb923613b7fc69c2c3

**PORTARIA Nº 115/2023**

**PORTARIA Nº 115/2023**

**FRANCISCO CARNEIRO RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o senhor, **JOSE SALVIANO COSTA**, portador do RG n.º 8189052 do CPF n.º 179.263.602-44, para ocupar o Cargo de Assessor Especial para Assuntos de Política Agrícola, na Secretaria Municipal de Agricultura, parte da estrutura orgânica de servidores comissionados do Município de Governador Eugênio Barros - MA, conforme lei nº 068/2013.

REGISTRE-SE,  
PUBLIQUE-SE  
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Governador Eugênio Barros, 05 de maio de 2023.

**Francisco Carneiro Ribeiro**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: LEONARDO TORRES SILVA  
Código identificador: b3db55a8fb0c6492ffd6ceba0167046f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LUIZ ROCHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

Estado do Maranhão  
##ATO Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha- MA  
AVISO DE LICITAÇÃO

##TEX TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023. Processo Administrativo 02.2704.0001/2023 - A Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha - MA, torna público que realizará licitação na seguinte forma: OBJETO; Contratação de empresa para prestação dos de serviços especializados de consultoria técnica em auditoria preventiva e monitoramento de atividades vinculadas ao Controle Interno, com foco em gestão econômico-financeira, incluindo aspectos das áreas administrativa, tributária, orçamentária e contábil, com especificidade ao atendimento das exigências do Controle Externo e dos Fundos Especiais, envolvendo todos os órgãos da administração municipal. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço Global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 25 de maio de 2022, às 09:00h. LOCAL: Sala de reunião da CPL, na Prefeitura Municipal de Governador Luiz Rocha MA, na Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, na Prefeitura, situada à Praça João Gonçalves, s/nº, Centro, Governador Luiz Rocha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas e no portal do Município no Endereço eletrônico

<http://transparencia.governadorluizrocha.ma.gov.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmglr.licitacao@hotmail.com](mailto:pmglr.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3561-1134.

##DAT Governador Luis Rocha - MA, 04 de maio de 2023  
##ASS EDEVAL SILVA BATISTA  
##CAR Presidente

Publicado por: EDEVAL SILVA BATISTA  
Código identificador: d6148d1055be7558ee220da634758c59

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA**

**AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023.  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Estado do Maranhão  
Prefeitura Municipal de Graça Aranha- MA  
Aviso de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.2704.0001/2023. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de mão de obra temporária para atender as necessidades do município. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19 e Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2023 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico [pmga.licitacao@hotmail.com](mailto:pmga.licitacao@hotmail.com) ou pelo telefone (99) 3575-1117.

Graça Aranha/MA, 04 de maio de 2023  
Marisval Aleques Da Silva  
Pregoeiro

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES  
Código identificador: 3a55cd8139c7c583a84e8d1af994a946

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023**

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023. A Secretaria Municipal de Educação de Grajaú - MA, através do Pregoeiro. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE GRAJAÚ-MA, marcado para o dia 08 de maio de 2023 às 15h:00m. FICA ADIADA para às 09h:00m do dia 15 de maio de 2023. Para atendimento a ato discricionário da administração. Grajaú (MA), 05 de maio de 2023. Luís Flávio Miranda de Amorim. Pregoeiro Oficial

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: 900972252d0749a984580563c35d4b03

**AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

AVISO DE ADIAMENTO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023. A Secretaria

Municipal de Educação de Grajaú – MA, através do Pregoeiro. Comunica que a sessão pública de licitação, objetivando AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRAJAÚ-MA, marcado para o dia 09 de maio de 2023 às 09h:00m. FICA ADIADA para às 15h:00m do dia 15 de maio de 2023. Para atendimento a ato discricionário da administração. Grajaú (MA), 05 de maio de 2023. Luís Flávio Miranda de Amorim. Pregoeiro Oficial.

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: a4b625644c887aca694bdbbee25c2cfc9

#### EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA-ME

**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 112/2022 - PMG REF.** Processo Adm 8835/2022 - **PARTES:** MUNICÍPIO DE GRAJAÚ/MA, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL e a empresa **JACSON DA S. NASCIMENTO ELETRÔNICA-ME - OBJETO:** O presente termo aditivo tem como objeto a alteração quantitativa, mediante o **ACRÉSCIMO** no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) a quantidade dos itens do contrato firmado entre as partes, em 05/01/2022, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - **VALOR:** O valor do presente Aditivo é de **R\$ 8.725,00** (oito mil setecentos e vinte e cinco reais), já aplicado o desconto de 10% (dez por cento) nos valores de peças e acessórios componentes e/ou materias necessários à manutenção e conservação de veículos (conforme proposta vencedora), sendo que o valor em reais corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, passando este de **R\$ 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais)** para **R\$ 43.625,00** (quarenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais). - **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A dotação orçamentária do Contrato permanecem inalteradas - **BASE LEGAL:** O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93 c/c a Cláusula Sexta do **Contrato nº. 112/2022**, firmado entre as partes e demais normas atinentes à espécie- **SIGNATÁRIOS:** PEDRO BARROS – Secretário Municipal de Educação, pela **CONTRATANTE** e JACSON DA SILVA NASCIMENTO, pela **CONTRATADA.** Grajaú (MA), 21 de dezembro de 2022

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO  
Código identificador: fb705b4db9d0a9150f31ad6242aebc16

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023(SRP)

O Município de Jatobá, poder executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa através de registro de preços para futura e eventual fornecimento de urnas funerárias, incluindo traslado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Jatobá-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei 147 de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 1993 e as condições do Edital realizar-se às 10:00 horas do dia 19 de maio de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à

disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Jatobá-MA, horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: [cpljatoba@outlook.com](mailto:cpljatoba@outlook.com) ou na página [www.jatoba.ma.gov.br](http://www.jatoba.ma.gov.br). Jatobá 17 de abril de 2023. Isvalda Alves de Lima, Secretária Municipal de Assistência Social. Portaria 006/2021.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 6fdc6d5ac934685e318a79c67ac464b3

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO: Nº PE 008/2023(SRP)

O Município de Jatobá, poder executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração Fazenda e Planejamento, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço por item, que tem como objeto a contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, limpeza de fossa séptica e sanitização para atender as necessidades das Secretarias municipais do Município de Jatobá-MA, em conformidade com o Termo de Referência disposto no Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 10.520, de 2002, Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123 de 2006 e Lei 147 de 2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666 de 1993 e as condições do Edital realizar-se às 14:00 horas do dia 19 de maio de 2023. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, Praça de eventos Maria Rita, nº 351A, Centro, Jatobá - MA, horário 08:00 às 12:00 horas, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br). Esclarecimento adicional no mesmo endereço e através do e-mail: [cpljatoba@outlook.com](mailto:cpljatoba@outlook.com) ou na página [www.jatoba.ma.gov.br](http://www.jatoba.ma.gov.br). Jatobá 28 de abril de 2023. Manoel Alves da Silva, Secretário Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Portaria 008/2021.

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: f29f01ac523c10a09447852f716c5ced

##### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023 - CPL/PMJ

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031.1004/2023/SEIMU. OBJETO:** Contratação de empresa especializada nos serviços de coleta de resíduos sólidos urbanos (domésticos) e atividades urbanísticas, na sede do município, bem como em áreas de contorno situada às margens da MA-333; nos bairros Lajeado e Poço Redondo (área urbana). **DATA DA ABERTURA:** 22/05/2023 às 15h00min, horário de Brasília. **LOCAL DE REALIZAÇÃO:** Portal CP - **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Edital e demais informações disponíveis em **www.jatoba.ma.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Informações adicionais serão prestadas na CPL localizada, na Praça de Eventos Maria Rita, nº 351A - Centro, Jatobá-MA, CEP: 65.693-000 no horário de 08h00min às 12h00min de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail [cpljatoba@outlook.com](mailto:cpljatoba@outlook.com). Jatobá (MA), 28 de abril de 2023. Saile Wesley Lima da Silva, Secretário de Infraestrutura, Obras e Mobilização Urbana, Portaria nº 008/2021

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: 66911491e05a226708653ca4fad13301

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP**

**Processo Administrativo nº 160101/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 06/02/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023. PREGÃO ELETRÔNICO 004/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 160101/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 05 (cinco) dia do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, o Srº **Eder Amador Rodrigues**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominada: ORDENADORA DE DESPESAS E ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023** e o Senhor: **Gerdson Gaspar Moraes** portadora do CPF: 041.046.023-02, representante da empresa: **MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.640.150/0001-09**, localizada na Rua Clodomir Cardoso, Nº 368, Centro, Presidente Dutra - MA CEP: 65.760-000, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decreto Municipal nº 005/2021 de 04 de janeiro de 2021, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Eletrônico nº 004/2023- SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, **RESOLVE**: Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 004/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>EMPRESA: MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>
<b>CNPJ: 07.640.150/0001-09</b>
<b>END: RUA CLODOMIR CARDOSO, Nº 368, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA CEP: 65.760-000</b>
<b>E-MAIL: moraescomercioeservicos@gmail.com</b>

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os produtos deverão ser entregues diretamente nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo



vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	MARCA	VAL.UNIT	VAL.TOTAL
3	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto	810	Unidades	PLASMONT	R\$ 7,82	R\$ 6.334,20
10	Desodorizador/aromatizante de ambiente, tipo aerosol, com perfume suave e fragância variada, biodegradável, embalagem em frasco/lata com 400ml. CX:12X360ml	1.440	Unidades	AIR WICK	R\$ 5,31	R\$ 7.646,40
11	Desodorizante/sanitário em tablete, tipo arredondado, com suporte, fragância diversa acondicionado em caixa de 40g	4.050	Unidades	GLADE	R\$ 1,12	R\$ 4.536,00
13	Escova, tipo vaso sanitário, com cabo em plástico e estojo. CX/12 UND	600	Caixas	SANTA MARIA	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
18	Inseticida em aerosol, frasco com 300ml, tipo mata tudo, inodor, peso líquido mínimo de 180g isento de cfc, sem espuma, nome do fabricante, data de fabricação e prazo de validade registro no ministério da saúde	1.620	Unidades	SC JOHNSON	R\$ 5,31	R\$ 8.602,20
36	Toalha de papel, 100% fibras naturais, cor branco, macio, com alto poder de absorção, rolo com 0,20x100cm, neutro embalado com 8(oito) rolos, contendo a marca do fabricante	420	Unidades	SCALA	R\$ 4,62	R\$ 1.940,40
37	Vassoura com cerda de pelo sintético com cabo rosqueável e m madeira com no mínimo 1,50m	810	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 8,83	R\$ 7.152,30
38	Vassoura de palha carnauba	2.025	Unidades	NORDESTE	R\$ 0,77	R\$ 1.559,25
39	Alcoolgel 92,8º para finalização de limpeza em vidros, fórmicas, pisos e azulejos, embalagem plástica com 1L	960	Unidades	GELLALCOOL	R\$ 4,63	R\$ 4.444,80
40	Algodão hidrófilo neutro, isento de impureza, acondicionado em embalagem plástica rolo com 500g	648	Unidades	COTTON LINE	R\$ 6,68	R\$ 4.328,64
41	Aparelho de barbear descartável pacote com 02 unidades	972	Pacotes	PROBAK II	R\$ 1,74	R\$ 1.691,28
42	Balde plástico em polietileno de alta densidade, alta resistência a impacto, com paredes e fundo reforçados, com reforço no encaixe da alça de aço zincado constando no corpo a marca do fabricante, capacidade de 30 litros	552	Unidades	PLASMONT	R\$ 12,14	R\$ 6.701,28
43	Cera líquida para piso frio (base água), incolor, antiderrapante e autobrilhante. Acondicionada em embalagem de 750ml com alça e tampa flip-top. CX; 12X750 ML	972	Unidades	POLIFLOR	R\$ 2,56	R\$ 2.488,32
44	Creme dental com fluor, composição: 1450 ppm de fluor, carbonato de cálcio, água,- embalagem plástica em tubo com 90 gramas.	2.600	Unidades	EVEN	R\$ 1,60	R\$ 4.160,00
45	Copo descartável para água, capacidade de 200ml, em polietileno	700	Unidades	FC OLIVEIRA	R\$ 3,28	R\$ 2.296,00
46	Desinfetante, aspecto físico líquido, bactericida, a base de óleo de pinho, com ação germicida, biodegradável, embalagem em polipropileno de 500ml, de validade, caixa com 12 unidades	480	Unidades	NUTRILAR	R\$ 24,72	R\$ 11.865,60
47	Escovão com cabo longo para limpeza de pisos, com a marca do fabricante no corpo do produto	816	Unidades	CONDOR	R\$ 11,67	R\$ 9.522,72
48	Espanador com cabo curto de madeira, para limpeza de poeira, contendo a marca do fabricante no corpo do produto	432	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 16,74	R\$ 7.231,68
49	Luva, material tipo látex forrado, tipo doméstica com antiderrapante na palma da mão e ponta dos dedos, com cano longo no tamanho médio. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante	3.888	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 3,71	R\$ 14.424,48

50	Luva, material de borracha, aplicação limpeza, tipo punho longo, cor amarela, acabamento palma antiderrapante, esterilizada, embalagem com identificação do produto e marca do fabricante.	2.280	Unidades	SANTA MARIA	R\$ 2,20	R\$ 5.016,00
51	Naftalina pacote com 20 bolas e peso de 40g	264	Pacotes	GUARANI	R\$ 1,65	R\$ 435,60
<b>TOTAL</b>						<b>114.357,15</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

**DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

**DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferencia de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

**DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

**DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de JOSELÂNDIA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2023 - SRP, conforme decisão da Pregoeira do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de Joselândia/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

JOSELÂNDIA - MA, 05 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JOSELÂNDIA - MA

**EDER AMADOR RODRIGUE**

Secretária Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MORAES CAVALCANTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**

CNPJ Nº 07.640.150/0001-09

Representante: Gerdson Gaspar Moraes

portadora do CPF: 041.046.023-02

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 444800c54a04349b584333e1d41df668

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

**Processo Administrativo nº 060202/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 03/03/2023**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei Federal nº. 8.666/93, **RESOLVO, HOMOLOGAR** o objeto da **TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2023**, referente ao processo em epígrafe e manifesto minha concordância com a adjudicação em favor da proponente abaixo registrado:



**PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**  
CNPJ: 15.597.105/0001-47  
RUA MAGANHAES DE ALMEIDA, Nº 210  
BAIRRO: CENTRO CEP: 65760-000  
PRESIDENTE DUTRA - MA

ORDEM	LOCAL	PRAZO	VALOR GLOBAL
1	Prestação de serviços de reforma de escolas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação	03 (três) meses	R\$ 1.557.855,55
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 1.557.855,55</b>

Joselândia - MA, 03 de maio de 2023

EDER AMADOR RODRIGUES  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 62400a4fa24e3351f22717bc3f3e330f

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
91613353391/2023-02 INVESTIGADO: SR. JUNARIA OLIVEIRA  
ARAUJO SOUSA**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 91613353391/2023-02  
INVESTIGADO: Sr. JUNARIA OLIVEIRA ARAUJO SOUSA**

**PARECER DA COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO  
DISCIPLINAR Nº 91613353391/2023-02, CRIADA PELA PORTARIA  
Nº 002/2023 PARA APURAR O CONSTRANGIMENTO AO ALUNO  
WALLACY RIQUELME SOUSA LIMA DURANTE AS AULAS.**

A COMISSÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, criada pela Portaria nº 002/2023 vem perante V. Exa. Ofertar parecer acerca dos fatos apurados no Processo Administrativo Disciplinar nº PAD Nº **91613353391/2023-02**, e o faz nos seguintes termos:

O Chefe de Pessoal desta Prefeitura em Ofício, comunicou ao Sr. Prefeito Municipal, a denúncia feita pela mãe do aluno **Wallacy Riquelme Sousa Lima** sobre o constrangimento ao seu filho em sala de aula feita pela servidora JUNARIA OLIVEIRA ARAUJO SOUSA, lotado na Secretaria de Educação, na Escola Municipal Alto Brasil exercente da função de Professora, que foi acusada pelo **constrangimento ao aluno Wallacy Riquelme Sousa Lima durante as aulas**. O Sr. Prefeito em despacho de prolatado, ordenou a formação da Comissão de Processo Administrativo tudo de conformidade com a Portaria nº 002/2023 constante dos autos. O Servidor foi regularmente notificado para, nos termos da portaria, apresentar defesa acerca dos fatos constantes. A Autuada Apresentou defesa feita Pela senhora JUNARIA OLIVEIRA ARAUJO SOUSA, sendo, analisada por esta Comissão, foram obedecidos todas as formalidades e prazos legais e assegurado à investigada o contraditório e ampla defesa a todo o momento nos termos do art. 5º da CF.

É o Relatório.

Após a análise da Defesa Apresentada referentes ao Processo Administrativo nº **91613353391/2023-02**, a Comissão deste emite seu parecer, e conclui ao seguinte fundamento:

**Restou provado que a Servidora JUNARIA DE OLIVEIRA ARAUJO SOUSA, conforme defesa previa datada de 11 de abril de 2023 onde esclarece a investigada que o acontecido foi um mal entendido, conforme ficou bem esclarecido em depoimento feito na 14ª Delegacia Regional de Polícia Civil em Joselândia, e que não praticou tais atos descritos pela mãe do aluno a senhora EDILAN DE ABREU SOUSA FERNANDES, conforme declaração da mesma datada de 11 de abril de 2023 em que diz**

**que desiste da continuação da denúncia feita na Promotoria de Justiça deste Município.**

**Saliente-se que não há contradição entre os fatos relatados pela servidora Junaria Oliveira Araújo Sousa através de defesa e depoimento a Polícia Civil e a declaração apresentada pela mãe do aluno em que desiste da continuação do processo este em total consonância.**

**Por fim, verificando-se no caso a presunção de veracidade dos fatos contidos do Processo Administrativo.**

Por tudo exposto, e consta do Processo Administrativo em anexo, restou provado que a servidora **JUNARIA OLIVEIRA ARAUJO SOUSA**, não cometeu **FALTA GRAVE**.

Pelo exposto, é que esta Comissão opina pelo ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº **91613353391/2023-02**

Assim é que enviamos o presente, juntamente com os autos do Inquérito Administrativo, ao Chefe do Poder Executivo, para que decida como melhor lhe aprouver.

SMJ. É o Parecer,

Joselândia-Ma, 12 de Abril de 2023.

Ivagna de Sousa Martins  
Presidente

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 73246bf72c5336d5abb85620bafd225b

**PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº  
91613353391/2023-02-DECISÃO PROC. ADMINISTRATIVO Nº  
91613353391/2023-02**

**Processo Administrativo Disciplinar nº 91613353391/2023-02**

**DECISÃO:**

**Acolho em seu inteiro teor o pronunciamento constante do PARECER exarado pela Comissão de Inquérito Administrativo, adotando como razões de decidir a motivação ali explicitada, decido pelo ARQUIVAMENTO DO REFERIDO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 91613353391/2023-02, nos termos do Decreto que ora assino.**

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES

Código identificador: cd4d3b844ba01fa8749e597be1d11c73

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO**

**2º (SEGUNDO) TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO  
ADMINISTRATIVO Nº 027/2021**

**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORETO/MA. CONTRATADO: CONSIGO EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ Nº 19.850.235/0002-81**, endereço na Rodovia BR 230, 10.000, Quadra 275, Lote 04, Bairro Santo Amaro, Balsas/MA, CEP:65.800,00. Pregão Presencial nº 003/2021, Processo nº 003/2021, Contrato nº 027/2021. **OBJETO** prestação de serviços de locação de maquinas (caçamba) de Interesse desta Administração Pública. DATA DO TERMO: 19 de abril de 2023. ADITIVO: Fica prorrogado o prazo final do contrato para 20 de abril de 2024 - Germano Martins Coelho, CPF nº 846.881.653-15 - Prefeito Municipal de Loreto/MA e Sr. João Antônio do Nascimento Neto, RG nº 18504912001-5SSP/MA e CPF nº 001.557.653-10- Representante legal.

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: aeb28cefe523c11ea3866d59c0987bf6

**GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023.**

**GABINETE DO PREFEITO. DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. OBJETO:** Registro de preços visando a futura e eventual contratação de pessoa(s) jurídica(s) do ramo pertinente destinada à prestação de serviços complementares, mediante regime de execução indireta por hora trabalhada, de interesse das secretarias do município de Loreto/MA. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023. **HOMOLOGO** o procedimento licitatório, em consequência, fica CONVOCADA a licitante vencedora: **COOPERMAIS SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO MULTIPROFISSIONAL DE SAUDE LTDA, CNPJ Nº 40.459.145/0001-70**, endereço na Avenida Dom Luís, 176, Mezanino, Bairro Aldeota, Fortaleza/CE, CEP: 60.160-196. Valor total homologado é de **R\$ 9.716.082,91(nove milhões setecentos e dezesseis mil oitenta e dois reais e noventa e um centavos)**. Publique-se. Loreto (MA), 05 de maio de

2023. **GERMANO MARTINS COELHO Prefeito Municipal**

Publicado por: MANOEL MESSIAS BORGES OLIVEIRA  
Código identificador: 2f51d6df9ed5e67f0b8d82bc012bf5c7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**PORTARIA Nº 023, 05 DE MAIO DE 2023**

**PORTARIA Nº 23, DE 05 DE MAIO DE 2023.**

“Dispõe sobre a recondução dos membros do Conselho Municipal de Educação - CME e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES**, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e que são conferidas na Lei Municipal nº 427 de 26 de janeiro de 2007.

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR** os membros titulares e suplentes que comporão o Conselho Municipal de Educação- CME, para o mandato de dois anos, a contar de 2023 a 2025. Conforme quadro abaixo:

<b>Titular:</b> Maria Cícera Pereira Cruz <b>Suplente:</b> Alcione Pereira Cruz	Representantes de Pais de Alunos
<b>Titular:</b> Denise Costa Lima <b>Suplente:</b> Evanildes da Silva Araújo	Representantes dos Diretores
<b>Titular:</b> Gabriela Sousa e Silva Rodrigues <b>Suplente:</b> Raimunda Pereira da Silva	Representantes de Técnico Administrativo
<b>Titular:</b> Cleide Maria Moraes dos Santos Campos <b>Suplente:</b> Jucimara Moreira Viana Lira	Representantes dos Professores Municipais
<b>Titular:</b> Gilberto da Silva Lima <b>Suplente:</b> Jacqueline Costa Assunção	Representantes do Legislativo
<b>Titular:</b> Francisca Aclene Viana Lima <b>Suplente:</b> Willian da Silva Gomes <b>Titular:</b> Francisco Paulo da Luz Silva <b>Suplente:</b> Maria do Perpetuo Socorro Viana Sousa	Representantes da Secretaria Municipal de Educação

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.  
Matões/MA, 05 de Maio de 2023.

FERDINANDO ARAÚJO COUTINHO  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f9621a4a34e9b4e27cff454104f75bfd

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 017/2023.**

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede á Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro de DENINA RODRIGUES-MA, inscrito no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor Zacarias de Moraes, CPF Nº 573.114.983-68, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 017/2023, publicada, processo administrativo n.º 52/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO.**

1.1. A presente Ata tem por objeto é **Registro de Preços para Contratação de empresa para confecção de material gráfico destinados as Secretarias Municipais de Nina Rodrigues**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 17/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: A C SOUSA GALENO</b>
<b>CNPJ: 20.530.627/0001-61</b>
<b>ENDEREÇO: Av Venceslau Braz, Bairro Diamante,Cep:65.020-640, São Luis/MA.</b>
<b>REPRESENTANTE: Ana Claudia Sousa Galeno</b>
<b>E-MAIL:Francisco_21_oliveira@hotmail.com TEL.: ( 98 ) 98880-9056</b>

ANEXO I - ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	SERVIÇOS	4500	R\$ 2,25	R\$ 10.125,00
2	Capa de Processo CPL, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 240g	und	SERVIÇOS	4500	R\$ 2,70	R\$ 12.150,00
3	Requisição de Material, tamanho 15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x0 cor	bloco	SERVIÇOS	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
4	Folha de Despacho, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x0 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
5	Alvará, tamanho A4, papel off-set 90g, impressão 4x0 cores	und	SERVIÇOS	15000	R\$ 0,90	R\$ 13.500,00
6	Timbrado 4x0cor, papel offset 90g, formato 8	und	SERVIÇOS	30000	R\$ 0,45	R\$ 13.500,00
7	Adesivo vinil gloss, com recorte eletrônico, impressão 4pass	m²	SERVIÇOS	150	R\$ 81,00	R\$ 12.150,00
8	Carimbos diversos	und	SERVIÇOS	150	R\$ 50,72	R\$ 7.608,00
9	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
10	Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 0,82	R\$ 2.460,00
11	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	und	SERVIÇOS	9000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
12	Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia,papel couchê 115g	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 0,70	R\$ 2.100,00
13	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 3,94	R\$ 11.820,00
14	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 13,50	R\$ 4.050,00
15	Ventarolas, tamanho 12, papel supremo 250g, impressão 4x4 cores, corte especial	und	SERVIÇOS	4500	R\$ 1,21	R\$ 5.445,00
16	Boton adesivo com 7 cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	und	SERVIÇOS	4500	R\$ 0,35	R\$ 1.575,00
17	Caneta personalizada, impressão em 1 cor	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 2,83	R\$ 8.490,00
18	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	und	SERVIÇOS	3600	R\$ 2,84	R\$ 10.224,00
19	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	SERVIÇOS	450	R\$ 96,78	R\$ 43.551,00
20	Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	und	SERVIÇOS	60	R\$ 408,45	R\$ 24.507,00

21	Plaqueta em pvc 3mm, adesivo aplicado a face de pvc com acabamento retangular	und	SERVIÇOS	600	R\$ 23,09	R\$ 13.854,00
22	Diagramação e Impressão do Informativo Bimestral da Prefeitura, com 12 páginas, tamanho tablôide, papel couchê 115g, impressão 4x4 cores	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 2,93	R\$ 8.790,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 230.019,00</b>
<b>ANEXO III - SAÚDE</b>						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID		QUANT.	UNITÁRIO	P. TOTAL
76	Ficha do SPA, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor, com 100 fis	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
77	Receituário, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fis	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 13,44	R\$ 4.032,00
78	Receituário Controlado, tam.15x21cm, 50x2 vias, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	150	R\$ 13,44	R\$ 2.016,00
79	Receituário Medicamentos de Controle Especial, tam.10x21cm, 50x1 vias, impressão 1 cor, numerado	bloco	SERVIÇOS	150	R\$ 13,44	R\$ 2.016,00
80	Atestado Médico, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fis	bloco	SERVIÇOS	3000	R\$ 13,44	R\$ 40.320,00
81	Requisição de Exames, tam.15x21cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 fis	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 13,44	R\$ 3.225,60
82	Central de Marcação de Consultas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
83	Laudo Médico para Tratamento Fora do Domicílio TFD, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
84	Laudo para Solicitação de Autorização de Internação Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
85	Laudo Médico para Emissão de APAC, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
86	Laudo para Solicitação de Internação Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
87	Prescrição Médica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
88	Boletim de Altas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
89	Busca de Caso, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
90	Prontuário de Admissão Hospitalar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00





91	Plano Terapêutico, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
92	Evolução Clínica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
93	Boletim de Produção Individual BPI, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
94	Boletim de Produção Ambulatorial BPA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
95	Folha Individual de Frequencia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
96	Ficha Geral, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
97	Resumo Diário do Serviço Antivetorial, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
98	Resumo Semanal do Serviço Antivetorial, tamanho 21x30cm, papel ff-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
99	Baixa de Responsabilidade Técnica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
100	Termo de Responsabilidade Técnica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
101	SAC Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
102	SAC Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
103	SAA Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
104	SAA Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
105	SAA Formulário de Entrada de Dados Semestrais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
106	SAI Formulário de Entrada de Dados , tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
107	SAI Formulário de Entrada de Dados Mensais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00



108	Termo de Intimação, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
109	Termo de Fiscalização, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
110	Termo de Apreensão, Inutilização e Devolução, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
111	Auto de Infração Sanitário, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 56g, impressão 1 cor, com 150 folhas, numerado	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
112	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Produto, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
113	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Alimento, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
114	Formulário de Inspeção de Estabelecimento - Área de Saúde, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
115	Requerimento Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
116	Requerimento Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
117	Formulário de Reclamação, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
118	Roteiro para Inspeção, tamanho 21x30cm, 50x3 vias, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
119	Roteiro para Inspeção Instalação Predial, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
120	Roteiro para Inspeção Soluções Alternativas Coletivas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
121	Roteiro para Inspeção Soluções Alternativas Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
122	Cadastro de Autonomo, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00



123	Cadastro de Estabelecimento, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
124	Área de Produto Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
125	Área de Produto Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
126	Área de Alimento Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
127	Área de Alimento Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
128	Área de Saúde Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
129	Área de Saúde Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
130	Área de Meio Ambiente Pessoa Física, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
131	Área de Meio Ambiente Pessoa Jurídica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
132	Ficha de Visita Familiar, tamanho 16x11cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00
133	SIVEP Notificação de Caso de Malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
134	SINAN Acidente por Animais Peçonhentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
135	SINAN Atendimento Anti-Rábico Humano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
136	SINAN Doença de Chagas Aguda, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
137	SINAN Cólera, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
138	SINAN Dengue, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00



139	SINAN Doença Relacionada ao Trabalho Pneumoconioses, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
140	SINAN Doenças Exantemáticas Febris Sarampo/Rubeola, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
141	SINAN Febre Amarela, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
142	SINAN Sífilis em Gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
143	SINAN Gestante HIV+, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
144	SINAN Hanseníase, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
145	SINAN Hepatites Virais, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
146	SINAN Raiva Humana, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
147	SINAN Rotavírus, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
148	SINAN Sífilis Congênita, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
149	SINAN Síndrome da Rubéola Cogênita, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
150	SINAN Ficha de Investigação de Surto DTA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
151	SINAN Tuberculose, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
152	SINAN Violência Doméstica, Sexual e/ou Outras Violências, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
153	Ficha de Reconhecimento Geográfico R.G.1, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 15,65	R\$ 3.756,00
154	Informe Semanal de Controle de Malária, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
155	Cadastro da Gestante, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor, com 100 folhas	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00





156	Cartão da Gestante, tamanho 22x30cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	SERVIÇOS	3750	R\$ 1,31	R\$ 4.912,50
157	Cartão da Criança - Menino, tamanho 22x36cm, papel off-set 180g, impressão 2x2 cores	und	SERVIÇOS	3750	R\$ 1,17	R\$ 4.387,50
158	Cartão da Criança - Menina, tamanho 22x36cm, papel off-set 180g, impressão 2x2 cores	und	SERVIÇOS	3750	R\$ 1,25	R\$ 4.687,50
159	Cartão do Adulto, tamanho 10x20cm, papl off-set 180g, impressão 1x cor	und	SERVIÇOS	3750	R\$ 1,46	R\$ 5.475,00
160	Relatório de Cirurgia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1cor	bloco	SERVIÇOS	375	R\$ 16,43	R\$ 6.161,25
161	Ficha de Acompanhamento do Hipertenso/Diabético, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
162	Cadastro do Hiperdia, tamanho 21x30cm, papel off-set 180g, impressão 1x1cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
163	Ficha Perinatal tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 15,61	R\$ 3.746,40
164	Requisição de Exame Citopatológico Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
165	Requisição de Mamografia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
166	Ficha de Visita Domiciliar tam. 10x15cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
167	Resumo Analítico do PNCD, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	450	R\$ 20,70	R\$ 9.315,00
168	Plano Amostral, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	450	R\$ 15,31	R\$ 6.889,50
169	Boletim de Campo e Laboratório, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
170	Vacinação Animal - Folha de Registro, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
171	Cartão de Identificação do Animal, tamanho 15x21, impressão 1x1 cor, papel off-set 180g	und	SERVIÇOS	4500	R\$ 0,32	R\$ 1.440,00
172	Programa de Controle de Malária - Itinerário e Registro Diário, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
173	Livro Registro de Lâminas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
174	Teste Rápido DPP - Leishmaniose Visceral Canina, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00





175	Planilha Mensal das Atividades - Leishmaniose Visceral Canina, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
176	Operações de Controle do Reservatório Canino, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
177	Controle de Rubricas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	150	R\$ 20,70	R\$ 3.105,00
178	Formulário de Controle de Temperatura da Geladeira, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
179	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Sífilis, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
180	Teste Rápido para Detecção de Antígeno de Superfície da Hepatite B, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
181	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Hepatite C, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
182	Teste Rápido para Detecção de Anticorpos para Anti HIV, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
183	Folha de Trabalho de Realização de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
184	Ficha de Atendimento TR, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
185	Planilha de Consumo Mensal de Testes Rápidos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
186	Modelo Simplificado de Ficha de Controle de Estoque, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
187	Impresso II Monitorização das Doenças Diarréicas Agudas, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
188	SUS - Ficha de Atividade Coletiva, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
189	SUS - Ficha de Atendimento Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	750	R\$ 20,70	R\$ 15.525,00
190	SUS - Ficha de Atendimento Odontológico Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	450	R\$ 20,70	R\$ 9.315,00



191	SUS - Ficha de Visita Domiciliar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
192	SUS - Ficha de Procedimentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
193	SUS - Cadastro Domiciliar, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
194	SUS - Cadastro Individual, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	750	R\$ 20,70	R\$ 15.525,00
195	Termo de Responsabilidade CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
196	Controle de Dispensação de Medicamentos CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
197	Mapa de Consultas CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
198	Acompanhamento de Saúde Mental CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
199	Mapa Diário de Refeições CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
200	Atestado Médico CAPS I, tamanho 10x15cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 13,50	R\$ 3.240,00
201	Comunicado de Alta de Tratamento CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
202	Evolução Multiprofissional CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
203	Evolução Multidisciplinar CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
204	Ficha Geral de Atendimentos CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
205	Boletim de Produção Ambulatorial BPA CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
206	Boletim de Produção Individual BPI CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
207	Plano Terapêutico CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
208	Anamnese CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00



209	Ficha de Encaminhamento CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
210	Ficha de Visita Domiciliar CAPS I, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
211	Capa de Prontuário CAPS I, tamanho 22x32cm (fechada), papel off-set 180g, impressão 1x0	und	SERVIÇOS	6000	R\$ 1,10	R\$ 6.600,00
212	Cartão do Leite é Vida, tamanho 10x15cm, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	SERVIÇOS	3750	R\$ 0,77	R\$ 2.887,50
213	Ficha A, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
214	SSA2, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
215	Cartão Sombra, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
216	PMA2, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
217	Solicitação de Exames SINAN, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
218	Ficha Geral de Atendimentos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
219	Marcação de Cirurgia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
220	Consolidado de Coleta de Exames Citopatológicos Colo do Útero, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
221	Consolidado Mensal de Diabetes Melitus, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
222	Planilha de Casos de Diarréia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
223	Planilha de Anotação de Óbitos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
224	Planilha de Anotação de Nascidos Vivos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
225	Ficha Geral Odontológica, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 20,70	R\$ 6.210,00
226	Ficha B Tb, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
227	Ficha B Ha, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
228	Ficha B Han, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00





229	Ficha B Dia, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
230	Ficha B Ges, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
231	Mapa de Atendimento Complementar Médico PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
232	Mapa de Atendimento Complementar Técnico de Enfermagem PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
233	Mapa de Atendimento Complementar Auxiliar de Saúde Bucal PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
234	Mapa de Atendimento Complementar Odontólogo PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
235	Mapa de Atendimento Complementar Enfermeiro PSF, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
236	Dados Informativos de Hipertensos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
237	Dados Informativos de Diabéticos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
238	Dados Informativos de Acamados, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
239	Dados Informativos de Dependentes Químicos, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
240	Dados Informativos de Cadeirantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
241	Dados Informativos de Gestantes, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	240	R\$ 20,70	R\$ 4.968,00
242	Cartão DST/AIDS, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
243	Cartão Diabetes Mellitus, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	SERVIÇOS	4500	R\$ 0,76	R\$ 3.420,00
244	Cartão Hipertensão Arterial, tamanho 15x21cm (fechado), papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	SERVIÇOS	4500	R\$ 0,77	R\$ 3.465,00



245	Capas para Exames Laboratoriais, tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	und	SERVIÇOS	5250	R\$ 1,86	R\$ 9.765,00
246	Capas para Serviços de Ultrassonografia, tamanho 22x32cm (fechado), papel couchê 230g, impressão 4x0 cor	und	SERVIÇOS	7500	R\$ 2,15	R\$ 16.125,00
247	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	SERVIÇOS	6000	R\$ 3,06	R\$ 18.360,00
248	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	SERVIÇOS	900	R\$ 13,50	R\$ 12.150,00
249	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	und	SERVIÇOS	600	R\$ 2,80	R\$ 1.680,00
250	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 1,44	R\$ 4.320,00
251	Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	SERVIÇOS	2400	R\$ 1,11	R\$ 2.664,00
252	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 1505g	und	SERVIÇOS	2250	R\$ 1,29	R\$ 2.902,50
253	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 0,62	R\$ 1.860,00
254	Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	SERVIÇOS	4500	R\$ 0,42	R\$ 1.890,00
255	Botons Adesivos 7cm de diâmetro, impressão 4x0 cores	und	SERVIÇOS	2400	R\$ 0,38	R\$ 912,00
256	Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	und	SERVIÇOS	30	R\$ 410,15	R\$ 12.304,50
257	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m	und	SERVIÇOS	30	R\$ 471,01	R\$ 14.130,30
258	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	SERVIÇOS	75	R\$ 100,35	R\$ 7.526,25
Valor Total:						<b>R\$ 1.007.730,30</b>
<b>ASSISTENCIA SOCIAL</b>						
<b>Item</b>	<b>Discriminação</b>	<b>unid</b>	<b>marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>P. Unitário</b>	<b>P. Total</b>
259	Carteira da Família, tamanho 6x9cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	SERVIÇOS	15000	R\$ 0,36	R\$ 5.400,00
260	Cartão de Protocolo, tamanho 6x9cm, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	SERVIÇOS	15000	R\$ 0,40	R\$ 6.000,00
261	Formulário de Cadastramento, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	SERVIÇOS	300	R\$ 18,07	R\$ 5.421,00
262	Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x0 cores	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 1,13	R\$ 3.390,00
263	Apostila com 40 páginas, tamanho 21x30cm (fechada), capa papel couchê 230g, impressão 4x0 cores, miolo papel off-set 75g, impressão em 1 cor, acabamento espiral	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 6,52	R\$ 19.560,00

264	Cartaz tamanho 44x64cm, impressão em policromia, papel couchê 150g	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 1,17	R\$ 3.510,00
265	Cartaz tamanho 32x44cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 0,78	R\$ 2.340,00
266	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	und	SERVIÇOS	9000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00
267	Panfleto tam. 15x21cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	SERVIÇOS	15000	R\$ 0,49	R\$ 7.350,00
268	Envelope tamanho 24x34cm, impressão 1 cor	und	SERVIÇOS	9000	R\$ 1,36	R\$ 12.240,00
269	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 3,00	R\$ 9.000,00
270	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	SERVIÇOS	3000	R\$ 13,50	R\$ 40.500,00
271	Crachá com Cordão, tam. 10x15cm, imp. 4x0 cores, papel supremo 250g	und	SERVIÇOS	1500	R\$ 2,80	R\$ 4.200,00
272	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	SERVIÇOS	3000	R\$ 2,14	R\$ 6.420,00
273	Banner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	SERVIÇOS	60	R\$ 92,06	R\$ 5.523,60
274	Faixa em Lona, tamanho 4,00x1,00m, impressão digitalizada	und	SERVIÇOS	30	R\$ 410,04	R\$ 12.301,20
275	Impressão de Outdoor em papel, tamanho 3,00x9,00m	und	SERVIÇOS	30	R\$ 891,00	R\$ 26.730,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 176.185,80</b>

**EMPRESA: GRÁFICA IMPRESSUS LTDA**

**CNPJ: 13.913.414/0001-53**

**ENDEREÇO: Rua Az de ouro- Rodovia Br 316 - KM 6 - Nº36 Ananindeua- PA. Cep:67.015-760.**

**REPRESENTANTE: Roseane Fonseca da Rosa**

**E-MAIL:financeiro@impressusbel.com.br TEL.: ( 91 ) 98903-0101**

**ANEXO II - EDUCAÇÃO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT.	UNITÁRIO	P. TOTAL
23	Ata de Resultados Finais Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	und	Próprio	1500	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
24	Ata de Resultados Finais Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	Próprio	1500	R\$ 20,50	R\$ 30.750,00
25	Ata de Resultados Finais EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
26	Ficha de Histórico Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,50	R\$6.150,00
27	Ficha de Histórico Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
28	Ficha de Histórico EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
29	Ficha de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
30	Controle de Matrícula, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00



31	Resumo de Ponto, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,50	R\$ 6.150,00
32	Certificado, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 1x1 cor	und	Próprio	9.000	R\$ 1,70	R\$ 15.300,00
33	Calendário Escolar, capa papel couchê 180g 4x0 cores, miolo papel off-set 75g impressão 1x1 cor	und	Próprio	3000	R\$ 2,50	R\$ 7.500,00
34	Capa de Dossiê do Aluno, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	Próprio	3.000	R\$ 2,30	R\$ 6.900,00
35	Formulário Educacenso Aluno, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00
36	Formulário Educacenso Cadastro de Profissional Escolar, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00
37	Formulário Educacenso Cadastro Escola, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00
38	Formulário Educacenso Cadastro Turma, tamanho 21x30cm, 50x2 vias, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00
39	Diário de Classe Educação Infantil, tamanho 17x32cm fechado, com 80 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	Próprio	750	R\$ 17,65	R\$ 13.237,00
40	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 80 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	Próprio	1.500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
41	Diário de Classe Ensino Fundamental Anos Iniciais, tamanho 17x32cm fechado, com 80 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	Próprio	1.500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
42	Diário de Classe EJA, tamanho 17x32cm fechado, com 80 páginas, capa papel off-set 180g, miolo papel off-set 75g	und	Próprio	1.500	R\$ 17,90	R\$ 26.850,00
43	Certificado Educação Infantil, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	Próprio	1.500	R\$ 1,05	R\$ 1.575,00
44	Certificado Ensino Fundamental, tamanho A4, papel off-set 180g, impressão 4x4 cores	und	Próprio	3.000	R\$ 1,10	R\$ 3.300,00
45	Declaração Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,65	R\$ 6.195,00
46	Declaração Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
47	Declaração EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
48	Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	Próprio	3.000	R\$1,20	R\$ 3.600,00
49	Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	Próprio	3.000	R\$ 1,20	R\$ 3.600,00
50	Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	Próprio	3.000	R\$ 1,07	R\$ 3.210,00
51	Ficha Individual do Aluno Educação Infantil, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
52	Ficha Individual do Aluno Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
53	Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
54	Ficha Individual do Aluno EJA, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,65	R\$ 6.180,00
55	Folha de Rendimento Bimestral 1º ao 5º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
56	Folha de Rendimento Bimestral 6º ao 9º Ano, tamanho 21x30cm, papel off-set 75g, impressão 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
57	Boletim Escolar Ensino Fundamental, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	Próprio	7.500	R\$ 1,48	R\$ 11.100,00
58	Boletim Escolar Educação Infantil, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	Próprio	4.500	R\$ 1,28	R\$ 5.760,00
59	Boletim Escolar EJA, tamanho 21x30cm aberto, papel off-set 180g, imp. 1x1 cor	und	Próprio	3.000	R\$ 1,00	R\$ 3.000,00





60	Termo de Responsabilidade da Alimentação Escolar, tamanho 21x30cm , papel off-set 75g, imp. 1x1 cor	bloco	Próprio	300	R\$ 20,60	R\$ 6.180,00
61	Cartilha da Alimentação Escolar, tamanho 15x21cm, com 16 páginas, capa 4x0 cores, papel couchê 180g, miolo papel off-set 75g	und	Próprio	1.500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
62	Etiqueta da Alimentação Escolar, tamanho 10x15cm, impressão 4x0 cores, papel adesivo	und	Próprio	1.500	R\$ 0,65	R\$ 975,00
63	Livro de Registro de Certificados, tamanho 22x32cm, capa dura, com 500 páginas	und	Próprio	60	R\$ 105,00	R\$ 6.300,00
64	Baner tamanho 1,20x0,80m, impressão em digitalizada em lona	und	Próprio	60	R\$ 92,00	R\$ 5.520,00
65	Cartaz tamanho 44x32cm, impressão em policromia, papel couchê 115g	und	Próprio	4.500	R\$ 0,80	R\$ 3.600,00
66	Folder tamanho 21x30cm, impressão em policromia, papel couchê 115g, dobrado	und	Próprio	15.000	R\$ 0,75	R\$ 11.250,00
67	Apostila com Espiral MATERNAL II com 100 páginas de Miolo nas medidas 32 x 28,5 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; laminada Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	und	Próprio	150	R\$ 67,00	R\$ 10.050,00
68	Pasta com bolso, tamanho 22x32cm fechada, impressão 4x0 cores, papel supremo 250g	und	Próprio	1.500	R\$ 3,20	R\$ 4.800,00
69	Bloco de Anotações, tamanho 15x21cm, com 20 folhas, papel off-set 75g	bloco	Próprio	1.500	R\$ 10,05	R\$ 15.075,00
70	Apostila c/ Espiral INFANTIL I com 140 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; ; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	und	Próprio	300	R\$ 80,00	R\$ 24.000,00
71	Capa de Processo, tamanho 22x32cm (fechada), impressão 1x0 cor, papel off-set 180g	und	Próprio	7.500	R\$ 2,30	R\$ 17.250,00
72	Apostila Espiral INFANTIL II com 142 páginas de Miolo nas medidas 21 x 30 cm fechado; Guilhotina - Corte Inicial, Guilhotina - Refile Final, Colocação de Espiral, Furação de Espiral, CTP, Intercalação; Capa em Triplex 250g/m² com 4 x 0 cores; com laminação brilho Miolo Fechado em Offset 75g/m² com 1 x 1 cores;	und	Próprio	450	R\$ 80,00	R\$ 36.000,00
73	Impressão e veiculação de Outdoor, tamanho 3,00x9,00m	und	Próprio	60	R\$ 899,00	R\$ 53.940,00
74	Envelope tamanho 22x32cm, impressão 1 cor	und	Próprio	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
75	Envelope tamanho 26x36cm, impressão 1 cor	und	Próprio	6.000	R\$ 1,50	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 554.887,50</b>

#### 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**3.1** O presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições/serviços do respectivo objeto por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

**3.2** - Os Órgãos e Entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Detentores da Ata e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

**3.3** - Caberá ao Detentor da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento/serviço, não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.4** - Quando da manifestação da utilização pelo Órgão ou Entidade, o Órgão Gerenciador poderá permitir sua utilização a que se refere este artigo, desde que não exceda a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### 1. VALIDADE DA ATA.

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 1. REVISÃO E CANCELAMENTO.

1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
  1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento/serviço, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
  1. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
1. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
  1. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  1. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
  1. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
1. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:
  1. Por razão de interesse público; ou
  1. O pedido do fornecedor.

1. DAS PENALIDADES.

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

1. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

1. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

1. **CONDIÇÕES GERAIS.**

1. As condições gerais do fornecimento/aquisição, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

1. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Nina Rodrigues, 04 de Maio de 2023

**Município de Nina Rodrigues/MA**

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento  
Zacarias de Moraes  
Órgão Gerenciador

**A . C . SOUSA GALENO**

Ana Claudia Sousa Galeno  
Fornecedor Registrado

**GRAFICA IMPRESSUS LTDA**

Roseane Fonseca da Rosa  
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 4719c1b9b5d050a7c2d7b7880c93d832

**AVISO DE ERRATA**

A Assessoria Jurídica do Município de Nina Rodrigues/MA, com fundamento na Constituição Federal de 1988 e demais legislações aplicadas à espécie, vem com supedâneo na legislação vigente expor e consolidar na forma que preceitua o Ordenamento Jurídico Pátrio.

**Considerando** que a Administração Pública obedecerá, dentre outros

critérios, aos princípios da legalidade, finalidade, motivação, razoabilidade, proporcionalidade, moralidade, ampla defesa, contraditório, segurança jurídica, interesse público, eficiência e outros, informar que houve **ERRO MATERIAL**, no tocante a Publicação, exarada na Edição de nº 444/2023, **PUBLICADA EM 02 DE MAIO DE 2023**, que **dispõe sobre os representantes de entidades e organizações da sociedade civil constantes na Lei 466/2023, nos moldes sobre a criação do Conselho Municipal de Segurança Pública - COMSEPU e dá outras providências**, no âmbito do

Município de Nina Rodrigues/MA, razão pela qual se publica a presente **ERRATA**, para que supra seus efeitos legais sem prejuízo ao Interesse Público e da Coisa Pública.

**Assim onde se ler:** Representante do Poder Legislativo Municipal.

**Leia-se: Representante da Igreja.**

**Onde se ler:** Representante da secretaria Municipal de Educação.

**Leia-se: Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.**

Nina Rodrigues/MA, 05 de maio de 2023.

**Fernando Celso e Silva de Oliveira**  
**Assessor jurídico oab/ma-8150**

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 275f922d20ec92a4b253fc66db7c4edd*

### PRIMEIRO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

**CONTRATO Nº 44/TP/02/2021.**  
**PROCESSO ADM. Nº 67/2021.**

**PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº44/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NINA RODRIGUES E A EMPRESA ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA NA FORMA QUE PRECEITUA A LEI.**

Por este instrumento particular, onde se celebra o **PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NINA RODRIGUES/MA**, situada à Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor **ERALDO COSTA GULART**, brasileiro, união estável, servidor público, residente e domiciliado à Rua do Sol nº 256, Bairro Centro, Cidade de Nina Rodrigues/MA, portador do RG nº 000039956095-5 SSP/MA e do CPF nº 621.496.283-68, representando a **conTratante** e a empresa **ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua 01; Casa 02; Cohatrac V; CEP: 65.110-300, São Luís/MA inscrita no CNPJ sob o nº **02.452.113/0001-53**, neste ato representada pela Proprietária, Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade nº 029169702005-0 SESP/MA e do CPF nº 710.793.433-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente **ADITIVO DE PRAZO** ao **CONTRATO Nº 44/2021**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

*Cláusula Primeira - DO OBJETO:*

1. O presente **ADITIVO DE PRAZO**, tem pôr objeto à Construção de uma Barragem localizada no Povoado São Josezinho do Município de Nina Rodrigues/MA, objetivando atender a população daquela Zona Rural.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** O objeto do presente aditivo é a prorrogação de **PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL** até 31 de dezembro de 2022, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá sua validade de acordo com as normas legais de disciplina a matéria e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couberem e suas alterações posteriores e pelos preceitos do Direito Público.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, descrito no presente TERMO DE ADITIVO DE PRAZO, que , a CONTRATANTE pagará à EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 297.024,19 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Vinte e Quatro Reais e Dezenove centavos), sem quaisquer acréscimos adicionais, assim, permanecendo as mesmas condições constantes no contrato inicial.

**4.1. Clausula Quarta - DEMAIS CLAUSULAS:**

Deste modo, permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do **CONTRATO** celebrado anteriormente, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento deste **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**, que depois de lido e achado conforme prever a legislação vigor, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas arroladas abaixo.

Nina Rodrigues (MA), 01 de janeiro de 2022.

**Município de NINA RODRIGUES-MA**

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de NINA RODRIGUES  
**HERALDO COSTA GULART**

**Contratante**

**ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA**

Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues  
Contratada

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 7a8fa30c2cf3801ab612aec3a3a7cf51*

### SEGUNDO ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO

**CONTRATO Nº 44/TP/02/2021.**  
**PROCESSO ADM. Nº 67/2021.**

**SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº44/2021, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NINA RODRIGUES E A EMPRESA ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA NA FORMA QUE PRECEITUA A LEI.**

Por este instrumento particular, onde se celebra o **SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO CONTRATUAL**, o **MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES/MA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DE NINA RODRIGUES/MA**, situada à Praça Rui Fernandes Costa; s/n; Centro, Nina Rodrigues/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Senhor **ERALDO COSTA GULART**, brasileiro, união estável, servidor público, residente e domiciliado à Rua do Sol nº 256, Bairro Centro, Cidade de Nina Rodrigues/MA, portador do RG nº 000039956095-5 SSP/MA e do CPF nº 621.496.283-68, representando a **conTratante** e a empresa **ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA**, situada na Rua 01; Casa 02; Cohatrac V; CEP: 65.110-300, São Luís/MA inscrita no CNPJ sob o nº **02.452.113/0001-53**, neste ato representada pela Proprietária, Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues, portadora da Cédula de Identidade nº 029169702005-0 SESP/MA e do CPF nº 710.793.433-54, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e justam firmar o presente **SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO** ao **CONTRATO Nº 44/2021**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

*Cláusula Primeira - DO OBJETO:*

1. O presente **ADITIVO DE PRAZO**, tem pôr objeto à Construção de uma Barragem localizada no Povoado São Josezinho do Município de Nina Rodrigues/MA, objetivando atender a população daquela Zona Rural.

**Cláusula Segunda - DO FUNDAMENTO LEGAL:**

**2.1.** O objeto do presente aditivo é a prorrogação de **PRAZO DO CONTRATO ORIGINAL** até 31 de dezembro de 2023, tudo conforme previsão do art. 57 da Lei 8.666/93. Este Aditivo terá sua validade de acordo com as normas legais de disciplina a matéria e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 03/07 e subsidiariamente, no que couberem e suas alterações posteriores e pelos preceitos do Direito Público.

**Cláusula Terceira - DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1. Pela prestação de serviços do objeto ora contratado, descrito no presente TERMO DE ADITIVO DE PRAZO, que, a CONTRATANTE pagará à EMPRESA CONTRATADA o valor global de R\$ 297.024,19 (Duzentos e Noventa e Sete Mil, Vinte e Quatro Reais e Dezenove centavos), sem quaisquer acréscimos adicionais, assim, permanecendo as mesmas condições constantes no contrato inicial.

**4.1. Clausula Quarta - DEMAIS CLAUSULAS:**

Deste modo, permanecem inalteradas todas as demais Cláusulas do **CONTRATO** celebrado anteriormente, assim, por estarem justos e contratados, lavrou-se o presente instrumento deste **SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL DE PRAZO**, que depois de lido e achado conforme prever a legislação vigor, vai assinado em 02 (duas) vias pelas partes e testemunhas arroladas abaixo.

Nina Rodrigues (MA), 01 de janeiro de 2023.

**Município de NINA RODRIGUES-MA**  
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de NINA RODRIGUES  
**ERALDO COSTA GULART**

**Contratante**

**ERIKA CONSTRUÇÃO LTDA**  
Lindacy de Jesus Pereira Rodrigues  
Contratada

Publicado por: **RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA**  
Código identificador: 91a3b9838b1dec5a9afbec262ae9f464

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

**PORTARIA Nº 033, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA nº 033, de 27 de abril de 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800141-17.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

**Art. 1º. REINTEGRAR** o(a) Senhor(a), **HILDERLAN SILVA**, inscrito(a) no **CPF 000.981.983-51**, para o cargo de **PROFESSOR CIÊNCIAS - ZONA RURAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de abril de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024



**PORTARIA Nº 034, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA nº 034, de 27 de abril de 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800141-17.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

**Art. 1º. REINTEGRAR** o(a) Senhor(a), **FRANCISCA SANTOS DA SILVA**, inscrito(a) no **CPF 015.463.793-98**, para o cargo de **PROFESSORA - 1º AO 5º ANO - SEDE**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de abril de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: c61186ca3040f87b7aa0bd0acd34eb2c

**PORTARIA Nº 035, DE 27 DE ABRIL DE 2023.**

**PORTARIA nº 035, de 27 de abril de 2023.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800141-17.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

**Art. 1º. REINTEGRAR** o(a) Senhor(a), **SAMILLE SILVA ARAUJO**, inscrito(a) no **CPF 014.360.393-04**, para o cargo de **ADVOGADA**, do(a) órgão da Procuradoria Geral do Município, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de abril de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**  
Código identificador: 8799e8fd477a3ad7cf196838793706a5

### PORTARIA Nº 036, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

#### PORTARIA nº 036, de 27 de abril de 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, tendo em vista o disposto no inciso VI e X, do art. 73, da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e Lei Municipal nº 894, de 13 de outubro de 2021, que dispõe sobre a Reestruturação Administrativa e Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO a decisão do Juízo da Comarca de Olho d'Água das Cunhãs, nos autos nº **0800141-17.2020.8.10.0103**, livremente transitado em julgado, que concedeu a segurança e determinou a suspensão dos efeitos do ato de suspensão/afastamento em relação ao servidor(a) mencionado, devendo este(a) ser reconduzido(a) ao cargo ao qual tenha sido empossado originalmente, com percepção integral dos vencimentos.

CONSIDERANDO a decisão do Desembargador Raimundo José Barros de Sousa, Relator da Ação Direta de Inconstitucionalidade, que tramita no Tribunal de Justiça do Maranhão, processo nº 0813482-94.2021.8.10.0000, a qual suspendeu a Lei Municipal nº. 831/2016, bem como determinou o sobrestamento dos processos individuais e coletivos, que visem a nomeação de candidatos com base no Edital nº. 001/2018.

CONSIDERANDO ainda o entendimento consolidado das Súmulas nº 346 e 473, do Supremo Tribunal Federal, a qual faculta que a Administração Pública o poder de declarar a nulidade dos seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, ficando ressalvado, sem prejuízo da conclusão de eventual processo administrativo em curso para apurar as irregularidades do certame, podendo gerar nova anulação legal das portarias e decretos relativos ao concurso impugnado.

**Art. 1º. REINTEGRAR** o(a) Senhor(a), **ELEN NAIRA DE CARVALHO SOUSA**, inscrito(a) no **CPF 024.716.053-97**, para o cargo de **PROFESSORA - 1º AO 5º ANO - ZONA RURAL**, do(a) órgão da Secretaria Municipal de Educação, do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, em cumprimento a decisão judicial.

§ 1º. A reintegração dar-se-á no mesmo cargo para o qual o(a) servidor(a) referido foi concursado, mantida a lotação perante o órgão da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Em face das disposições constantes neste artigo, a Autoridade Municipal competente deverá dar exercício ao servidor assim que o mesmo apresentar-se ao serviço, bem como proceder às anotações funcionais cabíveis.

**Art. 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, 27 de abril de 2023.

**GLAUBER CARDOSO AZEVEDO**

Prefeito Municipal  
Mandato 2021/2024

Publicado por: **ELISVALDO ANDRADE DA SILVA**  
Código identificador: b0389f4a061a4940359c4ad18c0b9ae6

**RELAÇÃO DOS PRÉ-CANDIDATOS NO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**
**Relação dos pré-candidatos no Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Olho d'Água das Cunhãs - MA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olho d'Água das Cunhãs - MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 824/2016, divulga a lista nominal de cidadãos inscritos para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar para atuarem no Conselho Tutelar do Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA e dá outras providências.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	PRÉ-CANDIDATOS	DOCUMENTO
01	Larissa Pereira Sousa	036.***.***-12
02	Caio Bruno Silva Moraes	602.***.***-92
03	Antonio Raydon Silva Araújo	613.***.***-11
04	Antônio Anderson Costa Sousa	008.***.***-00
05	Gabriel Damasceno Almada	611.***.***-17
06	Ana Beatriz dos Santos Martins	098.***.***-77
07	José Cássio Nascimento Almeida	043.***.***-22
08	Ananda Eduarda Pereira Ribeiro	608.***.***-86
09	Gabriele Lorrany Oliveira Sidalino	611.***.***-84
10	Eliene de Sousa Silva	044.***.***-39
11	Ivaldon Rodrigues Alves	483.***.***-53
12	Lucélia de Holanda Oliveira	823.***.***-04
13	Anizia Laine Pereira de Sousa	059.***.***-99
14	Angélica Alves Ferreira	067.***.***-63
15	Paulo Renato Alves da Silva	062.***.***-90
16	Erinelda Melo Ribeiro Silva	917.***.***-15
17	Luisa Cristinny Moraes Colares	042.***.***-83
18	Kamila Nascimento da Conceição	604.***.***-79
19	Gustavo Brito da Conceição	613.***.***-10
20	Fernando Nascimento Rocha	608.***.***-78
21	Edna Maria Chagas Silva	846.***.***-53
22	Marcos Vinicius Silva Bitencourt	608.***.***-33
23	Darcikley Fernandes Freitas	994.***.***-68

24	Josilene de Oliveira de Moraes	608. ***.*-67
25	Ronaldo Pereira Soares	608. ***.*-13
26	Stephanie Machado Rocha Malaquias	391. ***.*-06
27	Erlany da Silva de Souza	611. ***.*-89
28	Marcia de Jesus Souza	923. ***.*-20
29	Antonio Carlos Gaudêncio da Silva	610. ***.*-03
30	Maria Antonia da Costa Silva	603. ***.*-70

Nayara Monteiro Sousa  
Presidente do CMDCA

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA  
Código identificador: 28e74ad783256c6e44139c408cb74244

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 42c75079edcf708ced15426b1356192e

### **RESENHA DO CONTRATO Nº 100/2023**

RESENHA. CONTRATO Nº 100/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DO NASCIMENTO COSTA FERREIRA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DO NASCIMENTO COSTA FERREIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 6b840e49f9a704974190ef46c1935a95

### **RESENHA DO CONTRATO Nº 101/2023**

RESENHA. CONTRATO Nº 101/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CARLOS ALBERTO FONSECA SOEIRO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.310,00 (seis mil e trezentos e dez reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. CARLOS ALBERTO FONSECA SOEIRO - Contratado.

### **RESENHA DO CONTRATO Nº 102/2023**

RESENHA. CONTRATO Nº 102/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARINILDE ARAUJO PEREIRA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARINILDE ARAUJO PEREIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: cf353371cba10cbe0f95305f2b0a3533

### **RESENHA DO CONTRATO Nº 103/2023**

RESENHA. CONTRATO Nº 103/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JARIANE PINTO MACHADO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.415,00 (seis mil e quatrocentos e quinze reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JARIANE PINTO

MACHADO – Contratado.

SANTOS JANSEN – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4d9e8c4e6fb0e904e4d74de5f6cafd6f

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0be41383fb1c752bff82b202edfcd8dd

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 104/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 104/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ROBERTO SILVA RODRIGUES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.115,00 (seis mil e cento e quinze reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ROBERTO SILVA RODRIGUES – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 1d7b5d5f3aace064a811bf3246d7c9a2

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 107/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 107/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DO ROSARIO DE JESUS LEITE MENDES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.630,00 (seis mil e seiscentos e trinta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DO ROSARIO DE JESUS LEITE MENDES – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b7b806c33a164a39b9372909c607f1e8

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 105/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 105/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, PEDRO LOBATO PAIVA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 710.200,00 (dez mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. PEDRO LOBATO PAIVA – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 2bc76240a4c4926b8f9cd950d40bc248

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 108/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 108/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DIVINA DE ANDRADE. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.735,00 (sete mil e setecentos e trinta e cinco reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DIVINA DE ANDRADE – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 66cc93bc072709962a1996d9cd9024aa

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 106/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 106/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, DOMINGOS DOS SANTOS JANSEN. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 4.280,00 (quatro mil e duzentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. DOMINGOS DOS

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 109/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 109/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARISTELA SILVA SANTOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.780,00 (seis mil e setecentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARISTELA SILVA



SANTOS – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: f1ace0a3a6bc754d6b49c2629d04e1be

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 2dbd39f6796d2c1ef87238b3e876a126

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 110/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 110/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, GLADSON SILVA ALVES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. GLADSON SILVA ALVES – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7ef898efb6615839f3210f2ab1be81b3

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 113/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 113/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARILEIA MARTINS CAMPOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.770,00 (cinco mil e setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARILEIA MARTINS CAMPOS – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 0f8d179ba3cd5228278cc13d829394b8

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 111/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 111/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANA CLEIDE DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANA CLEIDE DOS SANTOS – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 95801982c83ca73b6a192989eaa4338c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 114/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 114/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDA PINTO NUNES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAIMUNDA PINTO NUNES – Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: cea4ea8f779b6fe5bdc753625dfc802

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 112/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 112/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOÃO BARROS FREITAS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOÃO BARROS FREITAS – Contratado.

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 115/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 115/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, NUBIA DE FATIMA SILVA REIS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.450,00 (cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. NUBIA DE FATIMA SILVA REIS – Contratado.



Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 223c7fc4bd29bd12f9a587bb68bc1082

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 116/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 116/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARTINHO SILVA CUNHA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 13.860,00 (treze mil e oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARTINHO SILVA CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8e3f49671eccdf98c98a347d868227b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 117/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 117/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDO NONATO CIDREIRA CUNHA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAIMUNDO NONATO CIDREIRA CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 844c0018bb0ebd4e71e256f0931c34bb

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 118/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 118/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, PEDRO DE ALCANTARA PINTO CUNHA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 10.160,00 (dez mil e cento e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. PEDRO DE ALCANTARA PINTO CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 6f093f9bb0f2c550d4824b76dcf18455

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 119/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 119/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, EDSON TRINDADE ANDRADE. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. EDSON TRINDADE ANDRADE - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: cda0c27755b9a55b418ff7df42b5b394

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 120/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 120/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, THIAGO TRINDADE SILVA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. THIAGO TRINDADE SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 59495fd0f044956e4e5c29ef912cb663

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 121/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 121/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, PEDRO HENRIQUE CUNHA SOUZA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. PEDRO HENRIQUE CUNHA SOUZA - Contratado.



Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 372e4bdca1e66aefa803aa1bbcab8d31

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 536a75067972887b1f94d52e2a6f6ad1

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 122/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 122/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOANA BATISTA AIRES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (oito mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOANA BATISTA AIRES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 783d3f673f88756447012f4d3052c550

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 125/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 125/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, APOLINARIO DOS SANTOS MARQUES FILHO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.410,00 (Oito mil, quatrocentos e dez reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. APOLINARIO DOS SANTOS MARQUES FILHO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 2856b955506c528a25f5d351807d4ce2

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 123/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 123/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, NALICE DOS SANTOS PACHECO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.058,00 (cinco mil e cinquenta e oito reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. NALICE DOS SANTOS PACHECO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c798f40087337deaa4086ae4f0515512

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 126/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 126/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, EDSON AUGUSTO AIRES BELFORT. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.710,00 (Oito mil, setecentos e dez reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. EDSON AUGUSTO AIRES BELFORT - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d2dc9f41bd44c5caeea832e3e91e99b9

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 124/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 124/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, CATARINO SOARES TRINDADE. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. CATARINO SOARES TRINDADE - Contratado.

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 127/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 127/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOELISON REIS AIRES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOELISON REIS AIRES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO

Código identificador: bdc47f6a40b2c9abbbd50a0d6a743a7

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 128/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 128/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA BENEDITA AGUIAR MENDES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA BENEDITA AGUIAR MENDES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 4be1097d91d69063eae849334c466ea4

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 129/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 129/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ONERIVALDO FURTADO CUNHA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ONERIVALDO FURTADO CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: da2934a55c8a4bc670ab9b3a490c2b5c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 130/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 130/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR MENDES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DA CONCEIÇÃO AGUIAR MENDES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 282c3f3b66bd8037dcf2829476b57f1b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 68/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 68/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, SILVANEIDE SILVA CUNHA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.560,00 (sete mil e quinhentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. SILVANEIDE SILVA CUNHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d1248f25022d058fe430b0d1b5227607

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 69/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 69/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAIMUNDO NONATO BRAGA PINHEIRO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAIMUNDO NONATO BRAGA PINHEIRO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: eb5276bcf66309bfcd631bfeb8bb732d

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 70/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 70/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOSÉ DE RIBAMAR MENDONÇA PINHEIRO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.030,00 (oito mil e trinta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOSÉ DE RIBAMAR MENDONÇA PINHEIRO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 5493ff34f8a6e476ceaf8910bd4ad55d



#### RESENHA DO CONTRATO Nº 71/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 71/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANTONIO JOÃO RIBEIRO LOBATO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.000,00 (sete mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANTONIO JOÃO RIBEIRO LOBATO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: a91f3965c8e91f2e4aa79ff7c7d4c6aa

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 72/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 72/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.860,00 (sete mil e oitocentos e sessenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA FRANCISCA MARQUES DOS SANTOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: fcaa51de5860b571e18b21a8450fb92d

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 73/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 73/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, HUGO SILVA BARROS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. HUGO SILVA BARROS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 776ab5d58fe687d2a4a3071720580f13

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 74/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 74/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RICARDO BISPO MADEIRA AZEVEDO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: bcc28d555ecde537bccbf5ece8323039

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 75/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 75/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MAIARA LIMA SOARES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 10.250,00 (dez mil e duzentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MAIARA LIMA SOARES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: c502e76e04f50e019ddba8be21f2ba63

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 76/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 76/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JOÃO PAULO MARTINS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JOÃO PAULO MARTINS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b8a98661413f37f2f7b672dad0341453





#### RESENHA DO CONTRATO Nº 77/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 77/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ROSANGELA ALVES GONÇALVES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ROSANGELA ALVES GONÇALVES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7029be7bb79ea05cbc334a3bf56cc541

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 78/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 78/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DOMINGAS MADEIRA AZEVEDO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DOMINGAS MADEIRA AZEVEDO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: bc14a94f2e879a8040681997ff14244d

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 79/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 79/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARLI RAQUEL SOUSA SILVA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARLI RAQUEL SOUSA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8fb04873a7a27df8cb2b2e41508fea3b

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 80/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 80/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DA SILVA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. FRANCISCO DE ASSIS MOREIRA DA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 67cff0a5f04486fa00520da027bb99db

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 81/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 81/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, FLORENCIA PINHEIRO FREIRE. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.115,00 (três mil e cento e quinze reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. FLORENCIA PINHEIRO FREIRE - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 60d1daf6738c51a2802d136366cc06cb

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 82/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 82/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA JUCIVANDA GONÇALVES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA JUCIVANDA GONÇALVES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ad36446c67cd560c5c6c500016d081f



#### RESENHA DO CONTRATO Nº 83/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 83/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, DELSON CAMARA GOMES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6,950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. DELSON CAMARA GOMES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: cc5b336af995a61af0d3945a603a0e27

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 84/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 84/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, EDIMILSON NUNES DE OLIVEIRA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 10.700,00 (dez mil e setecentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. EDIMILSON NUNES DE OLIVEIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 1d61f8a37d67cfc92f7fc51d494a7347

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 85/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 85/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA DO SOCORRO DE JESUS CIRQUEIRA MARQUES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.950,00 (seis mil e novecentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA DO SOCORRO DE JESUS CIRQUEIRA MARQUES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 7a07cf77b37332bbb43eac500f7c60ef

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 86/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 86/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANGELA COSTA FRANÇA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANGELA COSTA FRANÇA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 56f6d5915dae068aad04c30adf93d511

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 87/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 87/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, LOURENÇO CUNHA CAMPOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. LOURENÇO CUNHA CAMPOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 48bf8111f632427c334ec7e726cf8bb3

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 88/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 88/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, DORGIVALDO PEREIRA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. DORGIVALDO PEREIRA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b0a9803e4deb090e1e9ebe1b06490e16

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 92/2023

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 89/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 89/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, RAYSSANDRA PEREIRA TRINDADE. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. RAYSSANDRA PEREIRA TRINDADE - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 90fd38986c347022a65e90f345c27360

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 90/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 90/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, IVALDO MARANHÃO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 9.850,00 (nove mil e oitocentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. IVALDO MARANHÃO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: ab07d14c93b6befff3156e678d72125c

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 91/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 91/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, GIVALDO DA SILVA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. GIVALDO DA SILVA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 51f318eb8a62dad3e83de471f2fc46f8

RESENHA. CONTRATO Nº 92/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, REINALDO GONÇALVES AZEVEDO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.140,00 (sete mil e cento e quarenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. REINALDO GONÇALVES AZEVEDO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: d4b2eebebe3b407d681b821b43bd9d13

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 93/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 93/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, DOMINGAS ELIANE OLIVEIRA PINHEIRO. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 6.580,00 (seis mil e quinhentos e oitenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. DOMINGAS ELIANE OLIVEIRA PINHEIRO - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 8111b30832f30b600dce6485ce4b6706

#### RESENHA DO CONTRATO Nº 94/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 94/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, ANA LEIA CAMPOS ROCHA. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.670,00 (sete mil e seiscentos e setenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. ANA LEIA CAMPOS ROCHA - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 60471c0431df55360632b37c44dc16d0





### RESENHA DO CONTRATO Nº 95/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 95/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, JESSICA CRISTINA AGUIAR MENDES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. JESSICA CRISTINA AGUIAR MENDES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: cd6f2c05826e411ea557473d8f3f96da

### RESENHA DO CONTRATO Nº 96/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 96/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA RIBAMAR REIS AIRES. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA RIBAMAR REIS AIRES - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 32204d41ef3c3cd6115754e1cac433bf

### RESENHA DO CONTRATO Nº 97/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 97/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, MARIA RIBAMAR DOS SANTOS BARROS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. MARIA RIBAMAR DOS SANTOS BARROS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: 28d70152b9c8c8beeaaf3e14ef18b96a

### RESENHA DO CONTRATO Nº 98/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 98/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, IVANILDO DE JESUS COSTA CAMPOS. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.170,00 (cinco mil e cento e setenta reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. IVANILDO DE JESUS COSTA CAMPOS - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: e5c0c3a767825e931fc8d57be0301f9b

### RESENHA DO CONTRATO Nº 99/2023

RESENHA. CONTRATO Nº 99/2023. PARTES: CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, FABIULA DE SOUSA TRINDADE. OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, para alunos da Rede de Educação Básica Pública. AMPARO LEGAL: Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04/07/2012, Resolução/CD/FNDE nº 26 de 17/06/2013 e Resolução FNDE nº 04 de 03 de abril de 2015 e Resolução 21/2021 FNDE. VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023. PEDRO DO ROSÁRIO/MA, 04 de maio de 2023. ASSINATURAS: SUELI DE JESUS LOBATO, Secretária Municipal de Educação de Pedro do Rosário - MA. FABIULA DE SOUSA TRINDADE - Contratado.

Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO  
Código identificador: b8185a2d74af007be035ec60d35c72c8

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 19/05/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 32/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, conforme Processo Administrativo nº 015/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com) Penalva/MA, 05 de maio de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 19/05/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 33/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de recarga de cartuchos e toners para impressoras, conforme Processo Administrativo nº 019/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br> Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)



Penalva/MA, 05 de maio de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 22/05/2023, às 14:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 34/2023, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliários e eletrodomésticos, conforme Processo Administrativo nº 020/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição

no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>  
Informações pelo e-mail [licitacao.penalva@gmail.com](mailto:licitacao.penalva@gmail.com)  
Penalva/MA, 05 de maio de 2023. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES  
Código identificador: c2a9337d9230419b4ab29cc656fb5630

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

### DECRETO 022 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

#### DECRETO 022 DE 28 DE ABRIL DE 2023.

#### DISPÕE SOBRE ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO ESCOLA SEGURA, VINCULADA AO COMANDO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL E DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SEGURANÇA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica criada o Projeto Escola Segura, vinculada ao Comando da Guarda Civil Municipal e da Secretaria Municipal da Segurança, que contará com um efetivo treinado para ações de pronto emprego e de procedimentos especiais, tendo como principal função o apoio em situações de crise nas Escolas Municipais, ações preventivas de segurança escolar com a atuação da Guarda Civil Municipal que visem levar mais tranquilidade, prevenindo e inibindo ações delituosas contra o patrimônio e a vida no território de Pinheiro.

**Art. 2º** - O Projeto Escola Segura tem por finalidade possibilitar a proteção especial aos bens, serviços e instalações do Município e deverá:

- I. Dar cumprimento às diretrizes e ordens emanadas da Guarda Civil Municipal e da Secretaria Municipal da Segurança, quanto ao desenvolvimento das atividades da Corporação;
- II. Fazer rondas, especialmente nas imediações das escolas públicas municipais e suas imediações, contribuindo com a segurança pública escolar municipal;
- III. Contribuir com a segurança, não só dos prédios públicos, mas com a segurança dos munícipes e dos membros da Corporação, direcionando o seu foco de atuação a rondas preventivas e apoio operacional nos postos de serviço, servindo como auxílio a ocorrências em que assim venham a exigir;
- IV. Promover as palestras e atividades lúdicas que envolvam a comunidade escolar bullying, proteção ao patrimônio público, ao meio ambiente, ética, cidadania, respeito e convivência cidadã, sobre uso indevido de drogas e suas consequências, de conscientização sobre a violência contra a mulher, direitos humanos, evasão escolar e Estatuto da Criança e Adolescente;
- V. Atuar nas Centrais de Monitoramentos no âmbito escolar;
- VI. Atuar na Central de Serviços de Inteligência, na prevenção de crimes cibernéticos e fake news, no âmbito escolar;
- VII. Desenvolver as demais atividades necessárias ao integral exercício de suas atribuições.

**Art. 3º** - O Projeto Escola Segura será composto por 08 (oito) Guardas Civis Municipais, sendo obrigatória a presença de 02 (duas) agente do sexo feminino, que atuarão mediante planejamento próprio, que atuaram exclusivamente no Projeto, podendo seu efetivo ser alterado de acordo com a necessidade e mediante aprovação do Secretário de Segurança, além de 26 (vinte e seis) vigilantes e 13 (trezes) agentes administrativos do quadro efetivo do município, devidamente capacitados pela Guarda Municipal.

**Art. 4º** - Ao do Secretário de Segurança, caberá indicar e destacar, observado a disponibilidade da Corporação, os recursos materiais e humanos necessários para o cumprimento do disposto neste Decreto.

**Art. 5º** - São requisitos de admissibilidade para o ingresso na equipe do Programa Escola Segura:

- I. Apresentar bom comportamento, nos termos do Decreto nº 036/2022, de 09 de agosto de 2022;
- II. Passar por análise de uma comissão formada pelo:
  - a. Secretário Municipal da Segurança Pública;
  - b. Comandante da Guarda Civil Municipal ou pelo Subcomandante;
- I. Passar por avaliação psicológica;

**Art. 6º** - O Programa Escola Segura observará os seguintes procedimentos:

- I. Seus integrantes serão submetidos a treinamentos e palestras, com carga horária de 40 (quarenta) horas, de acordo com a grade curricular estipulada no projeto;
- II. Seus integrantes serão identificados por uniforme próprio, que os diferencie do restante da tropa;
- III. Escala de trabalho com jornada de 40 (quarenta) horas semanas com descanso nos finais de semana, podendo o horário ser excepcionalmente alterado de acordo com a necessidade;
- IV. A equipe do Programa Escola Segura será comandada por 1 (um) Inspetor de Classe 1, recomendado pelo Comando da Guarda Civil e aprovado pelo Secretário de Segurança Pública Municipal.



**Art. 7º** - Os recursos necessários para excursão do projeto que trata este decreto, nos primeiros 24(vinte e quatro) meses serão repassado pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, no âmbito do Programa Nacional de Segurança Escolar, publicado através de Edital nº 05/2023, instituído pelo Processo nº 08020.002312/2023-26 e os 24(vinte e quatro) meses seguintes, através de Orçamento específico, oriundos do Fundo Municipal de Segurança de Pinheiro (Recurso Próprio) e o mesmo deverão ser prestados contas mensalmente, através de formulário de prestação de contas e comprovantes de receita e despesas.

**Art. 8º** - Em caso de ocorrência que envolva desvio de conduta administrativa ou criminal, os integrantes da guarnição envolvida serão avaliados e punidos conforme Regulamento exposto no Decreto nº 036/2022 de 09 de agosto de 2022.

**Art. 9º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições contrárias.

**Registre-se,**

**Publique-se,**

**Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 28 DO MÊS DE ABRIL DE 2023.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro - MA

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**  
Secretário Municipal de Governo

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 16fce5066dc61fc38194183f69d1ee01*

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.891/2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.891/2023.

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO NO POVOADO SANTA SOFIA - REGIÃO DO GAMA.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º.** Fica denominado de SANTICO GUTERRES, o Ginásio Poliesportivo situado no povoado Santa Sofia/Gama, município de Pinheiro - MA.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 04 DE MAIO DE 2023.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro

**ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO**  
Secretário de Governo

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 6b147fe65ad1a07e1a5f43f0f97c72df*

#### **LEI MUNICIPAL Nº 2.892/2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.892/2023.

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE APOIO À PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, INTITULADO “PROGRAMA PRÓ-DIGNIDADE” NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Programa Municipal de Apoio à Pavimentação das Vias Públicas Municipais, denominado Programa Pró-Dignidade no âmbito do município de Pinheiro, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - O Programa consiste no melhoramento e na pavimentação dos logradouros, ruas, avenidas e estradas vicinais que compõem a malha

viária do município que estejam em estado de precariedade.

**Parágrafo único** - Os serviços podem ser executados com blocos sextavados de concreto, de acordo com a necessidade e realidade do local.

**Art. 3º** - A execução dos serviços públicos de que trata esta Lei será realizada pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, através da Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, de acordo com a sua respectiva disponibilidade financeira e orçamentária.

**Art. 4º** - Secretaria Municipal Infraestrutura, Urbanismo e Habitação definirá quais ruas e avenidas na zona urbana ou rural serão contempladas com o programa Pró-Dignidade.

**Art. 5º** - O Poder Executivo Municipal Regulamentará esta lei por meio de Decreto Municipal.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 04 DE MAIO DE 2023.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO  
Secretário de Governo

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA*  
Código identificador: ee542a693eb66db4c51a5ee8539cf2b1

### LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2023.

LEI MUNICIPAL Nº 2.893/2023.

**INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS FISCAIS - REFIS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito da Secretária Municipal de Administração, Planejamento, Tributos e Finanças o Programa de Recuperação de Créditos Fiscais - REFIS, destinado a promover a quitação de débitos tributários e não tributários, inscritos ou não inscritos em Dívida Ativa, ajuizados ou não ajuizados, referentes ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, notas de lançamento, de contribuintes, pessoas físicas e jurídicas, com exigibilidade suspensa ou não, atendidos os requisitos da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, de forma a não afetar as metas de resultados fiscais previstas.

**Parágrafo único.** O REFIS abrange todos os créditos constituídos até 31 de dezembro de 2022 descritos no *caput*, assim como aqueles decorrentes do Programa de Regularização Fundiária instituído pelo Município de Pinheiro - MA

**Art. 2º** Os créditos tributários vencidos até 31 de dezembro de 2022, consolidados, assim como os valores decorrentes do programa de regularização fundiária poderão ser objeto de pagamento à vista ou parcelamento nas seguintes condições:

- I. Remição de 100% (cem por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento à vista;
- II. Remição de 90% (noventa por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em parcelas de até 06 (seis) parcelas;
- III. Remição de 50% (cinquenta por cento) a ser realizado em relação ao valor dos juros e multas que incidirem sobre o valor principal, para pagamento em até 12 (doze) parcelas;
- IV. Remição de 30% (trinta por cento) a ser realizado em relação ao valor principal, para pagamento em até 10 (dez) parcelas dos casos enquadrados para Regularização Fundiária.

**Art. 3º** O REFIS alcança todos créditos decorrentes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), Contribuições de Melhoria, Taxas e Multas pelo não cumprimento da legislação municipal, notas de lançamento, definitivamente constituídos até 31 de dezembro de 2022, ou em fase de lançamento, inclusive o:

- I. Ajuizado ou não;
- II. Não constituído, desde que confessado espontaneamente;
- III. Decorrente de aplicação de multa ou pena pecuniária; e
- IV. Constituído por meio de ação fiscal;
- V. Decorrentes do programa de regularização fundiária.

**Parágrafo único.** Somente os contribuintes que estiverem regularmente inscritos no Cadastro Mobiliário e Imobiliário do Município, poderão fazer jus aos benefícios do REFIS.

**Art. 4º** A inclusão no REFIS importa na renúncia do contribuinte do direito sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa, em que se alicerça a ação judicial ou o pleito administrativo, reputando-se como corretos os lançamentos realizados pela Fazenda Municipal e objeto do parcelamento.

**Art. 5º** Não poderá se beneficiar do REFIS, o contribuinte que for reincidente no descumprimento de programas fiscais anteriores, salvo em caso de adimplemento de todos os débitos apurados junto à Fazenda Municipal na vigência do programa, mediante termo de confissão de dívida, na forma da Lei.

**Parágrafo único.** Não haverá aplicação de multa por infração sobre os débitos ainda não lançados, declarados espontaneamente, por ocasião da adesão.

**Art. 6º** A opção pelo REFIS, considera-se formalizada com o pagamento da primeira parcela do crédito consolidado ou a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Parcelamento do Crédito Tributário.

**Art. 7º** Sobre o valor confessado e parcelado, devidamente atualizado na forma da legislação tributária municipal, incidirá juros à base de 1 % (um por cento) ao mês.

**Art. 8º** Nenhuma parcela poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e a R\$ 200,00 (cento e cinquenta reais) para pessoas jurídicas.

**Art. 9º** O pagamento da primeira parcela será exigido no primeiro dia útil após a assinatura do termo de confissão e parcelamento, e as demais a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente.

**Art. 10.** As parcelas pagas com atraso serão atualizadas e, a elas acrescidas juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração, além do acréscimo de multa contratual de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito atualizado.

**Art. 11.** A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável, irreatável e irrenunciável da dívida relativa aos débitos tributários nele incluídos, obrigando herdeiros e ou sucessores e importa:

- I. Desistência expressa e irrevogável de quaisquer ações judiciais, embargos à execução e recursos relativos aos débitos incluídos no Programa, obrigando-se o contribuinte ao pagamento dos ônus legais;
- II. Na expressa renúncia a impugnações ou recursos administrativos relativos aos débitos incluídos no Programa.

**Parágrafo único.** A adesão ao REFIS sujeita, ainda, o contribuinte:

- I. Ao pagamento regular das parcelas do débito consolidado;
- II. Ao pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior a data da opção;
- III. A regularização das obrigações tributárias referentes ao exercício de 2023.

**Art. 12.** O crédito tributário recuperado, somente é liquidado e extinto após o pagamento integral da dívida, ficando o mesmo, após o pagamento da primeira parcela, com a exigibilidade suspensa.

**Art. 13.** O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:

- I. Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
- II. Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante; e
- III. Inadimplência, por mais de 60 (sessenta) dias consecutivos relativamente a qualquer espécie de débito abrangido pelo REFIS, inclusive os decorrentes de fatos geradores ocorridos posteriormente a data de opção.

**§1º** A exclusão do contribuinte do REFIS implicará a exigibilidade imediata da totalidade do débito tributário, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente a época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, e inscrição automática do débito em dívida ativa, inclusão do CADIN Municipal, Protesto e consequente cobrança judicial.

- Em caso de inadimplemento, o Município poderá optar pela cobrança bancária do débito, valendo o respectivo boleto de cobrança como instrumento de protesto a ser providenciado pela instituição bancária responsável ou pelo próprio Município, junto ao Tabelionato de Notas e Protestos.

**Art. 14.** Fica a Procuradoria Geral do Município de Pinheiro/MA autorizada a extinguir o crédito tributário, em Juízo, nos casos da ocorrência das hipóteses previstas no art. 173 e 174 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966.(Código Tributário Nacional)

**Art. 15.** As situações pretéritas relacionadas com parcelamentos de créditos tributários em geral que careçam de decisão para suas definições, serão resolvidas sob a égide desta Lei no que couber.

**Art. 16.** Os benefícios decorrentes da presente Lei são válidos por 02 (dois) meses, contados da sua publicação;

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá por ato próprio, prorrogar os efeitos da presente Lei, por igual período ou inferior.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 04 DE MAIO DE 2023.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO  
Secretário de Governo

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 41e156e5115cf11f31627f28d59425a8

**LEI MUNICIPAL Nº 2.894/2023.**

LEI MUNICIPAL Nº 2.894/2023.

**CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL, CRIA O FÓRUM MUNICIPAL PERMANENTE DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE, MOBILIDADE URBANA, E O FUNDO MUNICIPAL, DE SEGURANÇA PÚBLICA, TRÂNSITO, TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, REVOGA A LEI Nº 2.858/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONEI A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

**Art. 1º - Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana de Pinheiro - CMSPTTMU, integrado à estrutura administrativa do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública, órgão consultivo e deliberativo com a finalidade de assegurar a participação comunitária e servir de instância de articulação intersetorial para assessorar a administração pública municipal nas questões relacionadas à segurança dos bens patrimoniais do município e das pessoas físicas, ao combate à criminalidade, ao trânsito, transporte e mobilidade urbana no município de Pinheiro, objetivando promover o acesso aos equipamentos sociais e urbanos que garantem o direito à cidade.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, fica vinculado à estrutura da Secretaria Municipal de Segurança.

**Art. 2º** - Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU:

- I. Promover, incentivar, planejar, coordenar, sugerir e acompanhar as atividades ligadas à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas, ao combate à criminalidade, e nas questões atinentes ao trânsito, transporte e a mobilidade urbana;
- II. Apresentar ao executivo programas e sugestões para a execução da política pública municipal de segurança pública;
- III. Fiscalizar e assessorar a execução na área de segurança pública no Município;
- IV. Desenvolver estudos e ações visando a aumentar a eficiência dos serviços policiais e promover o intercâmbio de experiências com entidades oficiais, federais e estaduais, visando à integração de programas e a firmatura de convênios para o desenvolvimento das ações de segurança pública e de combate à violência;
- V. Estudar, analisar e sugerir alterações na legislação pertinente;
- VI. Promover a necessária integração entre órgãos de segurança pública estaduais e federais;
- VII. Opinar, previamente, sobre a realização de programas, projetos e ações de segurança pública a serem realizados pelo poder executivo;
- VIII. Apresentar ao executivo programas e sugestões para a melhoria nas questões referentes ao trânsito, buscando atender o coletivo;
- IX. Desenvolver estudos e ações visando aumentar a eficiência dos serviços de fiscalização no trânsito, bem como políticas públicas de educação e conscientização no trânsito.
- X. Sugerir prioridades na área de segurança pública no município;
- XI. Acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada, prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção ao cidadão.
- XII. Sugerir e opinar sobre campanhas voltadas a não violência e pela paz;
- XIII. Sugerir e assessorar o poder executivo nos encontros, estudos, debates e eventos ligados à segurança dos bens públicos e das pessoas físicas e ao combate à violência e à criminalidade;
- XIV. Opinar previamente acerca de instalação de empreendimentos de diversão, bares, salão de bailes, escolas de educação infantil, estabelecimentos bancários e congêneres;
- XV. Buscar o permanente contato entre a comunidade e as forças policiais que atuam no município;
- XVI. Acompanhar e propor diretrizes para os serviços de transportes, sendo ele individual ou coletivo, de pessoas ou bens;
- XVII. Acompanhar o processo licitatório para concessão do transporte coletivo no município;
- XVIII. Propor as normatizações em questões de transporte e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;
- XIX. Manifestar-se sobre as diretrizes para a criação, alteração e extinção de linhas e itinerários do transporte coletivo;
- XX. Manifestar-se sobre matérias concernentes ao transporte público coletivo municipal, para subsidiar o processo de concessão do transporte coletivo;
- XXI. Manifestar quanto à proposta de reajustamentos tarifários, atendendo ao princípio da modicidade tarifária e garantindo equilíbrio econômico financeiro dos serviços de transporte coletivo público;
- XXII. Manifestar sobre diretrizes gerais para a formulação de políticas de transportes do município;
- XXIII. Propor projetos alternativos de arrecadação e financiamento de transportes urbanos;
- XXIV. Manifestar-se sobre alteração do sistema de transporte do município;
- XXV. Fiscalizar e acompanhar a arrecadação e a destinação dos recursos provenientes das multas de trânsito e transportes no município, bem como as diversas arrecadações e destinações voltadas a área de mobilidade e afins;
- XXVI. Emitir resoluções e pareceres sobre as políticas de segurança pública, trânsito, transportes e mobilidade no município, de acordo com seus aspectos específicos, observando os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal de 1988, da Lei Federal nº 13.675/18 que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), no Código de Trânsito Brasileiro e na Lei Federal 12. 587/2012 que

- instituiu as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- XXVII. Acompanhar e manifestar-se sobre as atividades de administração, educação, engenharia e fiscalização de trânsito, transporte e mobilidade no município;
- XXVIII. Elaborar Regimento Interno e Resoluções, estabelecendo as normas para seu funcionamento e das suas Câmaras Temáticas;
- XXIX. Coordenar a Conferência Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade a cada 2 (dois) anos, sendo a organização e realização de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança;
- XXX. Propor, orientar, acompanhar e apoiar políticas públicas intersetoriais, programas, projetos e campanhas para a melhoria da segurança pública, do trânsito, transporte, mobilidade e acessibilidade fortalecendo os princípios de cidadania e valorização da vida em todos os seus aspectos através da parceria com entidades governamentais e não governamentais;
- XXXI. Requerer ao órgão responsável pela gestão da segurança pública, do trânsito, transporte e mobilidade, a divulgação constante de informações técnicas relevantes ou dados estatísticos voltados às temáticas da segurança pública, do trânsito, transporte, mobilidade e acessibilidade;
- XXXII. Propor indicadores de avaliação dos serviços prestados à comunidade pelos órgãos e entidades privadas relacionadas à segurança pública, ao trânsito, transportes, mobilidade e acessibilidade;
- XXXIII. Viabilizar a formação técnica e o aprimoramento continuado e permanente dos seus membros.
- XXXIV. Responder através de sua diretoria executiva, e após deliberação em sessão pública, às consultas que lhe forem dirigidas pelo Prefeito Municipal;
- XXXV. Assessorar, mantido o procedimento do inciso XXXIV, o Prefeito em todos os assuntos que se relacionem à segurança pública, ao transporte, trânsito e mobilidade urbana no território do município e sua implicação na região;
- XXXVI. Garantir a participação democrática e a participação popular na proposição de diretrizes voltadas ao planejamento e à aplicação dos recursos orçamentários destinados à melhoria da mobilidade urbana.
- XXXVII. Subsidiar a formulação de políticas públicas municipais relacionadas à Política Nacional de Mobilidade Urbana;
- XXXVIII. Acompanhar a elaboração e a implementação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- XXXIX. Participar, quando pertinente, da revisão do Plano Diretor e de suas normas complementares;
- XL. Propor a normatização, fiscalização e avaliação do serviço de transporte urbano de passageiros, em especial o coletivo público, bem como de outros modais regulamentados pelo poder público, sugerindo alternativas que viabilizem sua integração;
- XLI. Propor a normatização em questões de trânsito e sugerir alterações que contribuam para a sua eficiência, observada a legislação vigente;
- XLII. Propor a normatização de circulação de carga, serviços e produtos perigosos;
- XLIII. Avaliar a total eficiência das medidas adotadas pela administração pública municipal para aprimoramento da qualidade total dos serviços prestados aos usuários, especialmente no que respeita às condições de segurança, higiene, conforto, urbanidade dos operadores no trato, regularidade de horário, obediência de horário, obediência ao itinerário, condições gerais da frota e tudo o mais que pertine à otimização do transporte público;
- XLIV. Deliberar, em sessão plena, sobre:
- a. Criação, alteração e extinção de linhas, pontos de embarque e de estacionamento, itinerários e horários do transporte público coletivo, individual e de carga;
  - b. Instituição, alteração e extinção de tarifas do transporte público coletivo e individual e relativas ao trânsito;
- I. Opinar sobre:
- a. Instituição, modificação e extinção de autorizações, permissões ou concessões de transporte público coletivo, individual e de cargas;
  - b. Processos preparatórios de licitações, quer previamente, quer referendando ou anuindo;
  - c. Representações, reclamações ou denúncias que, envolvendo serviços públicos de transporte e trânsito, tenham sido dirigidas a qualquer órgão da administração;
  - d. Imposição de penalidades a pessoas ou empresas autorizadas a prestar serviços públicos de transporte e trânsito, bem como a permissionárias ou concessionárias desses serviços, observada a legislação incidente e a oportunidade de defesa;
- I. Outras atividades correlatas.

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, por titulares e seus respectivos suplentes:

**I - 12 (dose) representantes do poder público, sendo:**

- a. 01(um) representante do Gabinete do Prefeito;
- b. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Segurança;
- c. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Família e Mulher;
- d. 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- e. 01 (um) representante da Guarda Municipal;
- f. 01 (um) representante da Secretaria de Educação;
- g. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos;
- h. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- i. (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- j. (um) representante da Polícia Militar;
- k. (um) representante de Empresa Prestadora de Serviço de Transporte Público Coletivo;
- l. (um) representante do Poder Legislativo Municipal.

**II - 12 (dose) representantes da sociedade civil:**

- a. 01 (um) representante das entidades eclesiais;
- b. 02 (dois) representante de entidades ou movimentos sociais organizados;
- c. 02 (dois) representantes de entidades e conselhos de classe;
- d. 02 (dois) representantes de entidades de representação dos trabalhadores;
- e. 02 (dois) representantes de entidades empresariais;



- f. 01 (um) representante dos taxistas;
- g. 01 (um) representante dos mototaxistas;
- h. 01 (um) representante dos estudantes do município.

Parágrafo Único: O representante do Poder Legislativo será indicado pelo Presidente da Câmara Municipal de Pinheiro, ouvida as lideranças de todos os partidos e os Vereadores que compõe a Comissão de Segurança Pública daquela Egrégia Casa Legislativa.

**Art. 4º** - Na composição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, deverá ser observado:

- I. A nomeação dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, se dará mediante Decreto do Chefe do Executivo Municipal;
- II. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, do segmento poder público, serão escolhidos e indicados pelos órgãos da administração direta do município podendo serem substituídos a critério dos respectivos gestores das pastas a que estes estiverem vinculados;
- III. Os membros do segmento sociedades civis deverão ser eleitos entre os segmentos descritos através de plenárias eleitorais especialmente convocadas para esse fim;
- IV. Os membros indicados pelas entidades citadas deverão ser pessoas consideradas e atestadas como idôneas;
- V. Os conselheiros não receberão remuneração pelas suas atividades, sendo sua função considerada de relevante interesse público;
- VI. A primeira reunião do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU deverá ocorrer através de convocação pública de entidades representativas das instituições públicas e privadas e sociedade civil organizada, para condução e posse dos membros e definição da diretoria executiva num prazo máximo de 90 (noventa) dias da aprovação desta lei;
- VII. O mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, será de 2 (dois) anos, permitida até uma recondução ou reeleição;
- VIII. Em caso de vacância, o respectivo suplente assumirá a função para complementação do mandato do substituído, em conformidade com o regimento interno do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, para mandato de 02 (dois) anos, será realizada no primeiro dia útil do mês de novembro do ano anterior ao do término do mandato de seus antecessores, e a posse ocorrerá no primeiro dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente.

§ 2º As primeiras nomeações dos representantes do poder público e as eleições dos representantes da sociedade civil deverão ocorrer em até 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

§ 3º Em caráter excepcional, para fins de cumprimento do inciso VIII e § 1º do caput deste artigo, o primeiro mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, nomeados e eleitos logo após a publicação desta Lei poderá ter duração inferior a 2 (dois) anos.

§ 4º. As plenárias eleitorais convocadas para fins de escolha dos conselheiros do segmento das organizações da sociedade civil, será composta pelas entidades legalmente constituídas, com sede no município.

§ 5º. A plenária eleitoral será instalada em primeira convocação com, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, e em segunda convocação com, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) dos membros, com intervalo mínimo de meia hora entre as duas chamadas.

§ 6º. Os membros representantes das organizações da sociedade civil serão escolhidos através do voto direto dos seus representantes previamente indicados em plenária eleitoral própria.

§ 7º. A plenária eleitoral deliberará sobre o preenchimento das vagas dos segmentos que não se fizerem representar.

§ 8º. Os representantes de organizações representativas da sociedade civil, de âmbito municipal, deverão ter atuação comprovada de pelo menos 02 (dois) anos.

§ 9º. As organizações representativas da sociedade civil eleitas, terão o prazo de 10 (dez) dias para indicar seus representantes, titulares e suplentes, e não o fazendo serão substituídas por organizações suplentes, pela ordem de votação.

§ 10º. Nas ausências e/ou impedimentos dos conselheiros titulares assumirão os seus respectivos suplentes, sempre com direitos a voz e voto nas assembleias plenárias, bem como nos grupos de trabalhos e câmaras temáticas.

§ 11º O conselheiro suplente sempre terá direito a voz nas sessões plenárias e a voto, na ausência do titular.

§ 12º. A eventual substituição dos representantes das entidades que compõe o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, deverá ser previamente comunicada e justificada, não podendo prejudicar as atividades do órgão.

**Art. 5º** - Perderá o mandato e será vedada a recondução para o mesmo mandato o conselheiro que, no exercício da titularidade.

- I. Desvincular-se do órgão e/ou entidades da origem de sua representação;
- II. For constatada a reiteração de 03 (três) faltas consecutivas ou de 05 (cinco) faltas alternadas sem a prévia justificativa oficial ao presidente às sessões deliberativas do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU;
- III. Apresentar renúncia ao plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, que será lida na sessão seguinte à de sua recepção na secretaria executiva do retro citado órgão colegiado;
- IV. For constatada a prática de ato incompatível com a função ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art.4º, da Lei Federal nº 8.429, de 02 de junho de 1992;
- V. For condenado em sentença irrecorrível, por crime ou contravenção penal;

§1º. Na perda do mandato de conselheiro titular, de órgão governamental, assumirá o seu suplente, ou quem for indicado pelo gestor do órgão representado para substituí-lo.

§2º. Na perda de mandato de conselheiro titular, de órgão não governamental, assumirá o respectivo suplente e, na falta deste, caberá à entidade suplente pela ordem numérica da suplência, indicar um conselheiro titular e seu respectivo suplente.

§3º. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, passando estes a exercerem os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

§4º. A cassação do mandato dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, (Governamental e/ou Não Governamental) em qualquer hipótese demandará a instauração de procedimento administrativo específico, no qual se garanta o contraditório e a ampla defesa, sendo a decisão tomada por maioria absoluta de votos dos componentes do órgão colegiado.

§5º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal, ao gestor do órgão a qual o conselheiro esteja vinculado e ao Ministério Público Estadual com exercício na comarca para tomada das providências necessárias no sentido da nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do conselheiro cassado.

§6º. Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil organizada, o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público Estadual com exercício na comarca para a tomada das providências cabíveis em relação ao conselheiro cassado.

**Art. 6º** - Os conselheiros titulares e respectivos suplentes, indicados pelos órgãos governamentais e não governamentais serão designados por ato do Prefeito Municipal, cabendo-lhe também, por ato próprio, destituí-lo, sempre que fatos relevantes de violação legal ocorrerem a juízo do plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU.

**Art. 7º** - A função de conselheiro municipal de segurança pública, trânsito, transporte e mobilidade urbana, não remunerada, tem caráter relevante e o seu exercício é considerado prioritário, justificando as ausências a quaisquer outros serviços, quando determinadas pelo comparecimento às suas assembleias, reuniões ou outras participações de interesse do conselho.

**Art. 8º** - Para melhor desempenho de suas funções o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, poderá recorrer a pessoas e entidades, mediante os seguintes critérios:

- I. Consideram-se colaboradores do conselho, as instituições fornecedoras de recursos humanos, as entidades representativas de profissionais ligadas à área, os membros dos órgãos de segurança pública, trânsito, transporte e de mobilidade urbana do Estado.
- II. Poderão ser convidadas pessoas ou instituições de notória especialização para assessorar o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, em assuntos específicos.

**Art. 9º** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, será composto por grupos de trabalho e câmaras temáticas, instituídas através de resoluções, contemplando os temas relacionados à segurança pública, ao trânsito, transportes, mobilidade, acessibilidade, saúde, educação e outros afins.

§ 1º Entende-se por câmara temática um grupo de estudos técnicos compostos por membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, ligados às áreas de trânsito, transportes, mobilidade, acessibilidade, saúde, meio ambiente, planejamento urbano, fiscalização, educação e outras áreas afins.

§ 2º Cada câmara temática terá um dos seus membros eleito como Coordenador, o qual, além de coordenar os trabalhos, ficará responsável pela redação do texto final dos levantamentos técnicos realizados e seu devido encaminhamento.

§ 3º O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, poderá, quando necessário, convidar dirigentes, representantes ou técnicos de órgãos e entidades parceiras para prestação de esclarecimentos e contribuições às discussões dos grupos e câmaras temáticas e nas reuniões ordinárias.

**Art. 10** - Todas as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, serão públicas e precedidas de ampla publicidade.

Parágrafo único. As resoluções do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, bem como os temas tratados em plenário de diretoria, grupos de trabalho e câmaras temáticas, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

**Art. 11** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, organizará o calendário anual de atividades significativas para sua linha de trabalho e objetivos estabelecidos mediante articulação com organismos e instituições da comunidade.

**Art. 12** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, terá a seguinte estrutura:

- I. Plenária;
- II. Presidente;
- III. Vice-Presidente;
- IV. Primeiro e Segundo Secretário;
- V. Secretário Executivo;
- VI. Mesa Diretora;
- VII. Grupos de Trabalho;
- VIII. Câmaras Temáticas.

**Art.13** - O plenário é o órgão máximo normativo, deliberativo e consultivo reunindo-se, ordinariamente, 01 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, por convocação da presidência ou por requerimento da maioria dos conselheiros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, devendo ser discutido, exclusivamente, o assunto constante na pauta de convocação.

§ 1º. O plenário será aberto no horário da convocação e, se não houver quórum, a 2ª (segunda) chamada será realizada após 15 (quinze) minutos.

§2º O calendário anual de reuniões será aprovado em plenária até o mês de dezembro do exercício anterior.

**Art. 14** - O plenário será composto por todos os conselheiros, com direito a voz e voto, sendo que o direito a voto fica restrito ao titular e, na sua ausência, ao suplente.

§1º. Poderão participar das reuniões plenárias, com direito a voz, os representantes de entidades cadastradas e pessoas interessadas, desde que a natureza do assunto tratado não seja de caráter sigiloso.

§2º. A plenária instalar-se-á e deliberará com a presença de, no mínimo, metade mais um dos conselheiros titulares ou suplentes no exercício da titularidade.

§3º. A tolerância para estabelecer o quórum será de 15 (quinze) minutos, após o que, não sendo atingido, a plenária será instalada com qualquer número de conselheiros presentes.

§4º. Na ausência do conselheiro titular, o exercício do voto no plenário será feito pelo respectivo conselheiro suplente.

§5º. A duração das reuniões ordinárias ou extraordinárias será de, no máximo 02 (duas) horas.

**Art. 15** - O plenário será dirigido pelo presidente ou por seu substituto legal e na falta de ambos, pelo presidente "ad hoc".  
Parágrafo único: Na falta do presidente "ad hoc" a plenária será dirigida pelo primeiro secretário.

**Art. 16** - A pauta da reunião, elaborada pela mesa diretora, será comunicada previamente a todos os conselheiros titulares e suplentes, com antecedência mínima de 03 (três) dias para as reuniões ordinárias e de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões extraordinárias.

§1º. A pauta do plenário deverá ser apresentada, discutida e aprovada no início da reunião.

§2º. Os participantes do plenário poderão falar pela ordem à mesa, tendo o tempo limitado de 05 (cinco) minutos.

§3º. Os conselheiros, na apresentação de seus relatórios institucionais, não deverão ultrapassar 10 (dez) minutos, exceto quando outro conselheiro inscrito ceder o seu tempo.

§4º. Por solicitação do presidente, dos coordenadores de grupos de trabalho e/ou das câmaras temáticas ou de qualquer conselheiro, mediante aprovação da plenária, poderá ser incluída na pauta do dia, matéria relevante que necessite de decisão urgente do órgão colegiado.

**Art. 17** - Em todas as reuniões será lavrada ata, a ser redigida pelo secretário executivo do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, ou por seu primeiro secretário, a qual será submetida à aprovação dos conselheiros no plenário subsequente.

§1º. Ausente o secretário executivo e o primeiro secretário, a ata será lavrada pelo segundo secretário.

§2º. Finalmente na ausência do segundo secretário o plenário nomeará um secretário "ad hoc" para lavrar a ata da reunião.

**Art. 18** - Compete ao plenário:

- I. Propor diretrizes, apreciar e aprovar planos e programas de segurança, trânsito, transporte e mobilidade no município;
- II. Baixar normas de sua competência, necessárias à regulamentação e implementação da Política Municipal de Segurança Pública;
- III. Propor a criação de grupos de trabalho, câmaras temáticas especializadas ou mecanismos similares para fins específicos, com sua composição, procedimentos e prazos de duração;
- IV. Propor critérios de priorização de financiamento de projetos;
- V. Convocar a Conferência Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade;
- VI. Eleger o presidente e o vice-presidente do conselho dentre os seus membros;
- VII. Debater e votar matéria em discussão;
- VIII. Aprovar alterações ao seu regimento interno;
- IX. Deliberar sobre assuntos de sua competência ou encaminhados à sua apreciação, conforme legislação vigente;
- X. Votar eventuais substituições de entidades faltosas e suspender membros que desrespeitem o seu regimento interno;
- XI. Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos financeiros e os critérios de transferência para os programas e entidades com registros neste conselho.
- XII. Ouvir os representantes de organizações da sociedade civil, com vista a propor ao órgão gestor a instituição de benefícios subsidiários ou o atendimento de reivindicações de direitos assegurados pela legislação em vigor;
- XIII. Tratar de outros assuntos relevantes no campo da segurança pública, trânsito transporte e mobilidade urbana.

**Art. 19** - Deverão ser encaminhados para manifestação do plenário do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, antes de sua execução, projetos, ações ou obras de grande vulto e elevada complexidade que possam alterar substancialmente a fluidez do trânsito, dos transportes, da mobilidade ou da acessibilidade em qualquer área do Município, dentro do seguinte escopo:

- I. Intervenções com alteração de fluxo viário;
- II. Alterações de geometria de via quanto a sua projeção horizontal;
- III. Restrições de acesso e estacionamento a veículos específicos;
- IV. Projetos de novos empreendimentos (residenciais e comerciais) que causem grande impacto no trânsito;
- V. Projetos envolvendo intervenções nos transportes públicos;
- VI. Projetos envolvendo acessibilidade à equipamentos sociais.

**Art. 20** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, terá prazo máximo de 90 (noventa) dias para apreciação e manifestação dos processos recebidos.

§ 1º No caso de projetos que atendam a questões de segurança viária em locais de vulnerabilidade comprovada por índices de acidentes e projetos que envolvam certidão de uso de solo, o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU terá prazo máximo de 30 (trinta) dias não prorrogáveis para apreciação e manifestação dos processos recebidos, prevendo-se, caso necessário, agendamento de reuniões extraordinárias para que se cumpra este prazo.

§ 2º Caso haja necessidade de prorrogação do prazo de apreciação e manifestação de projetos não descritos no § 1º, deverá o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, aprovar em plenária geral com as devidas justificativas, não podendo exceder o prazo total de 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 21** - A apreciação das matérias pelo plenário obedecerá à seguinte sistemática:

- I. O Presidente concederá a palavra ao relator ou expositor, o qual apresentará seu relatório por escrito e oralmente, utilizando no máximo 10 (dez) minutos, sem apartes;
- II. A leitura do parecer do relator, que deverá constituir-se de ementa, relatório fundamentado, conclusão e voto, poderá ser dispensada, a critério do plenário se, previamente, com a convocação da reunião, houver sido distribuída cópia a todos os conselheiros;
- III. Terminada a apresentação do relator ou do expositor, a matéria será colocada em discussão, sendo assegurado o tempo de 02 (dois) minutos para o conselheiro que quiser se pronunciar, usando da palavra, por ordem de inscrição;
- IV. O presidente poderá conceder prorrogação do prazo estabelecido no inciso I, por solicitação do conselheiro em uso da palavra;
- V. Considerando necessário, o presidente pode submeter à discussão e votação matéria relevante, sem designar o relator.

**Art. 22** - As decisões serão processadas por manifestação verbal.

Parágrafo único: As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, salvo nos casos de alteração do regimento interno e decisões quanto ao Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana e Orçamento, quando o quórum mínimo será de 2/3 (dois

terços) de seus membros.

**Art. 23** - É facultado ao presidente do conselho ou aos conselheiros solicitar reexame, por parte do plenário, de qualquer resolução normativa deliberada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

**Art. 24** - Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o pronunciou.

**Art. 25** - As reuniões do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, obedecerão à seguinte ordem:

- I. Verificação do quórum para instalação dos trabalhos;
- II. Apresentação, discussão e deliberação da pauta do dia;
- III. Votação e aprovação da ata da reunião anterior, desde que encaminhada por correio eletrônico no ato da convocação das reuniões ordinárias ou extraordinárias;
- IV. Leitura das correspondências recebidas e expedidas;
- V. Informes, requerimentos e adendos;
- VI. Apresentação dos relatórios dos grupos de trabalho e das câmaras temáticas, e análise de pedido de inscrição ou renovação, quando houver, bem assim dos demais assuntos constantes da pauta do Conselho;
- VII. Indicação de assuntos para a pauta da reunião seguinte;
- VIII. Comunicação breve e franqueamento da palavra;
- IX. Encerramento.

**Art. 26** - A ata deverá conter uma exposição dos trabalhos, conclusões e deliberações, deverá ser assinada pelo presidente e pelos conselheiros presentes, sendo posteriormente, arquivada na secretaria executiva do conselho.

**Art. 27** - Os assuntos constantes da pauta que, por qualquer motivo, não tenham sido discutidos, deverão constar, necessariamente, da pauta do plenário seguinte.

**Art. 28** - Em caso de urgência ou relevância, o plenário poderá alterar a pauta por maioria simples.

**Art. 29** - A Presidência será composta por:

- I. Presidente;
- II. Vice-Presidente.

**Art. 30** - Fica facultada a formação de chapas para concorrerem à eleição da Presidência do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, preferencialmente respeitada a paridade entre os representantes dos âmbitos governamentais e não governamentais.

**Art. 31** - A eleição para escolha de Presidente e Vice-Presidente será deflagrada, preferencialmente, na primeira reunião ordinária, após a posse dos conselheiros devidamente designados em ato oficial.

§1º. O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, se reunirá em sessão ordinária uma vez a cada 1 (um) mês e será conduzida pelo Presidente, ou na sua falta, pelo seu Vice-Presidente.

§ 5º O Presidente terá direito a voto nominal e de qualidade.

§ 6º Na ausência ou impedimento do Presidente e do Vice-Presidente, os trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, deverão ser conduzidos por um Presidente "ad hoc";

§ 7º O preenchimento dos cargos de Vice-Presidente e de Secretário será realizado através de eleição entre os membros do conselho.

§ 8º Somente poderá participar como membro do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, maiores de 18 anos e que não possuam antecedentes criminais.

**Art. 32** - O mandato da Presidência do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, será de 01 (um) ano, permitida 01 (uma) recondução.

**Art. 33** - A Presidência do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, será eleita pelos Conselheiros, observando-se as seguintes regras:

- I. O candidato ao cargo de Presidente ou Vice-Presidente deverá ser conselheiro titular e estar presente na reunião, sendo que todos poderão votar e serem votados;
- II. O sistema de votação poderá ser através de voto secreto, ou aclamação, e decidido em plenário por maioria de 2/3 dos seus membros;
- III. O voto secreto será em cédula confeccionada especialmente para este fim ou por outro sistema definido pela Comissão Organizadora da Eleição.

**Art. 34** - Ocorrendo a vacância do cargo de Presidente ou Vice-Presidente do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, deverá ser realizada nova eleição para o término do mandato em curso, cabendo ao plenário do conselho decidir sobre a ocupação do cargo, respeitando sempre a respectiva correspondência de âmbito governamental ou não governamental.

**Art. 35** - Os pedidos de renúncia, formulados por conselheiros titulares ou suplentes, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho por escrito.

**Art. 36** - Em se tratando de renúncia do Presidente do Conselho, esta deverá ser formalizada por escrito e encaminhada ao seu substituto legal, no prazo de 03 (três) dias, para que possibilite a convocação de reunião extraordinária na forma regimental, e realize nova eleição para o preenchimento do cargo e término do mandato em curso, observando, da mesma forma, o âmbito da representatividade governamental ou não governamental, que preside o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, naquele biênio.



Parágrafo único. Caso seja o Vice-Presidente eleito para o cargo de Presidente, na mesma oportunidade deverá ser eleito o novo Vice-Presidente.

**Art. 37** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, em audiência pública, amplamente divulgada nos meios de comunicação do Município, promoverá, no mínimo, semestralmente, debates com a população com vistas a informar sobre ações e projetos municipais na sua área de atuação e receber informações, sugestões e reclamações de qualquer interessado.

**Art. 38** - As deliberações do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, assumirão, dentre outras, a forma de indicação, parecer, recomendação, colaboração, projeto e relatório às autoridades competentes.

**Art. 39** - As deliberações serão tomadas por maioria simples.

**Art. 40** - Cada sessão será registrada em ata e será aberta pela leitura da ata anterior.

**Art. 41** - Sempre que matérias urgentes assim o exigirem, o Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, deverá ser convocado extraordinariamente pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros.

**Art. 42** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, deverá convocar, a cada 2 (dois) anos, uma Conferência Municipal de Segurança Pública, na qual será elaborado o Plano Municipal de Segurança Pública.

Parágrafo único: Elaborado o Plano Municipal de Segurança Pública, caberá ao Conselho Municipal de Segurança, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, avaliar e acompanhar a execução das metas nele previstas.

**Art. 43** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, tem por finalidade elaborar diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal de Segurança Pública, à luz da Constituição Federal de 1998, com fundamento nos Artigos, 5º, 6º e 144, da Lei Federal nº 13.675/18 que criou a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNPDS), bem como acompanhar e avaliar a sua execução.

§1º A Política Municipal de Segurança Pública tem por finalidade a prevenção e a repressão qualificada da criminalidade e da violência, e a execução penal, criando condições para promover e garantir o exercício pleno da cidadania, observando o respeito à dignidade da pessoa humana.

§2º A Política Municipal de Segurança Pública será diretriz básica à sociedade civil e a todos os órgãos públicos e privados do Município de Pinheiro.

**Art. 44** - Constituem diretrizes da Política Municipal de Segurança Pública:

- I. Enfrentamento da criminalidade e violência em todas as suas formas;
- II. Fortalecimento das ações de prevenção e resolução pacífica de conflitos, priorizando políticas de redução da letalidade violenta, especialmente em relação a grupos vulneráveis;
- III. Atuação integrada entre o Município, a União, o Estado, em ações de segurança pública e políticas transversais para preservação da vida, do meio ambiente e da dignidade humana, priorizando os grupos e locais mais afetados pela violência;
- IV. Ações de coordenação, cooperação e colaboração dos órgãos e instituições da segurança pública nas fases de planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações, respeitando-se as atribuições legais e promovendo a racionalização de meios com base nas melhores práticas;
- V. Formação e capacitação continuada e qualificada dos profissionais de segurança pública, em consonância com a matriz curricular nacional;
- VI. Fortalecimento das instituições de segurança pública por meio de investimento e desenvolvimento de projetos estruturantes e de inovação tecnológica;
- VII. Sistematização e compartilhamento das informações de segurança pública, prisionais e sobre drogas, em âmbito nacional;
- VIII. Atuação com base em pesquisas, estudos e diagnósticos em áreas de interesse da segurança pública;
- IX. Atendimento prioritário, qualificado e humanizado às pessoas em situação de vulnerabilidade;
- X. Padronização de estruturas, de capacitação, de tecnologia e de equipamentos de interesse da segurança pública;
- XI. Ênfase nas ações de policiamento de proximidade com foco orientado a resolução de problemas;
- XII. Modernização do sistema e da legislação de acordo com a evolução social;
- XIII. Participação social nas questões de segurança pública;
- XIV. Integração entre os três Poderes no aprimoramento e aplicação da legislação penal;
- XV. Colaboração do Poder Judiciário e do Ministério Público na construção das estratégias e metas para alcançar os objetivos desta política;
- XVI. Fomento de políticas públicas voltadas à reinserção social dos egressos do sistema prisional e do sistema socioeducativo;
- XVII. Incentivo ao desenvolvimento de programas e projetos com foco na promoção da cultura de paz, na segurança comunitária, na integração das políticas de segurança com as políticas sociais existentes em outros órgãos e entidades não pertencentes ao Sistema de Segurança Pública.

**Art. 45** - A Política Municipal de Segurança Pública reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I. Respeito ao ordenamento jurídico, aos direitos e garantias individuais e coletivas;
- II. Valorização e proteção dos profissionais de segurança pública;
- III. Garantia dos direitos humanos e proteção dos direitos fundamentais;
- IV. Integração, cooperação e respeito ao pacto federativo;
- V. Eficiência na prevenção e no enfrentamento à criminalidade e à violência;
- VI. Resolução pacífica de conflitos;
- VII. Uso diferenciado da força;
- VIII. Proteção da vida, do patrimônio e do meio ambiente;
- IX. Participação da sociedade;
- X. Transparência e publicidade;
- XI. Promoção da produção de conhecimento sobre a segurança pública;
- XII. Relação harmônica e colaborativa entre os poderes.

**Art. 46** - A Política Municipal de Segurança Pública, será elaborada, operacionalizada e fiscalizada a partir das diretrizes estabelecidas pelos



membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública de que trata o Art. 47º da presente Lei.

**Art. 47** - Fica criado o Fórum Municipal Permanente da Segurança Pública, composto por:  
Assentos Permanentes

- I. Representantes do Poder Executivo
- II. Representantes do poder Legislativo
- III. Representantes do Poder Judiciário

Parágrafo Único: Entre os representantes dos poderes acima mencionados incluem-se membros do Judiciário Estadual, do Ministério Público Estadual, da Defensoria Pública Estadual, da Câmara Municipal, Polícia Civil, Polícia Militar, Corpo de Bombeiro Militar, Guarda Municipal, Conselho Comunitário Pacto Pela Paz, com exercício na comarca, entre outros.

- I. Representantes de Instituições e entidades representativas como, Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Clube de Diretores Lojistas - CDL, Associação Comercial - AC, Universidades e Instituições de Ensino, Entidades Eclesiásticas, Organizações da Sociedade Civil, Conselhos de Direitos e Comunitários, Sindicatos, Colônia de Pescadores, etc.
- II. Representantes dos vários seguimentos sociais que forem indicados e/ou eleitos pelo Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública.

§1º. Os membros que compõem o Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública poderão ser divididos em grupos de trabalho, para que possam elaborar as diretrizes básicas da política municipal, de forma a abranger todas as áreas de atuação pública e privada que visem o bem-estar e a segurança da comunidade.

§2º. Os membros componentes do Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública deverão reunir-se pelo menos uma vez por mês.

§3º. O Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública será reconhecido como um órgão de utilidade pública pelo seu papel fundamental na sociedade em defesa dos direitos e apoios às necessidades básicas dos munícipes Pinheirenses.

§4º. Os membros do Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública não serão remunerados.

§5º. O Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública será regido por um Regimento Interno elaborado por seus membros componentes.

§6º. No período de até 90 (noventa) dias, após a sua criação, o Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública, deverá apresentar aos poderes municipais e à sociedade, a Política Municipal de Segurança Pública.

**Art. 48** - O fórum Municipal Permanente de Segurança Pública tem entre os seus objetivos:

- I. Discutir a Política Municipal de Segurança Pública e o combate à violência e à criminalidade;
- II. Articular seguimentos que atuam nas diferentes áreas e que possam interferir na segurança pública Municipal;
- III. Promover debates, estudos, visitas, troca de experiências e audiências públicas;
- IV. Sugerir propostas de melhorias para a segurança pública do município;
- V. Promover articulações necessárias entre os correspondentes fóruns do Estado e da União.

**Art. 49** - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Segurança, ficará obrigado a dar total assistência, para o bom funcionamento e estruturação do Fórum Municipal Permanente de Segurança Pública.

**Art. 50** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, deverá elaborar o seu Regimento Interno, e sempre que avaliar como necessário deverá propor as alterações devidas.

**Art. 51** - O Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, elaborará o seu Regimento Interno, no prazo de 90 (noventa) dias da publicação desta Lei, o qual disporá sobre sua organização e condições de funcionamento.

§1º. A aprovação e a alteração do Regimento Interno dar-se-ão por maioria simples dos votos dos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU.

2º. O Regimento Interno do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, estabelecerá a forma do ressarcimento de despesas, adiantamentos e/ou pagamentos de diárias aos seus membros e aos servidores a seu serviço.

§4º. O Regimento Interno, aprovado pelos membros do Conselho Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - CMSPTTMU, será homologado por Decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 52** - Fica criado o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, com o objetivo de garantir recursos financeiros destinados à execução das atividades e necessidades das ações municipais de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana.

§1º As receitas arrecadadas com a cobrança das multas de trânsito, serão aplicadas no Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, sendo as oriundas de multa de trânsito exclusivamente às atividades de sinalização, de engenharia de tráfego e de campo, de policiamento, de fiscalização, em renovação de frota circulante, e educação de trânsito, em melhoria das condições de trabalho dos profissionais do seguimento de transporte rodoviário e de segurança dentro do território municipal de Pinheiro, conforme o Art. 320, §1º da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

§2º As demais receitas arrecadadas, serão destinadas às diversas atividades e necessidades da Segurança Pública, do Trânsito, do Transporte e da Mobilidade Urbana.

§3º As receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, deverão ser inseridas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

**Art. 53** - O Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, ficará vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Segurança Pública.

**Art. 54** - O Secretário Municipal de Segurança Pública será o Coordenador do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU.

**Art. 55** - Constitui receita do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, os recursos

provenientes de:

- I. Dotações alocadas no Orçamento Anual do Município;
- II. Receita arrecadada com a cobrança de multas de trânsito lavradas no Município e de competência do mesmo, de acordo com o previsto pelo Código de Trânsito Brasileiro.
- III. Receita arrecadada com a cobrança de multas e demais arrecadações de transportes lavradas no Município e de competência do mesmo, conforme lei vigente;
- IV. Receitas originadas em convênios, termo de cooperação ou contratos associados pelo Município com outras entidades, bem como pelo desenvolvimento de projetos específicos de sua abrangência;
- V. Contribuições, transferências de recursos, subvenções, legados, auxílio ou doações, do poder público ou do setor privado, de pessoas físicas ou jurídicas, entidades internacionais, governamentais ou não;
- VI. Créditos suplementares especiais;
- VII. Recursos transferidos por instituições federais, estaduais ou outras;
- VIII. Produtos de arrecadações de taxas e tarifas pela prestação de serviços na área de trânsito;
- IX. Produto da arrecadação do pátio de recolhimento de veículos e das remoções;
- X. Recursos arrecadados com a exploração de publicidade em equipamentos ligados ao sistema viário;
- XI. Outros recursos que lhe forem destinados.

§1º Os recursos financeiros descritos neste artigo serão depositados obrigatoriamente em conta especial a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, com o nome do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU.

§2º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, enquanto não utilizados nos objetivos previstos nesta Lei, serão aplicados de acordo com o programa de investimentos financeiros aprovados pelo Prefeito Municipal, devendo ser observado em todos os casos o artigo 320, §§ 1º e 2º, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

§3º Os saldos positivos dos recursos financeiros do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, apurados em balanço serão transferidos para o exercício financeiro seguinte, ao seu próprio crédito.

§4º O percentual de 5% (cinco por cento) do valor das multas de que trata o inciso II deste artigo, será depositado mensalmente pelo Coordenador do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, na conta do Fundo de Âmbito Nacional destinado à segurança e educação de trânsito, assim como o produto da arrecadação de juros de mora e atualização monetária incidentes sobre o valor das multas no percentual previsto neste parágrafo.

§5º Ocorrendo saldo ao final do exercício financeiro, entre o produto arrecadado e as aplicações, este será levado a crédito do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU.

**Art. 56** - Constituem ativos à disposição do órgão ao qual se vincula o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU.

- I. As disponibilidades monetárias, depositadas em estabelecimento oficial de crédito;
- II. Os direitos que por ventura vierem a ser constituídos;
- III. Os bens móveis e imóveis que forem adquiridos com os recursos financeiros provenientes do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU.

Parágrafo Único: Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos adquiridos com os recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU.

**Art. 57** - Constituem passivos a serem atendidos com recursos financeiros do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, as obrigações de qualquer natureza resultantes da execução dos programas para a concretização dos objetivos previsto nesta Lei.

**Art. 48** - O Orçamento do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, evidenciará a política e os programas de trabalho governamentais, observado o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e integrará o Orçamento Geral do Município.

Parágrafo Único: Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual do Município, caberá ao Chefe do Executivo Municipal, aprovar o detalhamento do Orçamento do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, na forma de um Plano de Aplicação, observando sempre o Art. 320, §§ 1º e 2º do Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

**Art. 58** - São atribuições do Coordenado do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU:

- I. Gerir o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos financeiros, e quando for dividido, em conjunto com outras autoridades da Prefeitura;
- II. Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no planejamento municipal de trânsito;
- III. Submeter ao Secretário Municipal de Segurança Pública o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, em consonância com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Submeter ao titular da Secretário Municipal de Segurança Pública as demonstrações mensais de receitas e despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, bem como as demais autoridades competentes quando for solicitado formalmente;
- V. Encaminhar à contabilidade geral da Prefeitura Municipal as demonstrações mencionadas no inciso anterior;
- VI. Assinar os cheques e autorizar transferências, sempre em conjunto com o responsável, ou seu substituto legal, designado pelo Prefeito Municipal;
- VII. Ordenar pagamentos das obrigações decorrentes da execução de programas e projetos financiados com recursos financeiros do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU;
- VIII. Propor à Autoridade Municipal de Trânsito e Transportes a celebração de contratos, acordos e convênios, inclusive empréstimos, referentes a recursos financeiros que se destinarão aos programas e projetos a serem administrados pelo Fundo Municipal de Segurança Pública,

Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU;  
IX. Desempenhar outras atividades afins.

**Art. 59** - O plano de aplicação do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, evidenciará as origens e as políticas de aplicação dos recursos financeiros do programa de trabalho a cargo do Órgão Público Municipal responsável pela Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana, ao qual o Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU se vincula, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual do Município.

**Art. 60** - A contabilidade do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, tem por objetivo evidenciar situação da gestão econômico-financeira, observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

**Art. 61** - A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, e de informar, inclusive de apropriar e apurar custos dos serviços e conseqüentemente, de concretizar o seu objetivo, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

**Art. 62** - A escrituração contábil será feita pelo método das partidas dobradas.

**Art. 63** - A contabilidade emitirá relatórios mensais de gestão, financeira e orçamentária, inclusive dos custos dos serviços.

§1º - Entende-se por relatórios de gestão financeira e orçamentária os balancetes mensais de receita e de despesas do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, e demais demonstrações exigidas pela administração e pela legislação pertinente.

§2º - As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a integrar a contabilidade geral do Município.

**Art. 64** - A contabilidade do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, serão realizadas pela Contabilidade Geral do Município.

**Art. 65** - Anualmente, no prazo de 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício, o Coordenador do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, deverá apresentar a prestação de contas que se comporá do seguinte:

- I. Relatório de gestão;
- II. Demonstrações contábeis e financeiras com as respectivas notas explicativas;

§1º A prestação de contas será submetida à apreciação do Prefeito Municipal para ser integrada à contabilidade geral e à prestação de contas do Município.

§2º O Chefe do Poder Executivo poderá solicitar ao Coordenador do Fundo Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana - FMSPTTMU, a qualquer tempo, a prestação de contas.

**Art. 66** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, no que couber.

**Art. 67** - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento.

**Art. 68** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 2.858/2021 e dá outras providências.

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 05 DE MAIO DE 2023.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro

ALESSANDRO COSTA MONTENEGRO  
Secretário de Governo

*Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 5df9f7bad15bdeb65bcc28f74dec30a7*

## **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 003/2023 - SEMED**

### **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO PARA O EDITAL Nº 003/2023 - SEMED**

**O MUNICÍPIO DE PINHEIRO**, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 2.876/2022 e no Decreto 009 de 01 de Março de 2023, torna público o presente **EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO RELATIVO AOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF NO MUNICÍPIO DE PINHEIRO**, nos seguintes termos:

#### **1. DA HABILITAÇÃO / ENTREGA DE DOCUMENTOS**

1. **Fica prorrogado até o dia 16 de maio de 2023** o prazo para requerimento de habilitação relativo ao direito de perceber os créditos referentes ao rateio dos precatórios do FUNDEF, nos termos do Edital nº 003/2023 – SEMED.
1. A prorrogação do prazo diz respeito somente ao requerimento de habilitação, ou seja, a entrega de documentos necessários na sede da Secretaria de Educação, não devendo ser considerado para solicitação de documentos no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.
1. Deverão ser observadas as mesmas condições e exigências previstas no Edital de Convocação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE MAIO DE 2023.**

**JOÃO LUCIANO SILVA SOARES**  
Prefeito Municipal de Pinheiro/MA

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA  
Código identificador: 532b15d6bf9b6b766554200704c1c743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 127/2023**

**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 127/2023. REFERENTE AO . - Processo Administrativo nº 361.02.03/2023-PMR de Adesão nº 004/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 040/2022, do Pregão Eletrônico nº 013/2022 do município de Feira Nova/MA e Processo Administrativo nº 031/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão-DOEMA, São Luis, Segunda, nº 3075, ISSN 2763-860X, ano XLVII, de 03 de abril de 2023 , páginas 108 e 109 .OBJETO: : locação de veículos, com condutor, destinados ao transporte de alunos da rede de ensino do município., para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer da Prefeitura de Riachão/MA. A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que **ONDE SE LÊ: "Processo Administrativo nº 040.24.03/2022" LEIA-SE: Processo Administrativo nº 031/2022" Permanecem inalteradas e válidas as demais informações do contrato 127/2023. REFERENTE: AO Processo Administrativo nº 361.02.03/2023-PMR de Adesão nº 004/2023 - Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 040/2022, do Pregão Eletrônico nº 013/2022 do município de Feira Nova/MA e Processo Administrativo nº 031/2022, publicada anteriormente. Riachão (MA), 05 de maio de 2023.****

Publicado por: LAYLA VICTÓRIA PINAS RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: fb4333d86ef839054c3652d84c917114

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**PORTARIA Nº 238-2023 - EXONERAÇÃO - VALDIRA - SELO UNICEF**

**PORTARIA Nº 238/2023 - GAB**  
**"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, o Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Exonerar a Sra. **Francisca Valdira Araújo dos Santos**, do cargo de Coordenadora do Selo Unicef do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês 05 (maio) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA  
Código identificador: 6ad892cb1106108c6f1cc0ba15693672

**PORTARIA Nº 239-2023 - NOEAMAÇÃO - INALDO GOMES - SELO UNICEF**

**PORTARIA Nº 239/2023 - GAB**

**"DISPÕE SOBRE NOEAMAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, o Exmo. Sr. **Cociflan Silva do Amarante**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **Inaldo Gomes da Silva**, para o cargo de Coordenador do Selo Unicef 2023/2024, do Município de Ribamar Fiquene - MA.

**Parágrafo único** - a nomeação de que trata o *caput* - será para coordenar no âmbito municipal, a conclusão desta edição do Selo UNICEF - 2023/2024.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês 05 (maio) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**

Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA



Código identificador: 63d605dd838e08785a16ba57ee2daedd

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

### RESENHA DE CONTRATO Nº 055/2023/PMR. PROCESSO Nº 010/2023 - PMR

**RESENHA DE CONTRATO Nº 055/2023/PMR.** PROCESSO Nº 010/2023 - PMR. Contratação por Inexigibilidade. **PARTES: MUNICÍPIO DE ROSÁRIO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ nº 30.996.436/0001-43, e a empresa J G CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 29.972.317/0001-71. **BASE LEGAL:** Art. 74, III, alínea "c" da Lei 14.133/21 c/c art. 3º-A da Lei Federal nº 14.039/20. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria pedagógica acompanhada de monitoramento dos Sistemas do Governo Federal, de interesse da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Rosário/MA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 182.400,00 (cento e oitenta e dois mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02 PODER EXECUTIVO//02 16 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB//02 16 00 FUNDO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB//12 Educação//12 361 Ensino Fundamental//12 361 3030 EXPANSÃO E DESENV. ENSINO FUNDAMENTAL//12 361 3030 2088 0000 MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30%//3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica//3.3.90.39.05 Serviços Técnicos Profissionais. Rosário - MA, 17 de fevereiro de 2023. Lícia Rosário Carvalho Calvet. **Secretária Adjunta Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.** Prefeitura de Rosário/MA.

Publicado por: GUSTAVO MARQUES COIMBRA  
Código identificador: c29b6cb2411ee3e181eb1ae9f11bf1ff

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA

### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 117/2023.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, Ano XVII, nº 3091, na publicação onde se lê: **"3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO"**. Leia-se: **"3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA"**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 05 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: fc6f015ad796664227d34daf9f518619

### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, Ano XVII, nº 3091, na publicação onde se lê: **"3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO"**. Leia-se: **"3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA"**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 05 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: de642534a12cb63aca1ff00beb38128e

### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, Ano XVII, nº 3091, na publicação onde se lê: **"3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO"**. Leia-se: **"3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA"**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 05 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 6f271925278b631a6cf933d18202da6b

### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, Ano XVII, nº 3091, na publicação onde se lê: **"3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO"**. Leia-se: **"3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA"**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 05 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 3a5481502473e5d7f5910825ad7ea75d

### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2023.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, Ano XVII, nº 3091, na publicação onde se lê: **"3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA"**. Leia-se: **"3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO"**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 05 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: f355c0a48fa2cea86062d194bd9780f4

### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2023.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, Ano XVII, nº 3091, na publicação onde se lê: **"3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA"**. Leia-se: **"3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO"**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 05 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 8bae2e464498e2c134fd12e5d6deac02

### ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023.

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2023.** Publicado neste



Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, Ano XVII, nº 3091, na publicação onde se lê: **“3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA”**. Leia-se: **“3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO”**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 05 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: dfaf9c61c3f5012c44b44e85676f942c

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023**

**ERRATA - EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2023.** Publicado neste Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, Sexta-feira, dia 28 de abril de 2023, Ano XVII, nº 3091, na publicação onde se lê: **“3.3.90.39.00.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA”**. Leia-se: **“3.3.90.30.00.00- MATERIAL DE CONSUMO”**. Permanecem inalteradas os demais informações. Sambaíba - MA, 05 de maio de 2023. Edson da Silva Santos - Pregoeiro.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: e3ac2dd4afd6304fef3bc6ecea06c56c

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2023**

EXTRATO DO CONTRATO Nº **121/2023**. Processo Administrativo nº **027/2023**. CONTRATANTE: **Município de Sambaíba**, CNPJ nº **06.229.397/0001-74**. CONTRATADA: **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, CNPJ nº **17.372.183/0001-79** OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA SUPRIR A NECESSIDADES DOS VEÍCULOS VINCULADOS A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SAMBAÍBA/MA**, decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 041/2022/SRP/PMFN, gerenciada pelo Município de Feira Nova do Maranhão e Aderida pelo Município de Sambaíba/MA**. VALOR: **R\$ 98.400,00 (NOVENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **04.122.0052.2-089- MANUT. E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**,. PRAZO DE VIGÊNCIA: **12 (doze) meses**. FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Federal nº 10.520/2002** e demais normas pertinentes à espécie. DATA DA ASSINATURA: **25/04/2023**. SIGNATÁRIOS: **ADRIANA DOS SANTOS SILVA** - Secretária de Administração e Finanças, CPF nº **031.272.203-67** e **MARCIO JOSÉ DOS SANTOS SILVA**, CPF nº **850.343.803-82**; Representante Legal da **M. J. DOS SANTOS SILVA EIRELI**, Sambaíba, 25 de abril de 2023.

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: e5b496f410de10e4b2da8c278f0450ea

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.06/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024.06/2023**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	099/2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	024/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO:	Registro de preços para eventual aquisição de móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 14.999,90 (quatorze mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	28 de Abril de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	28 de Abril de 2024

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO	CNPJ:	01.597.629/0001-23
LOGRADOURO:	AVENIDA MARANHÃO, S/N	BAIRRO:	ALTO BONITO
CIDADE:	São João do Paraíso	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Justo Coelho de Sá Filho	CPF:	530.745.643-34

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES	CPF/CNPJ:	97.541.831/0001-02
ENDEREÇO:	RUA PADRE JOAO SMEDT, 1401	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Abelardo Luz	ESTADO:	Santa Catarina
CONTATO:	(49) 3445-5978	E-MAIL:	grm.vendas@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Géssica Zarzeka Olivo	CPF:	CPF nº 070.635.909-79

**PREÂMBULO**

Aos 28 de Abril de 2023, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 024/2023, que tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de

móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, para atender as necessidades das Secretarias do Município de São João do Paraíso – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO**

1 - Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 024/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

#### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS**

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
  - 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
  - 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
  - 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
  - 6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
  - 6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  - 6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO**

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
  - 7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
  - 7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
  - 7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.
- 8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

**CLÁUSULA NONA - DOS ITENS REGISTRADOS**

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
38	COMPRESSOR DE AR 40 LIBRAS	TEKNA	UNIDADE	10,00	R\$ 1.499,99	R\$ 14.999,90
	<b>QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE</b>					
	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO   Quantidade: 3,00   Valor Total: R\$ 4.499,97 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE   Quantidade: 7,00   Valor Total: R\$ 10.499,93					
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 14.999,90</b>	

São João do Paraíso - MA, 28 de Abril de 2023

**ASSINATURAS**

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Justo Coelho de Sá Filho Secretário Municipal de Governo e Planejamento 015/2023	Géssica Zarzeka Olivo CPF nº 070.635.909-79

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: 50933f1b344fc51f366d73dc6346497e

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº.  
007/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção de 5.965,476m<sup>2</sup> de pavimentação em blocos sextavado na zona urbana do Município de São João do Paraíso - MA; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 24 de maio de 2023, as 09:00 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência ([www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br)). E-mail: [cplsparaíso@gmail.com](mailto:cplsparaíso@gmail.com) Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 03 de maio de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: f9e3bf856423ea65ba480648495c89ba

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA TOMADA DE PREÇOS Nº.  
008/2023**

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA  
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2023**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através da CPL, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação em epígrafe na seguinte forma: OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de Recuperação de 2.250,59m de estrada vicinal e construção de uma ponte de madeira com fundação em concreto localizada as margens do rio Santana na zona Rural do Município de São João do Paraíso - MA; MODALIDADE: Empreitada por menor preço global; **Data de abertura: 25 de maio de 2023, as 09:00 horas**, LOCAL: Sala de reunião da CPL, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Marco Silva, s/n, Centro, na cidade de São João do Paraíso/MA. Na forma da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no mesmo endereço de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 as 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente ou retirados na CPL, no mesmo endereço, ou ainda pelo portal da transparência ([www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br](http://www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br)). E-mail: [cplsparaíso@gmail.com](mailto:cplsparaíso@gmail.com) Esclarecimento adicional no mesmo endereço. São João do Paraíso - MA, 03 de maio de 2023. Ilton Rodrigues de Sousa **Presidente da CPL**.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA  
Código identificador: d95abe336d9915282e2bf7e72b3e5357

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - SRP**

Processo Administrativo nº 020301/2023



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 20/04/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2023 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020301/2023. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio do ano de 2023, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA**, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Srª **Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**, Secretária Municipal de Educação, responsável pelos Registros de Preços da Secretaria Municipal de Educação, denominado: ORDENADORA DE DESPESAS e ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023** e o Senhor: **Rodrigo Botelho Melo Coelho** portador do RG nº: 1337265 SSP-PI - CPF nº: 747.144.653-68, representante da empresa: **LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CPNJ sob o Nº 11.054.901/0001-82**, localizada na Av. Rodoviária, 82, Bairro: Centro, São Raimundo Das Mangabeiras/MA - CEP: 65042460, respectivamente, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, em face das propostas vencedora apresentada no Pregão Eletrônico nº 031/2023- SRP, cuja ata e demais atos foi homologado pelas autoridades administrativas, **RESOLVE:** Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS do item da empresa vencedora, conforme dados abaixo, para o futuro e eventual prestação de serviços de transporte escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N. 031/2023 - Sistema de Registro de Preços - SRP, bem como da proposta comercial da PROMITENTE CONTRATADA.

<b>Dados da Empresa: Razão Social:</b> LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA	
<b>CNPJ:</b> 11.054.901/0001-82	<b>Inscrição Estadual:</b> 126718776
<b>Endereço:</b> AV. RODOVIÁRIA, 82, BAIRRO: CENTRO, SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA - CEP: 65042460	<b>Inscrição Municipal:</b> 340225
<b>Tel./Fax:</b> (99) 982406565	<b>EMAIL:</b> locarbr20@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

**DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Os serviços serão realizados e entregue com disposto no termo de referência, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de serviços.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos serviços e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

**DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, sendo vedada sua prorrogação, exceto seja editado novo regramento pelos órgãos oficiais durante a vigência da mesma.

**DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Qtde de	VAL. UNIT.	VAL.	MESES	TOTAL
			Veiculos		MENSAL		12 MESES



1	VEÍCULO TIPO VAN OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 15 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação	Meses	8	R\$ 13.100,00	R\$ 104.800,00	12	R\$ 1.257.600,00
2	VEÍCULO TIPO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 42 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação	Meses	24	R\$ 13.750,00	R\$ 330.000,00	12	R\$ 3.960.000,00
3	VEÍCULO TIPO MICRO ONIBUS OU SIMILAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO COM ENCOSTO DE BRAÇOS E POLTRONA DECLINAVEL CORTINA NAS JANELAS FAIXA DE IDENTIFICAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NAS LATERAIS NA PARTE TRAZEIRA DO VEICULO, com capacidade mínima para 26 lugares sentados, veículo em bom estado de conservação	Meses	4	R\$ 12.750,00	R\$ 51.000,00	12	R\$ 612.000,00
<b>Valor GLOBAL MENSAL</b>					<b>R\$ 485.800,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.829.600,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de





acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão ELETRÔNICO, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do PREGÃO ELETRÔNICO, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à está ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos serviços ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DOS PATOS - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2

(dois) anos de sua aplicação.

#### DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2023 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO JOÃO DOS PATOS/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São João dos Patos - MA, 05 de maio de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DOS PATOS - MA

**Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Educação

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

#### LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA

**CNPJ Nº 11.054.901/0001-82**

Representante: Rodrigo Botelho Melo Coelho

RG nº: 1337265 SSP-PI - CPF nº: 747.144.653-68

**FORNECEDOR/DETENTOR DO REGISTRO**

#### TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: e937013e4aa41742a473364b16f8a79f

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 - SRP

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Pregão Eletrônico nº 018/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 070202/2023.** Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de gêneros alimentícios, materiais de limpeza e utensílios diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresas Vencedoras: **P P BARBOSA LIMA - CNPJ nº: 21.942.047/0001-44**, localizada na Avenida Presidente Medici, Nº 3002 - Bairro Centro, São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000. Representada pela Senhora: Paloma Paiva Barbosa Lima, RG nº 197777420020 GEJUSP/MA, CPF nº 016.934.973-01, **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA - CNPJ: 37.730.284/0001-81**, localizada na Rua Bicuiba, nº 46, b. Distrito Industrial, Timóteo/MG, CEP: 35.181-678. Representado pelo Senhor: Yuri De Carvalho Drumond - CPF: 076.381.536-50. Processo Licitatório Homologado no dia 04 de maio de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: c7337f6069f5e4a9f7fa1d6937837756

quadro abaixo, resultado da homologação:

#### RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

#### EMPRESA:

**J. W. SOUSA LIMA EIRELI CNPJ: 08.672.027/0001-32**

**Av. Domingos Sertão, Nº 150, bairro: São José,**

**Pastos Bons/MA- CEP: CEP: 65.870-000**

**TEL: (99) 3555-1301, ircontabil@bol.com.br**

#### AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023.

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Senhora **Thuany Costa de Sá Gomes**, Secretária Municipal de Administração, **HOMOLOGA** os autos da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023, à empresa vencedora, conforme indicado no

DESCRIÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	V. TOTAL
-----------	-------------------	----------

Contratação de empresa para a prestação de serviços de revitalização da Praça São Sebastião, na sede do Município de São João dos Patos - MA.	03 MESES	R\$ 714.090,31
<b>VALOR TOTAL</b>		<b>R\$ 714.090,31</b>

São João dos Patos/MA, 05 de maio de 2023

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8c4915a82ca0c32b0c2b168f5856225d*

**AVISO EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.027/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º A27/2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 027.027/2023. Dispensa de Licitação nº A027/2023 -Processo Administrativo nº 2303027/2023.**

PARTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO PATOS/MA, neste ato denominado CONTRATANTE, através do Secretaria Municipal de Educação e a pessoa Pedro Ferreira Neto, portador do CPF: 739.513.668-34, OBJETO: a locação de imóvel localizado na Rua 02 Santiago, s/n, Bairro Santiago, São João dos Patos -MA, para Locação de imóvel para funcionamento do Laboratório da Escola Municipal da Escola Pe. Santiago, no município de São João dos Patos/Ma. VIGENCIA: 05 de abril a 31 de maio de 2023. VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.400,00 (Três mil e quatrocentos reais). MODALIDADE: Dispensa de Licitação, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, PODER: 02 PODER EXECUTIVO ÓRGÃO: 02 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO UNIDADE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0011.2012.0000 - MANUTENÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. São João dos Patos - MA, 05 de abril de 2023. Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira, Secretária Municipal de Educação.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 4842cebdb8c2e9eae8625de0b7b5007e*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo Administrativo nº 210202/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM  
DATA: 05/04/2023  
ABERTURA: 14:00 HORAS**

As Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME (MOURA PRODUCOES E EVENTOS)  
CNPJ: 26.994.331/0001-88  
INSC. MUNICIPAL:35815  
END: RUA EPTÁCIO PESSOA, Nº 310, BAIRRO CENTRO  
CIDADE: PARAIBANO/MA, CEP: 65.670-000  
TEL:(99) 981562104 / (99) 981636107**

**RAZÃO SOCIAL: B. CRUZ DA SILVA - EPP (BRUNINHO PROMOCOES E SERVICOS)  
CNPJ Nº 22.911.357/0001-64  
INSC. ESTADUAL: 124710514  
INSC. MUNICIPAL: 000005  
END:RUA RIO BRANCO, Nº 78, BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE:BURITI BRAVO/MA - CEP: 65.685-000  
TEL:(85) 98902-1000  
EMAIL: bruninhopromocoes@gmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de maio de 2023.

**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: e18707c1362484507c02de9239ec56c1*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2023 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: K. SILVA SANTANA - ME (MALHARIA E ARMARINHO EROKYVIA)  
CNPJ Nº 36.123.346/0001-24  
INSC. ESTADUAL: 12.633.471-4  
INSC. MUNICIPAL:11029658-88  
END: Parque da Bandeira, nº 231, Bairro Centro  
CIDADE: São João dos Patos - MA, CEP 65665-000  
TEL: (86) 9907-8078**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 05 de maio de 2023.

**MARIANNA LYRA DA ROCHA SANTOS TEIXEIRA**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8a53d7c826480614e22052a09f2c1c84*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

- EPP (PARATY ESPORTE)

**CNPJ Nº 45.690.263/0001-08**

**INSC. ESTADUAL:19.712.093-8**

**INSC. MUNICIPAL:**

**END: Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro**

**CIDADE: Floriano/PI - CEP: 64.800-078**

**EMAIL: paraty esporte@gmail.com**

**TEL:(89)9434-7757/ (0000) 0000-0000**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 05 de maio de 2023.

**Kairo Coelho de Sousa Correa**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 7249afe379a2d7459f0286a77a0e183d*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: K. SILVA SANTANA - ME (MALHARIA E**

**ARMARINHO EROKYVIA)**

**CNPJ Nº 36.123.346/0001-24**

**INSC. ESTADUAL: 12.633.471-4**

**INSC. MUNICIPAL:11029658-88**

**END: Parque da Bandeira, nº 231, Bairro Centro**

**CIDADE: São João dos Patos - MA, CEP 65665-000**

**TEL: (86) 9907-8078**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 05 de maio de 2023.

**THUANY COSTA DE SÁ GOMES**

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: f8077f515fff1ba51f72075e59b467e7*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

À Empresa:

**RAZÃO SOCIAL: PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**

- EPP (PARATY ESPORTE)

**CNPJ Nº 45.690.263/0001-08**

**INSC. ESTADUAL:19.712.093-8**

**INSC. MUNICIPAL:**

**END: Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro**

**CIDADE: Floriano/PI - CEP: 64.800-078**

**EMAIL: paraty esporte@gmail.com**

**TEL:(89)9434-7757/**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.



Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 05 de maio de 2023.

**GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA**

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 78e379215adff0a1550e90c0f2634a11*

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS -PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023 SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

Às Empresas:

**RAZÃO SOCIAL: P. P. BARBOSA LIMA**

**CNPJ Nº 21.942.047/0001-44**

**AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, Nº 3002 - BAIRRO CENTRO  
SÃO JOÃO DOS PATOS - MA CEP: 65.665-000**

**RAZÃO SOCIAL: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES  
DOMESTICAS LTDA**

**CNPJ Nº 37.730.284/0001-81**

**RUA BICUIBA, Nº 46, B. DISTRITO INDUSTRIAL  
TIMÓTEO/MG, CEP: 35.181-678**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

São João dos Patos/MA, em 05 de maio de 2023.

**KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**

Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b923c4e923c764409d83266e6ee8a625*

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SRP**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERENCIA:**

**Processo Administrativo nº 020301/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 20/04/2023**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**RAZÃO SOCIAL: LOCAR EMPREENDIMENTOS LTDA**

**CNPJ Nº 11.054.901/0001-82**

**INSCR. ESTADUAL: 126718776**

**ISNCR. MUNICIPAL: 340225**

**END: AV. RODOVIÁRIA, 82, BAIRRO: CENTRO**

**CIDADE: SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS/MA - CEP:  
65042460**

**TEL: (99) 982406565**

**EMAIL: [locarbr20@gmail.com](mailto:locarbr20@gmail.com)**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com).

São João dos Patos (MA) em 05 de maio de 2023.

**Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira**

Secretária Municipal de Educação

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 7155f1ccd1bb05ea5f5e637363694eaa*

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - TOMADA DE  
PREÇOS N.º 001/2023.**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**Processo Administrativo nº 060104/2023**

**TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA: 02/02/2023**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**DRRG NOLETO - REALIZA ENGENHARIA E IMOBILIÁRIA LTDA - ME**

**CNPJ Nº 41.768.172/0001-97**

**Av. Presidente Medici, Nº 2511, Sala II, Centro**

**SÃO JOÃO DOS PATOS/MA- CEP: 65.665-000**

**TEL: (99) 8416-5842 [realizaengenharia@hotmail.com](mailto:realizaengenharia@hotmail.com)**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável(veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de SÃO



JOÃO DOS PATOS/MA, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Com o intuito de acelerar os tramites legais que regem a administração pública, a convocada, se desejar, poderá também proceder com assinatura digital no documento, devendo solicitar via e-mail o termo de contrato para fins de assinatura e devolução, o qual informamos que só será aceito assinaturas digitais, sendo vedado processo de escaneamento.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

São João dos Patos - MA, 05 de maio de 2023.

**Thuany Costa de Sá Gomes**  
Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 5f174868bdf431c2835ffad262bf72a0*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - SRP**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 030/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 160304/2023.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. Empresa Vencedora: **K. SILVA SANTANA - ME - CNPJ nº: 36.123.346/0001-24**, localizada no Parque da Bandeira, nº 231, Bairro Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65665-000. Representada pelo Senhor: Kaique Silva Santana, RG 0214347020020 SSP-MA, nº do CPF 041.711.233-56. Processo Licitatório Homologado no dia 04 de maio de 2023, pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora: Thuany Costa De Sá Gomes.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: c09a47ca18d6929867a46d397c029ae1*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 - SRP**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 026/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 210202/2023.** Objeto: Contratação de empresa para a futura e eventual prestação de serviços de locação de Palco, sonorização, iluminação, camarim, tendas, banheiros químicos e outros, serviços de ornamentação, segurança, apoio e apresentação de Shows com Bandas de renome local, regional e nacional para atender as necessidades do Município. Empresas Vencedoras: **MARIA NAZARE SOARES COELHO - ME - CNPJ nº: 26.994.331/0001-88**, localizada na Rua Eptácio Pessoa, Nº 310, Bairro Centro, Paraibano/MA, CEP: 65.670-000. Representada pela Senhora: Maria Nazaré Soares Coelho, RG nº 024096542003-1 SESP/MA, CPF: 449.089.113-04 e **B. CRUZ DA SILVA - EPP - CNPJ nº: 22.911.357/0001-64**, localizada na Rua Rio Branco, Nº 78, Bairro: Centro, Buriti Bravo/MA - CEP: 65.685-000000.

Representada pelo Senhor: BRUNO CRUZ DA SILVA, CPF Nº 038.590.283-24, RG Nº 364475687 - SSP/SP. Processo Licitatório Homologado no dia 04 de maio de 2023, pela Secretária Municipal de Administração, a Senhora: Thuany Costa De Sá Gomes.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: ebdaccebbba1adbb4134dfa5e5c0ed1a2*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2023 - SRP**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Pregão Eletrônico nº 029/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 160303/2023.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Empresa Vencedora: **PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ nº: 45.690.263/0001-08**, localizada na Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro, Florianópolis/PI - CEP: 64.800-078. Representada pelo Senhor: Dijalma Soares Lima, RG nº. 288.445/SSP-PI, CPF nº. 130.361.493-68. Processo Licitatório Homologado no dia 04 de maio de 2023, pelo Secretário Municipal de Saúde, o Senhor: Kairo Coelho de Sousa Correa.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8039165b854aa46e16015aa721a82b29*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2023 - SRP**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**Pregão Eletrônico nº 032/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 170301/2023.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de rouparia em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. Empresa Vencedora: **K. SILVA SANTANA - ME - CNPJ nº: 36.123.346/0001-24**, localizada no Parque da Bandeira, nº 231, Bairro Centro, São João dos Patos - MA, CEP 65665-000. Representada pelo Senhor: Kaique Silva Santana, RG 0214347020020 SSP-MA, nº do CPF 041.711.233-56. Processo Licitatório Homologado no dia 04 de maio de 2023, pela Secretária Municipal de Educação a Senhora Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 8181f4a6498c1920e4073ee331e06745*

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023 - SRP**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**

**Pregão Eletrônico nº 033/2023 - SRP - Processo Administrativo nº 170302/2023.** Objeto: Contratação de empresa para a prestação de

serviços de malharia em geral com confecção e fornecimento de roupa em geral e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Empresa Vencedora: **PARATY ESPORTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ nº: 45.690.263/0001-08**, localizada na Praça São Sebastião, nº 290, Letra A, Bairro Centro, Floriano/PI - CEP: 64.800-078. Representada pelo Senhor: Dijalma Soares Lima, RG nº. 288.445/SSP-PI, CPF nº. 130.361.493-68. Processo Licitatório Homologado no dia 04 de maio de 2023, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora: Géssyka Rafélia Lima Sousa.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**  
Código identificador: 43f41a2e82bce62599f57f7d65df47d3

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA- CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023

**CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2023**

#### AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

**INTERESSADO:** Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.  
**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atendimento ao Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, no âmbito do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Projeto Básico/Termo de Referência.  
**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:** Até às 09h00 horas do dia 05/06/2023, em dois distintos: ENVELOPE 001: HABILITAÇÃO e ENVELOPE 002: PROJETO DE VENDA.

**DATA DA SESSÃO:** 05/06/2023 - Documentos de Habilitação, Propostas (PROJETOS DE VENDA) e Julgamento.

**HORÁRIO:** 9h30min (nove horas e trinta minutos).

**FONTE DE RECURSOS: RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.**

**MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER ADQUIRIDAS DA SEGUINTE FORMA:**

Na Comissão Permanente de Licitações - CPL, situada à Praça da Família, nº 43, Bairro São Francisco, São Raimundo das Mangabeiras/MA, em dias úteis de segunda à sexta, no horário das 08:00 às 12:00 horas; E-mail da CPL: [cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br](mailto:cpl@saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br) e no site do Município: <https://saoraimundodasmangabeiras.ma.gov.br>

São Raimundo das Mangabeiras/MA, 05 de maio de 2023.

Glória Maria Aguiar Costa  
Presidente CPL

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: c782f1aad596072cb3da03a5c4714fe4

### EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- SRP

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023- SRP**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022.**

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 95/2023.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

**CONTRATADA:** MAGAZINE ELETRO LTDA, CNPJ nº 02.671.581.0001/19.

**OBJETO:** Contratação, sob demanda, de empresa para o fornecimento parcelado de Contentores Metálicos e lixeiras para atender as necessidades do Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 - SRP; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2023.

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 79.220,00 (setenta e nove mil, duzentos e vinte reais).

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até dia 31 de dezembro de 2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 03 de maio de 2023.

**ASSINAM:** ANTÔNIO GOMES DE MORAIS NETO (SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO) E ADÃO GOMES MAIA (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: 16a587f066c549058d8e445fbfc8d6ac

### EXTRATO DE EMPENHO Nº 940032 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2023**

EXTRATO DE EMPENHO Nº 940032 emitida em 05/05/2023.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 05/2023, Processo Administrativo nº 75/2023;

**Contratante:** MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ: 06.079.583/0001-74.

**Contratada:** JOSÉ NILSON LEAL 01824127332, CNPJ/MF sob nº 23.594.744/0001-87.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em ministrar curso de capacitação em primeiros socorros, nos termos da Lei n. 13.722/2018, destinado aos professores e funcionários das escolas infantis do município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

**Dotação:**

Órgão: Prefeitura Municipal de São Raimundo das mangabeiras

Unidade: Secretaria Municipal de Educação- MDE

Programa Atividade: 12.361.0403-2-027 - Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 500- Recursos não vinculados de Impostos

551- Transferências de Recursos do FNDE referente ao Programa Dinheiro na escola (PDDE);

569- Outras Transferências de Recursos do FNDE.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 05 de maio de 2023.

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**  
Código identificador: dd3eef3386e5c564a1f553015b99a8fe

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 112023 - SRP

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 2bd728dbb9de28779ab1c2bed2b7f926

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112023 - SRP  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352023

EDITAL Nº 02/2023 - CMDCA.

REPUBLIÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 101/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS-MA, 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: MARPEX COMÉRCIO E SERVIÇOS LIMITADA, CNPJ Nº 32.441.928/0001-06.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de cestas básicas para atender às necessidades da Prefeitura de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112023; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352023; ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232023;

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 02/2021 de 05/01/2021, Decreto Municipal nº 03/2021 de 05/01/2021, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014 e demais normas complementares e disposições.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 249.700,00 (duzentos e quarenta e nove mil e setecentos reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência contratual será vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do termo de contrato ou da Ordem de Fornecimento, podendo, no interesse da Administração, mediante Termo Aditivo, ser prorrogado de acordo com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 05 de maio de 2023.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (CONTRATANTE) E MADSON FLÁVIO COSTA DOS SANTOS (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA  
Código identificador: 3e4ad3158d4864cbc0bea685be8b2b9c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL  
Nº. 03/2023-CPL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FÉRRER TORNA PÚBLICO QUE ESTÁ ANULADO O PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2023-CPL - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de Sistemas Geradores Fotovoltaicos ON-GRID de produção de eletricidade através da conversão fotovoltaica, com potências variáveis de acordo com o tabela abaixo, com o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra, instalação e legalização de usinas para produção de energia solar fotovoltaica junto à concessionária de energia elétrica (EQUATORIAL), além dos demais procedimentos necessários para a operação e pleno funcionamento, conforme descrições adiante, neste Termo de Referência, através de licitação de forma global, para garantir a uniformidade tecnológica e viabilizar a implementação pela CONTRATANTE, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer, em razão de erro na parte interna do processo.

SÃO VICENTE FÉRRER-MA, 04 de maio de 2023.

MATHEUS RAFAEL GASPAR MELÔNIO  
Pregoeiro

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

SÃO VICENTE FÉRRER - MA

LEI FEDERAL 8.069/90 e LEI MUNICIPAL 09/2022

Edital nº 02/2023 - CMDCA.

Prorroga as inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de São Vicente Férrer - MA, para mandato de 04 (quatro) anos (2024-2027), previsto no edital no 001/2023-CMDCA e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SÃO VICENTE FERRER, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE PRORROGAÇÃO para o processo de escolha em data unificada para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2024/2027, aprovado pela Resolução no 002/2023, do CMDCA e considerando o disposto no art. 132 e 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução Conanda nº 231/2022 e na Lei Municipal nº 09/2022, e

Considerando que até a presente data fora constatado o baixo número de inscritos e que o presente processo inclui itens de caráter eliminatório, e finalmente,

Considerando a Resolução nº 003/2023 - CMDCA de 05 de Maio de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Prorrogar o prazo de inscrições para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar até o dia 10/05/2023.

Art. 2º - Promover alteração no item 3, subitem 3.2, onde se lê:

**3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:**

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF.
- III. Foto 3x4.
- IV. Certificado de Alistamento Militar (se candidato do sexo masculino).
- V. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;
- VI. Certidão de quitação eleitoral;[6]
- VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[7]
- VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[8]
- IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[9]
- X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[10]
- XII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;
- XIII. A experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente poderá ser comprovada da seguinte forma:
  - a) declaração fornecida por organização da sociedade civil que atua no atendimento à criança e ao adolescente, com especificação do serviço prestado e o tempo de duração; ou
  - b) declaração emitida por órgão público, informando da experiência com período de duração na área com criança e adolescente; ou
  - c) registro em carteira profissional de trabalho comprovando experiência na área com criança e adolescente; ou
  - d) diploma ou certificado de conclusão de curso de especialização em matéria de infância e juventude, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.

Leia-se:

**3.2 Deverão ser apresentados, por ocasião da inscrição, os seguintes documentos:**

- I. Certidão de Nascimento ou Casamento;
- II. RG e CPF.



- III. Foto 3x4.  
IV. Certificado de Alistamento Militar (se candidato do sexo masculino).  
V. Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital;  
VI. Certidão de quitação eleitoral;[6]  
VII. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;[7]  
VIII. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral;[8]  
IX. Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;[9]  
X. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Militar da União;[10]  
XII. Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino médio;

Art.: 3º Fazer adequação no item 12, subitem 12.1 do edital nº 01/2023-CMDCA, para atender ao disposto ao Art. 1º do presente edital: Onde se lê:

## 12. DO CALENDÁRIO

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
13/04/2023	Publicação do Edital.
17/04/2023 a 05/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
12/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
15/05 a 19/05/2023	Abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
22 a 23/05/2023	Prazo para defesa do candidato em caso de impugnação pela comunidade.
24/05/2023	Julgamento pela Comissão Especial das impugnações, caso haja.
31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
01/06 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
07/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
12/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
01/08/2023 a 02/08/2023	Capacitação dos candidatos para a prova de conhecimentos.
04/08/2023	Aplicação da prova.
09/08/2023	Publicação dos resultados da prova.
10 a 11/08/23	Prazo para recurso dos candidatos
18/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
22/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
23/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/08 a 28/09/2023	Período de Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição.
02 a 03/10/2023	Prazo para recurso relativo aos fatos ocorridos no dia da eleição.
11/10/2023	Divulgação dos julgamentos dos recursos.
20/10/2023	Publicação do resultado final.
08/11/2023	Diplomação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse.

Leia-se:

## 12. DO CALENDÁRIO

**12.1** Calendário simplificado da inscrição para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar:

Data	Etapa
13/04/2023	Publicação do Edital.
17/04/2023 a 10/05/2023	Prazo para registro das candidaturas.
12/05/2023	Publicação da lista dos candidatos inscritos
15/05 a 19/05/2023	Abertura do prazo para impugnação das candidaturas junto à Comissão Especial, pela população em geral.
22 a 23/05/2023	Prazo para defesa do candidato em caso de impugnação pela comunidade.
24/05/2023	Julgamento pela Comissão Especial das impugnações, caso haja.
31/05/2023	Análise do pedido de registro das candidaturas, independentemente de impugnação, e publicação da relação dos candidatos inscritos, deferidos e indeferidos, pela Comissão Especial.
01/06 a 02/06/2023	Prazo para interposição de recurso à Plenária do CMDCA acerca das decisões da Comissão Especial.
07/06/2023	Julgamento, pelo CMDCA, dos recursos interpostos, com publicação acerca do resultado.
12/06/2023	Publicação, pela Comissão Especial, de relação dos candidatos habilitados após o julgamento dos recursos pelo CMDCA, com cópia ao Ministério Público.
04/08/2023	Aplicação da prova.
09/08/2023	Publicação dos resultados da prova.
10 a 11/08/23	Prazo para recurso dos candidatos
18/08/2023	Publicação do resultado final da prova pela Comissão Especial, bem como da lista final dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.
22/08/2023	Divulgação dos locais de votação.
23/08/2023	Sessão de apresentação dos candidatos habilitados.
24/08 a 28/09/2023	Período de Campanha Eleitoral
01/10/2023	Eleição.
02 a 03/10/2023	Prazo para recurso relativo aos fatos ocorridos no dia da eleição.
11/10/2023	Divulgação dos julgamentos dos recursos.
20/10/2023	Publicação do resultado final.
08/11/2023	Diplomação dos candidatos eleitos
10/01/2024	Posse.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor nesta data, mantendo os demais itens e/ou dispositivos constantes ao Edital nº 01/2023-CMDCA, bem como o que dispõe sua 1ª retificação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

**SÃO VICENTE DE FÉRRER, ESTADO DO MARANHÃO, EM 05 DE MAIO DE 2023.**

**FERNANDO MESSIAS MOREIRA**

Presidente do CMDCA.

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: 3fcfc97d48831de54faff6b204c6bc9b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 20/2023

#### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Ref.: Processo de Dispensa de Licitação nº 20/2023/CPL.

**1. Processo N.º 467.457/2023;**

**2. Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE SALGADOS;

**3. Contratada: VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO;**

**4. Valor do Contrato: R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais).**

Afigurando-me que o procedimento de contratação epigrafado se encontra regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse na contratação que deu ensejo à instauração do processo, **RATIFICO** a decisão exarada no Termo de dispensa de acordo com os seus próprios fundamentos.

Portanto, efetive-se a contratação, com Dispensa de licitação, segundo o disposto acima.

Sigam-se seus ulteriores termos. Publique-se no prazo legal.

Sucupira do Riachão (MA), 26 de abril de 2023

KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA

**Secretário Municipal de Administração Geral**  
**Portaria Nº 005/2021**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 02b7305d233cc58ca015daf4c4a416e2

### EXTRATO DE CONTRATO N.º 467.457.01/2023. DISPENSA N.º 20/2023

**EXTRATO DE CONTRATO N.º 467.457.01/2023. DISPENSA N.º 20/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 467.457/2023. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO-MA, através da Secretaria Municipal de Administração Geral, inscrita no **CNPJ N.º** 01.612.338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, a Sra. Klévia Maria Lima de Sousa, inscrita no **CPF N.º** 045.725.553-62. **CONTRATADA:** VANDERILANDIA REGIA CARVALHO NOLETO, inscrita no **CPF N.º** 918.902.173-87. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO PREPARO E FORNECIMENTO DE SALGADOS. **VALOR:** R\$ 17.520,00 (dezesete mil e quinhentos e vinte reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.04.01-Secretaria Municipal de Administração Geral; 04.122.0002.2013.0000-Manutenção e Funcionamento da Secretaria Administração Geral; 3.3.90.36.00-Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Física. **PRAZO:** O prazo contrato será até 31/12/2023, os serviços contratados serão executados de forma imediata, de acordo com a necessidade, e o pagamento será feito mediante a prestação dos serviços. **SUPORTE LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 26 de abril de 2023. Klévia Maria Lima de Sousa.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: d161b518d3b2582d60b5045bb38618bd

### PORTARIA Nº 070/2023

**PORTARIA Nº 070/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**“Reestrutura a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências”**

O **Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instituída a **Comissão Permanente de Licitação - CPL** da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pelo prazo de cinco meses, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

Jose Warlen Babosa da Silva  
**Presidente/CPL**

Isabel de Sousa Silva  
**Membro/CPL**

Caroline de Sousa Silva Costa  
**Membro/CPL**

**Art. 2º** - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e findando em 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, em 02 de maio de 2023.

.....  
Walterlins Rodrigues de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: ab796daaf00e1e6f64910893c10bb4e9*

**PORTARIA Nº 071/2023**

**PORTARIA Nº 071/2023 DE 02 DE MAIO DE 2023**

**“Reestrutura a Composição de Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências”**

O **Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e Art. 6º, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instituída o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio do Município de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, pelo prazo de cinco meses, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, com fulcro no XVI do Art. 6º da Lei Federal 8.666/93, composta pelos membros abaixo qualificados:

Jose Warlen Babosa da Silva  
**Pregoeiro/CPL**

Isabel de Sousa Silva  
**Membro/CPL**

Caroline de Sousa Silva Costa  
**Membro/CPL**

**Art. 2º** - Os membros responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, salvo posicionamento contrário devidamente registrado em ata.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, e findando em 01/09/2023, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão**, em 02 de maio de 2023.

.....  
Walterlins Rodrigues de Azevedo  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: 6952f0820382f108fafd3928e125b70c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO**

**DEMONSTRAÇÃO DO EXERCÍCIO - 2022- ALDEMIRO FERREIRA DA MOTA 799.983.483-15**

**ALDEMIRO FERREIRA DA MOTA 799.983.483-15**

**AFM PUBLICIDADES**

**RUA 19 DEZEMBRO SN**

**65.820.000 - TASSO FRAGOSO - BAIRRO SÃO JOAO - TASSO FRAGOSO -MA CNPJ: 36.072.109/0001-81 NIRE: 2180185952-0 INSC ESTADUAL 12.372.093-1**

**BALANÇO - 2022**

*** Ativo ***		*** Passivo ***	
<b>CIRCULANTE</b>		<b>CIRCULANTE</b>	
Caixa		Fornecedores	3.458,98
Bancos c/ movimento	3.021,00	Impostos	
Clientes	2.700,00	Outras contas a pagar	458,47
Mercadorias		Salários	-
<b>NÃO CIRCULANTE</b>		<b>NÃO CIRCULANTE</b>	
Realizável a Longo Prazo		Exigível a Longo Prazo	





Contas a Receber		Empréstimos e Financiamentos	-
Investimentos			
Aplicações Financeiras			
Imobilizado		<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	
Computadores e Periféricos	5.420,00	Capital Social	5.000,00
Móveis e Utensílios	1.200,00	Reserva de Capital	-
Veículos	-	Lucros Acumulados	-
(-) Depreciação		(-) Prejuízos Acumulados	-
		Lucro do Exercício	3.423,55
Intangível			
Marcas e Patentes	-		
<b>TOTAL ATIVO</b>	<b>12.341,00</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>12.341,00</b>

São Pedro dos Cretons MA, 31 de Dezembro 2022

Aldemiro Ferreira da Mota	Edilberto de Araujo Silva
CPF:799.983.483-15	CONTADOR CRC: 7670-MA
TITULAR	

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS  
Código identificador: ffdc9f304575e20f084c86186a07e439

#### DECRETO N.º 009, DE 05 DE MAIO DE 2023

### INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE ERRADICAÇÃO DO SUB-REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E AMPLIAÇÃO DO ACESSO À DOCUMENTAÇÃO BÁSICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; e

**CONSIDERANDO** a documentação básica como sendo um direito humano e pré-requisito para o pleno exercício da cidadania;

**CONSIDERANDO** o Decreto da União nº 10.063, de 14 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica, o Comitê Gestor Nacional do Compromisso Nacional pela Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação da Documentação Básica e a Semana Nacional de Mobilização para o Registro Civil de Nascimento e a Documentação Básica;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 6.286, de 6 de dezembro de 2007, em que o Estado do Maranhão aderiu ao Compromisso Nacional e instituiu Comitê Gestor Estadual para Erradicação do Sub-registro Civil de Nascimento e Ampliação do Acesso à Documentação Básica;

**CONSIDERANDO**, finalmente, a necessidade de implementar e monitorar as ações para erradicação do sub-registro de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Tasso Fragoso/MA.

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Fica instituído o Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica, instância máxima municipal de deliberação e definição das diretrizes para execução do compromisso nacional pela erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica no Município de Tasso Fragoso/MA., vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação; com a finalidade de planejar, implementar, monitorar e avaliar as ações, através de metas anuais, para a erradicação do sub-

registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica.

**Parágrafo único** – Para fins do presente Decreto, os termos “Comitê Gestor Municipal de Políticas de Erradicação do sub-registro civil de nascimento e ampliação do acesso à documentação básica” e “Comitê” se equivalem.

**Art. 2º.** Para fins deste Decreto, compreende-se como documentação civil básica os seguintes documentos:

- I – Certidão de Nascimento;
- II – Carteira de identidade ou Registro Geral (RG);
- III – Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- IV – Título de Eleitor;
- V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- VI – Certidão de Óbito.

**Art. 3º.** O Comitê, órgão deliberativo, normativo e consultivo terá os seguintes objetivos:

- I - Erradicar o sub-registro civil de nascimento, por meio da realização de ações de busca ativa e de esforço concentrado, como mutirões e atendimentos itinerantes;
- II - Fortalecer e divulgar orientações sobre sub-registro de nascimento e acesso à documentação básica, promovendo capacitações e campanhas educativas;
- III - Estabelecer fluxo para tratamento dos casos de ausência de registro de nascimento ou de documentação básica identificados pela rede de atendimento do município;
- IV - Ampliar a rede de serviços municipais de registro civil de nascimento e de acesso à documentação básica, visando a garantir mobilidade, capilaridade e uniformidade no atendimento;
- V - Mediar junto aos órgãos responsáveis o acesso gratuito ao registro civil de nascimento, ao Registro Geral - RG, ao Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e à Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS pela população vulnerabilizada.
- VI - Implantar e acompanhar o funcionamento regular de Unidades Interligadas de Registro Civil de Nascimento em unidades de saúde que realizam partos.

**Art. 4º.** O Comitê será integrado por um representante, titular e suplente, de cada órgão a seguir indicado:

- I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania

e Habitação;

II - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;

III - Secretaria Municipal de Saúde;

IV - Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente;

V - Conselho Tutelar;

VI - Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

§1º. O Comitê será presidido e coordenado pelo representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação.

§2º. Os representantes de cada órgão, titulares e suplentes, serão indicados pelo gestor da respectiva pasta e designados por ato do Prefeito no prazo de até 30 (trinta) dias a partir da publicação deste decreto.

§3º. Poderão ainda ser convidados a participar como colaboradores do Comitê, os seguintes órgãos, entidades públicas, privadas ou da sociedade civil, atuantes da área objeto deste decreto, com a finalidade de contribuir na discussão, consecução e acompanhamento das ações executadas:

I - Defensoria Pública do Estado do Maranhão;

II - Ministério Público do Estado do Maranhão;

III - Poder Judiciário do Estado do Maranhão;

IV - Cartório de Registro Civil de Pessoas Naturais;

V - Hospitais e Maternidades municipais;

VI - Organizações não governamentais.

§ 4º - Os representantes convidados das entidades acima identificadas serão indicados pelo órgão ao qual se vinculam e designados por ato do Coordenador do Comitê.

**Art. 5º.** O Comitê deverá se reunir pelo menos a cada 03 (três) meses a fim de discutir as ações para consecução dos objetivos de sua competência.

**Art. 6º.** Caberá ao Comitê elaborar e aprovar seu regimento interno.

**Art. 7º.** A participação nas atividades do Comitê é considerada serviço público relevante, vedada a remuneração a qualquer título, de seus integrantes e eventuais convidados.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

**ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 47d118a4ad277bf8445e4b7469046f42

### PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 013, DE 06 DE MAIO DE 2023

Declara **LUTO OFICIAL** em Tutóia - MA, pelo falecimento da senhora Maria Delza Neves Baquil.

**O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA - MA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO** o falecimento da senhora Maria Delza Neves Baquil (06/05/2023), figura pública da cidade de Tutóia - MA, que fora uma das grandes incentivadoras e representantes da atividade comercial na cidade de Tutóia - MA e demais localidades, tendo como destaque empresarial as vertentes do empreendedorismo. Sua trajetória foi marcada pelo forte laço familiar, deixando esposo, James José Abraão Baquil, e filhas e filhos, Jamilza Neves Baquil Pierrí, Antônio Jamilson Neves Baquil, Alexandre José Neves Baquil, Karine Neves Baquil, que seguem agora o seu legado de amor à cidade de Tutóia - MA e a sua família.

**CONSIDERANDO** a emoção que toma parentes, amigos, em especial a sua família, ladeado pelo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda da cidadã respeitável e de ilibado espírito cristão;

**CONSIDERANDO**, finalmente, que é dever do Poder Público Municipal render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar municipal,

#### DECRETA:

Art. 1º. **Luto Oficial** no Município de Tutóia - MA, por 03 (três) dias, contados desta data, pelo falecimento da senhora Maria Delza Neves Baquil, tradicional figura pública da cidade de Tutóia - MA, que, em vida, representou os valores inestimáveis do povo tutoiense, baseado na força da mulher que trabalha, empreende e zela por sua família, não desistindo de suas lutas e honrando a cidade de Tutóia - MA, exercendo sua cidadania e oportunizando crescimento e desenvolvimento coletivo de toda comunidade tutoiense.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, com posterior publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia - MA, em 06 de maio de 2023.

**RAIMUNDO NONATO ABRÃO BAQUIL**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA

Código identificador: 40095f54c676b87126a47b1683341a42

#### PORTARIA Nº 133, DE 05 DE MAIO DE 2023

"Dispõe sobre a nomeação de servidores para compor a Comissão Especial de Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, de regime estatutário, a ser realizado pelo Poder Executivo de Tutóia (MA) e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Tutóia (MA)

**CONSIDERANDO** a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público;

**CONSIDERANDO** o princípio constitucional do concurso público (art. 37, inc. II, CF);

**CONSIDERANDO** princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme artigo 37, caput, da Constituição Federal.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica constituída Comissão Especial encarregada de organizar, promover, supervisionar, acompanhar e avaliar o Concurso Público do Poder Executivo de Tutóia (MA), ficando designados para sua composição os seguintes servidores:

MATRICULA	SERVIDOR	CPF	RG	FUNÇÃO
2123	Beno Cesar Nogueira de Caldas	052.779.013-37	030243192006-3 SSP MA	Presidente
1228	Adriana de Paiva Lima	647.662.173-49	2.086.884 SSP PI	Secretaria
1928	Jose Ribamar Marques de Sousa	732.947.643-91	00139527931 SSP MA	Membro
2125	Dayanne Fernandes Costa Caland	932.501.343-68	2.046.677 SSP PI	Membro
2395	Renata de Aquino Silva	026.427.173-48	25318022003-8	Membro

**Art. 2º.** A instalação das reuniões dessa Comissão deverá ocorrer com a maioria simples de seus membros.

**Art. 3º.** Dentre as atribuições, a esta Comissão compete:

- a) Acompanhamento, fiscalização e elaboração de todos os documentos e atos que se fizerem necessários para a realização do concurso (fase interna);
- b) Fornecer todos os dados e informações precisas à empresa contratada, para que a mesma possa elaborar os editais necessários para a abertura do concurso público;
- c) Fiscalizar a prestação dos serviços da empresa contratada;
- d) Analisar e validar os editais e os comunicados relacionados ao concurso público;
- e) Julgar os pedidos de isenção de taxa de inscrição dos candidatos, após a análise e parecer da empresa Contratada;
- f) Receber e analisar os relatórios diversos e listagens contendo os resultados das provas;
- g) Responder, no que couber, aos órgãos públicos, como TCE, sindicatos e demais entidades, quanto a possíveis questionamentos pertinentes ao processo de seleção, assessorados pela empresa Contratada;
- h) Aprovar os atos realizados pela empresa contratada, tais como: cronograma de execução de acordo com as fases do concurso público; minuta do edital entre outros atos necessários ao andamento do

concurso.

- i) Homologar o resultado final do concurso público.

**Art. 4º.** Homologado o concurso público, a comissão de que trata o art. 1º desta Portaria será extinta automaticamente.

**Art. 5º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tutóia, Estado do Maranhão aos 05 de maio de 2023.

*Raimundo Nonato Abraão Baquil*

**PREFEITO MUNICIPAL DE TUTÓIA (MA)**

Publicado por: KAROLINA NEIDE SILVA DA SILVA  
Código identificador: ba21439bc0cb1f7e1588fd8c9152bd3e

## PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 045/2023. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 004/2023. **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na aquisição de procedimentos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Viana/MA **VIGÊNCIA DA ATA: 05/05/2023 à 05/05/2024.**

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS: LABORATORIO MARANHENSE LTDA					
CNPJ Nº 46.969.514/0001-50					
ENDEREÇO: Rua Julio Cesar Berredo, 52, Bairro Centro, Matinha/MA,					
TELEFONE: (98)					
REPRESENTANTE LEGAL: ACRÍSIO DE SOUZA MENDONÇA NETO					
E-MAIL:					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUNTD	VALOR	VALOR TOTAL
1	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	Testes	550	R\$ 3,72	R\$ 2.046,00
2	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGM)	Testes	550	R\$ 14,39	R\$ 7.914,50
3	DOSAGEM DE ACIDO URICO	Testes	2.664	R\$ 3,03	R\$ 8.071,92
4	DOSAGEM DE AMILASE	Testes	330	R\$ 4,58	R\$ 1.511,40
5	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	Testes	1.800	R\$ 3,05	R\$ 5.490,00
6	DOSAGEM DE CALCIO	Testes	660	R\$ 3,22	R\$ 2.125,20
7	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	Testes	220	R\$ 6,04	R\$ 1.328,80
8	DOSAGEM DE CLORETO	Testes	110	R\$ 3,79	R\$ 416,90
9	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	Testes	3.500	R\$ 5,96	R\$ 20.860,00
10	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	Testes	1.500	R\$ 5,39	R\$ 8.085,00
11	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	Testes	4.500	R\$ 2,82	R\$ 12.690,00
12	DOSAGEM DE COLINESTERASE	Testes	110	R\$ 6,24	R\$ 686,40
13	DOSAGEM DE CREATININA	Testes	4.596	R\$ 2,70	R\$ 12.409,20
14	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	Testes	250	R\$ 0,53	R\$ 132,50
15	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	Testes	330	R\$ 6,39	R\$ 2.108,70
16	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	Testes	880	R\$ 5,36	R\$ 4.716,80
17	DOSAGEM DE FERRITINA	Testes	1.100	R\$ 24,56	R\$ 27.016,00
18	DOSAGEM DE FERRO SERICO	Testes	550	R\$ 5,67	R\$ 3.118,50
19	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	Testes	880	R\$ 4,99	R\$ 4.391,20
20	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	Testes	330	R\$ 3,33	R\$ 1.098,90
21	DOSAGEM DE FOSFORO	Testes	330	R\$ 3,16	R\$ 1.042,80
22	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	Testes	1.100	R\$ 6,09	R\$ 6.699,00



23	DOSAGEM DE GLICOSE	Testes	6.000	R\$ 3,50	R\$ 21.000,00
24	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	Testes	220	R\$ 11,95	R\$ 2.629,00
25	DOSAGEM DE LACTATO	Testes	220	R\$ 5,36	R\$ 1.179,20
26	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	Testes	110	R\$ 4,73	R\$ 520,30
27	DOSAGEM DE LIPASE	Testes	330	R\$ 3,32	R\$ 1.095,60
28	DOSAGEM DE MAGNESIO	Testes	550	R\$ 3,33	R\$ 1.831,50
29	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	Testes	1.100	R\$ 3,57	R\$ 3.927,00
30	DOSAGEM DE POTASSIO	Testes	330	R\$ 2,91	R\$ 960,30
31	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	Testes	550	R\$ 2,53	R\$ 1.391,50
32	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	Testes	1.650	R\$ 2,96	R\$ 4.884,00
33	DOSAGEM DE SODIO	Testes	330	R\$ 2,96	R\$ 976,80
34	DOSAGEM DE (TGO)	Testes	3.312	R\$ 3,33	R\$ 11.028,96
35	DOSAGEM DE (TGP)	Testes	3.312	R\$ 3,33	R\$ 11.028,96
36	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	Testes	550	R\$ 6,42	R\$ 3.531,00
37	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	Testes	2.200	R\$ 5,85	R\$ 12.870,00
38	DOSAGEM DE UREIA	Testes	4.680	R\$ 3,00	R\$ 14.040,00
39	CONTAGEM DE PLAQUETAS	Testes	220	R\$ 4,85	R\$ 1.067,00
40	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	Testes	1.100	R\$ 4,72	R\$ 5.192,00
41	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	Testes	1.650	R\$ 4,10	R\$ 6.765,00
42	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	Testes	220	R\$ 4,74	R\$ 1.042,80
43	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	Testes	660	R\$ 4,05	R\$ 2.673,00
44	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	Testes	660	R\$ 8,00	R\$ 5.280,00
45	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	Testes	1.320	R\$ 4,67	R\$ 6.164,40
46	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL	Testes	1.320	R\$ 12,40	R\$ 16.368,00
47	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA	Testes	550	R\$ 4,24	R\$ 2.332,00
48	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDENTACAO	Testes	1.050	R\$ 4,15	R\$ 4.357,50
49	HEMOGRAMA COMPLETO	Testes	10.000	R\$ 7,41	R\$ 74.100,00
50	LEUCOGRAMA	Testes	1.100	R\$ 4,23	R\$ 4.653,00
51	PESQUISA DE CELULAS LE	Testes	550	R\$ 5,76	R\$ 3.168,00
52	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	Testes	220	R\$ 5,23	R\$ 1.150,60
53	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	Testes	110	R\$ 5,43	R\$ 597,30
54	DOSAGEM DE ESTERCIBILINOGENIO FECAL	Testes	220	R\$ 3,12	R\$ 686,40
55	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	Testes	550	R\$ 5,56	R\$ 3.058,00
56	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	Testes	330	R\$ 6,07	R\$ 2.003,10
57	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	Testes	2.200	R\$ 4,32	R\$ 9.504,00
58	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	Testes	2.200	R\$ 5,25	R\$ 11.550,00
59	PESQUISA DE EOSINOFI	Testes	1.100	R\$ 4,16	R\$ 4.576,00
60	PESQUISA DE GORDURA FECAL	Testes	1.100	R\$ 3,29	R\$ 3.619,00
61	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	Testes	110	R\$ 3,19	R\$ 350,90
62	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	Testes	1.100	R\$ 2,85	R\$ 3.135,00
63	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZE	Testes	550	R\$ 3,04	R\$ 1.672,00
64	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA)	Testes	330	R\$ 3,70	R\$ 1.221,00
65	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	Testes	2.616	R\$ 3,62	R\$ 9.469,92
66	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	Testes	330	R\$ 17,59	R\$ 5.804,70
67	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	Testes	1.100	R\$ 2,91	R\$ 3.201,00
68	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	Testes	110	R\$ 3,90	R\$ 429,00
69	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	Testes	220	R\$ 3,85	R\$ 847,00
70	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	Testes	220	R\$ 3,36	R\$ 739,20





71	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	Testes	7.000	R\$ 6,40	R\$ 44.800,00
72	CLEARANCE DE CREATININA	Testes	55	R\$ 6,43	R\$ 353,65
73	CLEARANCE DE FOSFATO	Testes	22	R\$ 5,26	R\$ 115,72
74	CLEARANCE DE UREIA	Testes	33	R\$ 5,73	R\$ 189,09
75	CONTAGEM DE ADDIS	Testes	110	R\$ 3,46	R\$ 380,60
76	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	Testes	55	R\$ 6,94	R\$ 381,70
77	IDENTIFICAÇÃO DE GLICÍDIOS URINÁRIOS POR CROMATOGRAFIA (CAMADA DELGADA)	Testes	110	R\$ 6,77	R\$ 744,70
78	DOSAGEM DE CITRATO	Testes	22	R\$ 4,40	R\$ 96,80
79	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	Testes	11	R\$ 13,19	R\$ 145,09
80	DOSAGEM DE OXALATO	Testes	22	R\$ 6,90	R\$ 151,80
81	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	Testes	110	R\$ 4,09	R\$ 449,90
82	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	Testes	33	R\$ 3,44	R\$ 113,52
83	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	Testes	11	R\$ 5,02	R\$ 55,22
84	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	Testes	55	R\$ 7,30	R\$ 401,50
85	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	Testes	11	R\$ 3,90	R\$ 42,90
86	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	Testes	55	R\$ 5,21	R\$ 286,55
87	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	Testes	11	R\$ 4,93	R\$ 54,23
88	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	Testes	55	R\$ 4,22	R\$ 232,10
89	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	Testes	110	R\$ 6,64	R\$ 730,40
90	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	Testes	11	R\$ 4,18	R\$ 45,98
91	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	Testes	22	R\$ 21,05	R\$ 463,10
92	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	Testes	11	R\$ 2,63	R\$ 28,93
93	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	Testes	110	R\$ 2,92	R\$ 321,20
94	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	Testes	110	R\$ 5,21	R\$ 573,10
95	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	Testes	11	R\$ 3,28	R\$ 36,08
96	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	Testes	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
97	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	Testes	22	R\$ 5,44	R\$ 119,68
98	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	Testes	22	R\$ 4,60	R\$ 101,20
99	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	Testes	33	R\$ 6,82	R\$ 225,06
100	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	Testes	11	R\$ 4,00	R\$ 44,00
101	PROVA DE DILUICAO (URINA)	Testes	33	R\$ 5,15	R\$ 169,95
102	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	Testes	110	R\$ 18,84	R\$ 2.072,40
103	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	Testes	11	R\$ 11,18	R\$ 122,98
104	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	Testes	11	R\$ 31,58	R\$ 347,38
105	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	Testes	110	R\$ 32,67	R\$ 3.593,70
106	DOSAGEM DE CORTISOL	Testes	33	R\$ 16,31	R\$ 538,23
107	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	Testes	11	R\$ 18,54	R\$ 203,94
108	DOSAGEM DE ESTRADIOL	Testes	220	R\$ 15,83	R\$ 3.482,60
109	DOSAGEM DE ESTRIOL	Testes	11	R\$ 19,29	R\$ 212,19
110	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	Testes	880	R\$ 13,02	R\$ 11.457,60
111	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	Testes	11	R\$ 15,33	R\$ 168,63
112	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	Testes	220	R\$ 13,89	R\$ 3.055,80

113	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	Testes	220	R\$ 14,38	R\$ 3.163,60
114	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	Testes	440	R\$ 14,59	R\$ 6.419,60
115	DOSAGEM DE INSULINA	Testes	110	R\$ 18,81	R\$ 2.069,10
116	DOSAGEM DE PARATORMONIO	Testes	110	R\$ 47,03	R\$ 5.173,30
117	DOSAGEM DE PROGESTERONA	Testes	110	R\$ 21,56	R\$ 2.371,60
118	DOSAGEM DE PROLACTINA	Testes	220	R\$ 17,48	R\$ 3.845,60
119	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	Testes	11	R\$ 26,89	R\$ 295,79
120	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	Testes	11	R\$ 18,84	R\$ 207,24
121	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	Testes	220	R\$ 18,79	R\$ 4.133,80
122	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	Testes	50	R\$ 22,28	R\$ 1.114,00
123	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	Testes	22	R\$ 23,72	R\$ 521,84
124	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	Testes	220	R\$ 20,90	R\$ 4.598,00
125	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	Testes	330	R\$ 24,09	R\$ 7.949,70
126	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	Testes	220	R\$ 14,12	R\$ 3.106,40
127	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	Testes	440	R\$ 6,65	R\$ 2.926,00
128	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	Testes	110	R\$ 15,36	R\$ 1.689,60
129	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	Testes	1.100	R\$ 24,58	R\$ 27.038,00
130	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	Testes	220	R\$ 5,05	R\$ 1.111,00
131	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	Testes	6	R\$ 467,33	R\$ 2.803,98
132	IMUNOELETOFORESE DE PROTEINAS	Testes	55	R\$ 20,81	R\$ 1.144,55
133	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 +HIV-2	Testes	2.000	R\$ 19,51	R\$ 39.020,00
134	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 +HTLV-2	Testes	6	R\$ 18,90	R\$ 113,40
135	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	Testes	250	R\$ 6,34	R\$ 1.585,00
136	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE	Testes	165	R\$ 26,42	R\$ 4.359,30
137	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	Testes	10	R\$ 26,97	R\$ 269,70
138	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	Testes	16	R\$ 9,42	R\$ 150,72
139	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	Testes	16	R\$ 14,01	R\$ 224,16
140	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	Testes	160	R\$ 33,02	R\$ 5.283,20
141	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	Testes	17	R\$ 20,27	R\$ 344,59
142	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	Testes	11	R\$ 12,41	R\$ 136,51
143	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCIAL RESPIRATORIO	Testes	55	R\$ 30,93	R\$ 1.701,15
144	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	Testes	550	R\$ 17,26	R\$ 9.493,00
145	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	Testes	11	R\$ 14,47	R\$ 159,17
146	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	Testes	840	R\$ 31,22	R\$ 26.224,80
147	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Testes	83	R\$ 12,82	R\$ 1.064,06
148	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG E IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-TOTAL)	Testes	110	R\$ 22,37	R\$ 2.460,70
149	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	Testes	110	R\$ 29,53	R\$ 3.248,30
150	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Testes	550	R\$ 23,89	R\$ 13.139,50
151	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Testes	110	R\$ 27,98	R\$ 3.077,80

152	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Testes	110	R\$ 22,94	R\$ 2.523,40
153	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	Testes	550	R\$ 21,05	R\$ 11.577,50
154	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	Testes	840	R\$ 32,77	R\$ 27.526,80
155	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	Testes	10	R\$ 15,76	R\$ 157,60
156	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	Testes	160	R\$ 26,68	R\$ 4.268,80
157	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DADA HEPATITE A (HAV-IGG)	Testes	110	R\$ 29,53	R\$ 3.248,30
158	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	Testes	550	R\$ 24,31	R\$ 13.370,50
159	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	Testes	110	R\$ 20,42	R\$ 2.246,20
160	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	Testes	110	R\$ 25,29	R\$ 2.781,90
161	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	Testes	6	R\$ 21,22	R\$ 127,32
162	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	Testes	165	R\$ 26,94	R\$ 4.445,10
163	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	Testes	6	R\$ 21,50	R\$ 129,00
164	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA)	Testes	28	R\$ 56,95	R\$ 1.594,60
165	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	Testes	220	R\$ 5,82	R\$ 1.280,40
166	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	Testes	165	R\$ 12,18	R\$ 2.009,70
167	TESTE TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Testes	160	R\$ 17,84	R\$ 2.854,40
168	TESTE NÃO TREPONEMICO P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	Testes	550	R\$ 3,91	R\$ 2.150,50
169	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Testes	11	R\$ 14,81	R\$ 162,91
170	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	Testes	11	R\$ 14,77	R\$ 162,47
171	DOSAGEM DE TROPONINA	Testes	55	R\$ 16,98	R\$ 933,90
172	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	Testes	55	R\$ 27,31	R\$ 1.502,05
173	ANTIBIOGRAMA	Testes	250	R\$ 10,75	R\$ 2.687,50
174	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	Testes	110	R\$ 19,10	R\$ 2.101,00
175	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	Testes	55	R\$ 17,44	R\$ 959,20
176	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICA)	Testes	165	R\$ 6,58	R\$ 1.085,70
177	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	Testes	220	R\$ 7,06	R\$ 1.553,20
178	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	Testes	220	R\$ 7,06	R\$ 1.553,20
179	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	Testes	165	R\$ 4,99	R\$ 823,35
180	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	Testes	50	R\$ 8,03	R\$ 401,50
181	CULTURA DO LEITE HUMANO (POS-PASTEURIZAÇÃO)	Testes	50	R\$ 4,96	R\$ 248,00
182	CULTURA P/ HERPESVIRUS	Testes	55	R\$ 15,80	R\$ 869,00
183	CULTURA PARA BAAR	Testes	170	R\$ 12,19	R\$ 2.072,30
184	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	Testes	120	R\$ 10,32	R\$ 1.238,40
185	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	Testes	120	R\$ 10,95	R\$ 1.314,00
186	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	Testes	110	R\$ 3,95	R\$ 434,50
187	HEMOCULTURA	Testes	300	R\$ 10,15	R\$ 3.045,00
188	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	Testes	50	R\$ 11,18	R\$ 559,00
189	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	Testes	32	R\$ 7,85	R\$ 251,20
190	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	Testes	22	R\$ 7,01	R\$ 154,22
191	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	Testes	33	R\$ 6,41	R\$ 211,53
192	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	Testes	33	R\$ 9,17	R\$ 302,61



193	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	Testes	10	R\$ 9,16	R\$ 91,60
194	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	Testes	10	R\$ 6,16	R\$ 61,60
195	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	Testes	10	R\$ 26,37	R\$ 263,70
196	PROVA CONFIRMATÓRIA DA PRESENÇA DE MIC-ORGANISMOS COLIFORMES	Testes	50	R\$ 13,26	R\$ 663,00
197	DETERMINAÇÃO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETÁRIOS	Testes	30	R\$ 17,64	R\$ 529,20
198	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	Testes	900	R\$ 1,93	R\$ 1.737,00
199	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	Testes	900	R\$ 15,01	R\$ 13.509,00
200	IDENTIFICAÇÃO DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	Testes	150	R\$ 14,95	R\$ 2.242,50
201	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO MÉTODO DA ELUIÇÃO	Testes	150	R\$ 10,78	R\$ 1.617,00
202	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES 37°C	Testes	50	R\$ 9,53	R\$ 476,50
203	PESQUISA DE ANTICORPOS SÉRICOS IRREGULARES A FRIO	Testes	30	R\$ 9,53	R\$ 285,90
204	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	Testes	600	R\$ 1,90	R\$ 1.140,00
205	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	Testes	15	R\$ 4,87	R\$ 73,05
206	TITULAÇÃO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	Testes	900	R\$ 10,94	R\$ 9.846,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 834.078,93</b>

Publicado por: KELLY REGINA SANTOS DE MACEDO  
Código identificador: 949e16b9e628d268055658c2e9bd9d4e





**IVO REZENDE ARAGAO**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)

